

78% DE APROVAÇÃO POPULAR

UMA PESQUISA DIVULGADA ESTA SEMANA PELA INDSAT MOSTRA QUE BARUERI ATINGIU 78,2% DE APROVAÇÃO ENTRE SEUS MORADORES. O ÍNDICE ESTÁ BEM ACIMA DO DAS DEMAIS CIDADES DE MÉDIO PORTE, ALCANÇANDO O NÍVEL DE ALTO GRAU DE SATISFAÇÃO.

Pág. 3

Benjamin Sepúlveda / Secom



CONFIRA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MÊS DE ABRIL NA CIDADE

Pág. 2



FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA SERÁ DIAS 17, 18 E 19

Pág. 4



Praça das
Artes e Centro
de Eventos
sediarão várias
atrações



CULTURA O MÊS TODO

Abril tem uma série de eventos culturais gratuitos

Por:



Alessandra Neves

secom.alessandra@barueri.sp.gov.br

A Prefeitura de Barueri, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secult), montou uma programação diversificada na Praça das Artes e no Centro de Eventos para este mês de abril. Entre as atividades culturais há peças teatrais, exposições de filmes, exposição de stand up.

A grande maioria dos eventos tem entrada gratuita, como o “Festival Barueri de Dança” que acontece nos dias 28, 29 e 30 de abril.

A Praça das Artes fica

na rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255, no bairro do Jardim dos Camargos. Já o Centro de Eventos, onde também ocorrerão apresentações, fica na avenida Pastor Sebastião Davino dos Reis, 672, no Jardim Tupanci.

Confira a programação completa:

Dia 15

– Cinema Pontos Mis: exibição do filme “Enigma da Pirâmide”, às 13h, na Praça das Artes, com entrada gratuita.

– “Túnel do Amor – Musical”, às 16h e às 20h, na Praça das Artes, com entrada no valor de R\$

40,00 a R\$ 100,00.

– Stand Up “Como Faz pra Ficar Aqui?”, com Nando Viana, às 21h, no Centro de Eventos, com entradas no valor de R\$ 35,00 a R\$ 70,00.

Dia 16

– Cinema Pontos Mis: exibição do filme “Zootopia”, às 11h, na Praça das Artes, com entrada gratuita.

– Peça teatral “Túnel do Amor – Musical”, às 15h e às 19h, na Praça das Artes, com entrada no valor de R\$ 40,00 a R\$ 100,00.

Dia 17

– Peça teatral “Humanas-Cabaré”, às 15h, no palco aberto da Praça das Artes, com entrada gratuita.

Dia 21

– “E o Zé, Quem É?” - peça teatral infantil, às 16h, na Praça das Artes, com entrada gratuita.

Dia 22

– Cinema Ponto Mis: exibição do filme “Desventuras em Série”, às 13h, na Praça das Artes, com entrada gratuita.

– “E o Zé, Quem É?” - peça teatral infantil, às 16h, na Praça das Artes, com entrada gratuita.

Dia 23

– “Circo Charanga” - peça teatral, às 11h, no palco aberto da Praça das Artes, com entrada gratuita.

– “E o Zé, Quem É?” - peça teatral infantil, às 15h, na Praça das Artes, com entrada gratuita.

Dia 28

– “Festival Barueri de Dança”, às 17h e às 23h, na Praça das Artes, com entrada gratuita.

Dia 29

– “Festival Barueri de Dança”, às 9h e às 23h, na Praça das Artes, com entrada gratuita.

Dia 30

– “Festival Barueri de Dança”, às 9h e às 18h, na Praça das Artes, com entrada gratuita.

EXPEDIENTE



<http://portal.barueri.sp.gov.br>

IMPRESSA OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BARUERI

Prefeito:
Rubens Furlan

Vice-Prefeito:
José Roberto Piteri

Secretária de Comunicação:
Juliane Walquer

Editora-chefe:
Aliz de Castro Lambiazzi - MTB 47.788 / SP

Atendimento: Maritânia dos Santos

Diagramação: Reivisson Casé de Oliveira

Revisão: Equipe de jornalismo

**O Jornal Oficial é publicado pela
Secretaria de Comunicação**

Circulação: on-line

Endereço: Av. 26 de Março, 173 • Centro • Barueri • SP

Contato: 11 4198 -1878

job@barueri.sp.gov.br



Barueri atingiu
779 pontos;
média das
cidades é
de 631



POPULAÇÃO SATISFEITA

Barueri alcança seu melhor índice de aprovação popular

Por:

Jaqueline Duarte

secom.jaqueline@barueri.sp.gov.br

“Barueri é uma das melhores cidades para se morar, tem tudo ao alcance dos moradores. A Prefeitura faz inúmeras coisas”, comentou o perfil @rafaela.eng nas redes sociais da Prefeitura de Barueri. Essa visão sobre os bons feitos da cidade foi mensurada em pesquisa que aponta que os moradores baruerienses estão satisfeitos com a administração municipal.

De acordo com a empresa de pesquisa Indsat, Barueri alcançou a maior aprovação do último ano, chegando a 78,2% entre os moradores entrevistados. O resultado se baseia em dados levantados entre março de 2022 e março de 2023.

“Hoje, o seu índice está bem acima da média das cidades de médio porte. Barueri tem 779 pontos, enquanto que a média é

631 pontos”, explica o sócio diretor da Indsat, Paulo Ricardo Gomes sobre a pontuação máxima da pesquisa de 800 pontos. Ele frisa que Barueri atingiu o alto grau de satisfação.

O município se encaixa no eixo Cidades de Médio Porte (CMP), que engloba de 100 mil a 400 mil habitantes. A pesquisa cita ainda, do total de aprovação, que os serviços realizados foram classificados pela população com 17,7% como ótimo e 60,5% como bom, superando o patamar registrado em fevereiro de 2022, com 66,8%. De lá pra cá, as avaliações positivas ultrapassaram a casa dos 70%, chegando a 75,7% em maio do mesmo ano até atingir o resultado mais elevado no início de 2023, o de 78%.

Um lugar acolhedor

Barueri agora carrega como slogan a frase “cidade que acolhe”. Isso porque tem sido escolhida por mu-

tos que reconhecem o município como uma das melhores cidades da região para se viver. Esse é o caso da moradora do Jardim Belval, Monalisa Carvalho. Ela se mudou com sua família para a cidade em 2018 e, de lá pra cá, percebeu o quanto os serviços ofertados fizeram a diferença em sua vida.

“Sempre ouvimos que a Saúde e a Educação eram muito boas e apareceu uma oportunidade de morarmos aqui. Eu e meu esposo nos mudamos tendo uma ideia de que Barueri era uma cidade diferenciada, mas quando vimos de perto, ficamos maravilhados. Nós, que gostamos de passear ao ar livre com nosso filho, desfrutamos de parques incríveis e praças bem estruturadas”, conta.

Monalisa afirma que a atuação da Saúde e da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SDPD) foram muito importantes para o acompanha-

mento de seu filho, Dante, de quatro anos, que tem o diagnóstico de TEA (Transtorno do Espectro Autista).

“Fez toda a diferença pra nós. Conseguimos através do Caps (Centro de Atenção Psicossocial) o diagnóstico e depois o acesso à Equoterapia, um serviço excelente e gratuito”, conta a moradora, satisfeita.

Cidade que se destaca



Monalisa e sua família aprovam os serviços de Barueri

Não é de hoje que Barueri alcança importantes índices e lidera rankings em áreas como Saúde, Educação, Segurança, Meio ambiente, Tecnologia, Mobilidade e Inclusão. Eles comprovam sua eficiência em levar cada vez mais qualidade de vida para a população. Confira os principais prêmios e rankings da cidade nos últimos anos em <https://bit.ly/41fnX9Z>.



Evento terá
grande
variedade de
produtos



INCENTIVO ÀS EMPRESÁRIAS

Barueri terá Feira da Mulher Empreendedora

Por:

Jaqueline Duarte

secom.jaqueline@barueri.sp.gov.br

Nos dias 17, 18 e 19 de abril a Prefeitura de Barueri, por meio da Secretaria da Mulher, promoverá a Feira

da Mulher Empreendedora. Serão diversas tendas com produtos de qualidade oferecidos por mulheres. O objetivo desta ação é incentivar o empreendedorismo feminino. O evento será dentro do Ganha

Tempo, situado na avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550— Centro, das 10h às 16h.

O que vai rolar?

Na Feira você encontrará artigos de decoração, bijuterias de ótima qualidade, bolsas, acessórios, doces e salgados fresquinhos, artesanatos em biscuit e crochê, produtos de beleza, dentre outros.

Quem passar por lá, além de encontrar uma variedade de artigos produzidos com muito carinho, vai contribuir para que cada vez mais mulheres encontrem o caminho da emancipação financeira. Isso porque a Secretaria da Mulher apoia o empreendedorismo feminino por meio de cursos profissionalizantes gratuitos, palestras e rodas

de conversa sobre o tema, atuando em parceria com o Sebrae Aqui Mulher, espaço exclusivo para orientar o público feminino a ingressar ou crescer no mundo dos negócios.

O Sebrae Aqui Mulher

fica dentro da Secretaria da Mulher, na rua Sebastião Davino dos Reis, 756 — Vila Porto. Acompanhe a Secretaria da Mulher também pelo Instagram no @mulherbarueri.



Lourivaldo Fio/Secom



Ricardo Santos/Secom

ATOS OFICIAIS

 SECRETARIA DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA DE ESPORTES

COMUNICADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, SEGUIDO DE CONSULTA PÚBLICA

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESTÁDIO MUNICIPAL “ORLANDO BAPTISTA NOVELLI” - ARENA BARUERI, PARA MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barueri, em atendimento aos dispostos nos termos das legislações vigentes, promoveu no dia 05 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Barueri, Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação da proposta de Concessão Onerosa de Uso do Estádio Municipal Orlando Baptista Novelli – Arena Barueri, compreendendo sua modernização, operação, manutenção e gestão.

O Aviso de Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado no dia 18 de março de 2023.

A audiência teve início às 19 horas, e foi transmitida ao vivo (em tempo real) simultaneamente pela internet, por meio do link disponível nas redes sociais e no site: <https://portal.barueri.sp.gov.br>, e também pela TV Câmara de Barueri e página do Facebook da Secretaria de Esportes, tendo sido aberta pela Presidência da Casa, que passou a palavra a MESA.

A Audiência teve duração de 2h47min (duas horas e quarenta e sete minutos), nela tendo sido apresentado o “Regulamento da Audiência Pública” publicado na internet no site <https://portal.barueri.sp.gov.br/se-cretarias/secretaria-de-esportes/audiencia-publica-arena.>, seguido da apresentação das autoridades presentes, e exposição do projeto.

Iniciados os trabalhos, foi consignado que todo o material relativo aos estudos realizados e documentos relativos a própria Audiência estão disponíveis no mesmo site da internet, compreendendo os estudos técnicos, financeiros, jurídicos, minutas de edital, contrato e anexos, bem como cópia da Lei Ordinária nº 2985/23, que “Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão do Estádio Orlando Baptista Novelli -Arena Barueri, e dá outras providências.”

Foi mencionado ainda que o projeto está em CONSULTA PÚBLICA, que foi aberta no dia 22/03/2023 até o dia 24/04/2023 na Secretaria de Esportes, Coordenadoria Técnica Administrativa, situado à Avenida Guilherme P. Guglielmo, nº 1.000-CEP: 06401-145, Centro – Barueri - SP. Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados.

Foi registrado também que os documentos e as principais informações que dizem respeito ao processo de Concessão Pública estão disponibilizados também no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.barueri.sp.gov.br>, e que os interessados poderão enviar quaisquer questionamentos, sugestões e contribuições com relação a documentação disponibilizada para o e-mail:

esportes.consultapublicaarenabarueri@barueri.sp.gov.br, entre os dias 22/03/2023 e até 24/04/2023, as quais serão respondidas 10(dez) dias após o prazo final da consulta pública.

A Audiência contou com a participação popular, registrada pela lista de presença. Foi aberta a oportunidade para a apresentação de manifestações orais e por escrito, tendo as manifestações orais sido registradas em vídeo, e as por escrito encaminhadas para a análise da Prefeitura Municipal.

Após a concessão da palavra aos presentes e leitura das perguntas, foi aberta a oportunidade para a MESA responder alguns questionamentos.

Durante as respostas, foi informado que as perguntas feitas de forma verbal foram gravadas pelo sistema de áudio e vídeo, e serão consideradas e respondidas no Relatório Final.

Após os debates e questionamentos, foi informado que na conclusão da CONSULTA PÚBLICA será produzido um Relatório Final apontando todas as sugestões, questões e soluções encontradas, reiterando-se o convite da população para acessar a página da internet da Prefeitura onde todo o material do projeto está disponível para análise.

Encerrados os trabalhos, foi devolvida para a Presidência da Casa, que agradeceu a presença de todos, produzindo a presente ATA, que lida, foi aprovada sem ressalvas.

Antônio Eustáquio Moisés
Presidente da Mesa

Levi Gonçalves de Oliveira Neto
Vereador e representante do Poder Legislativo

Adão Rodrigues Filho
Secretário Executivo da Mesa

Dr. Alexandre David
Advogado

Alexandre Soares dos Reis
Mestre de Cerimônia

Resolução de Nº 0014/2023 de 12 de abril de 2023.

Antônio Eustáquio Moisés, Secretário de Esportes da Prefeitura Municipal de Barueri, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no que dispõe o Decreto de nº 7.964 de 1º de setembro de 2014, resolve:

I – Autorizar o uso do Estádio “Orlando Baptista Novelli” (Arena Barueri), para os jogos Finais da Super Copa Barueri, na data abaixo mencionada, ressalvados eventuais alterações:

DATA	HORÁRIO DO JOGO	EVENTO	JOGO
15/04/2023 Sábado	07h45	Final da Super Copa Barueri de Futebol Amador - Extra Master	Ajax x AD 1º de Maio
	09h30	Final da Super Copa Barueri de Futebol Amador – Super Master	Alphaville TC x Ajax
	11h00	Final da Super Copa Barueri de Futebol Amador - Master	Esperança x Audir
	13h00	Final da Super Copa Barueri de Futebol Amador - Veteraníssimo	XV de Novembro x EC 2000
	15h00	Final da Super Copa Barueri de Futebol Amador - Veterano	Unidos do Camargo x Titanium

II – A Secretaria de Esportes de Barueri promove anualmente as Competições Municipais de Futebol Amador em diversas categorias e os jogos finais são realizados na Arena Barueri.

III – Na forma que trata o artigo 5º, item VII, do Decreto nº 7.964/2014, fica, para estes jogos, dispensadas as cobranças do valor remuneratório estabelecido, levando em consideração que são eventos institucionais da Prefeitura do Município de Barueri.

IV – Os referidos jogos possuem aspectos de relevância e utilidade pública, além de geração de conteúdo esportivo para o equipamento público. Não obstante, as partidas geram notoriedade para o município de Barueri, divulgando o nome da cidade e continuando a fomentar o esporte entre crianças e adolescentes participantes das Escolas de Esportes.

V – Fica esta Resolução vinculada ao Regulamento de Uso do Estádio Municipal aprovado pelo Decreto nº 7.964 de 1º de setembro de 2014.

Antônio Eustáquio Moisés
Secretário de Esportes

 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação – CME

PORTARIA CME Nº 02/2023 – aprovada em 12/04/2023.
ASSUNTO: Encerramento das atividades do “Centro de Educação Infantil Ohanna”
INTERESSADO: Instituto Ruanne Santos de Moura - ME.
RELATOR (a): Magda Guimarães Olegário Silva.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**, conforme as competências que lhe são conferidas pela Lei nº 980 de 09/04/1997, alterada pela Lei nº 2.736, de 13/02/2020 e o Decreto nº 4.113, de 02/06/1997, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2018, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica encerrado a pedido do Secretário Municipal de Educação de Barueri, Sr. Celso Furlan, mediante documento protocolado em 12/04/2023, pelo Professor Supervisor Escolar, o funcionamento do **Instituto Ruanne Santos de Moura – ME**, nome fantasia **“Centro de Educação Infantil Ohanna”**, autorizada à atender crianças de 01(hum) a 05(cinco) anos de idade, através da Portaria CME nº 01/2012, de 25 de abril de 2012, da Presidente do Conselho Municipal de Educação. A referida Unidade Escolar está situada na Avenida Batatais, nº 35 – Jardim Itaparica – Barueri/SP – CEP: 06447-090, sob o CNPJ: 09.559.890/0001- 40.

Artigo 2º - O acervo do referido estabelecimento de ensino ficará sob a responsabilidade do próprio mantenedor.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação de Barueri, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 13 de abril de 2023.
Magda Guimarães Olegário Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL

CONVITE/CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE BARUERI – **CONSPDEC**

REUNIÃO ORDINÁRIA

ROBERTO LAGO, Presidente do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barueri - CONSPDEC**, no uso de suas atribuições e com fundamento no **art. 6º, do DECRETO nº 9.589**, de 20 de junho de 2022, **CONVOCA** um representante de cada Secretaria, Conforme **PORTARIA nº 105, de 19 de outubro de 2022**, para participarem na **Reunião Ordinária** a ser realizada no dia **27 de abril de 2023, (quinta-feira), às 10:00h, presencialmente, no Auditório da Secretária de Segurança Urbana e Defesa Social, sito a Rua da Prata, 725 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP.**

Pauta da Reunião:

- Exposição sobre o atendimento ao evento no Jardim Maria Helena;
- Início dos trabalhos para elaboração dos planos de contingência no município;
- Assuntos diversos.

ROBERTO LAGO,
Presidente do CONSPDEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **Comandante da Guarda Civil Municipal de Barueri**, usando das atribuições que lhe são conferidas, através deste ato, **notifica** o Sr **JOÃO PORTUGAL DO CARMO**, abaixo qualificado, em virtude de infringir o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.321 de 02 de setembro de 2.002 - **“LEI JOGOS DE AZAR”**, alterada pela Lei Municipal nº 2.012, de 06 de dezembro de 2.010, sendo-lhe aplicado o disposto no **Artigo 2º, inciso II, alínea “b”**. No mesmo ato, o Comandante da GCMB, cientifica o autuado, sobre o prazo de 10 (dez) dias para **pagar a multa**, comparecendo com os dados da autuação no GANHA TEMPO, no setor azul de emissão de guias para pagamentos diversos, sito à Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550, Centro, Barueri SP **ou apresentar recurso**, previsto no Artigo 2º, § 1º, inciso IV do mesmo normativo. No prazo, após 10 (dez) dias úteis da publicação em Diário Oficial desta municipalidade, sem a interposição de defesa ou pagamento da multa, implicará em inscrição do débito em Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 000011/23 – Ocorrência Policial nº CP2248-1/2023.

Valor: 100 (CEM) UFIBS – R\$ 4.456,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) – responsável por 02 (duas) máquinas caça-níqueis em uso.
Local: RUA PALMEIRA 08, PARQUE VIANA, BARUERI SP.
Data: 24 de fevereiro de 2.023.
Autuado: Sr. JOÃO PORTUGAL DO CARMO, portador do RG nº 49.412.836-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.735.928-07.

MARCUS APARECIDO GUEDES RAMOS
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **Comandante da Guarda Civil Municipal de Barueri**, usando das atribuições que lhe são conferidas, através deste ato, **notifica** o Sr **EDUARDO MARÇAL DE LIMA FILHO**, abaixo qualificado, em virtude de

infringir o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.310 de 10 de dezembro de 2.013, sendo lhe aplicado o disposto do Artigo 15, Inciso III, com valor previsto no Artigo 18, Inciso III. Neste mesmo ato, o Comandante da GCMB, cientifica o autuado, sobre o duplo grau de recurso, previsto no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 7.793, de 07 de fevereiro de 2.014 ou deverá comparecer no GANHHA TEMPO, no setor azul de emissão de guias para pagamentos diversos, sito à Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550, Centro, Barueri SP, devendo portar documento pessoal com foto e cópia do Auto de Infração para Imposição de Penalidade, no prazo de até 30 dias, após a publicação em Diário Oficial desta municipalidade. Realizado o pagamento, deverá ser protocolado na Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social, sito a Rua da Prata, 725 – Jardim dos Camargos – Barueri, comprovante de quitação do débito, dentro do prazo estabelecido, após publicação em Diário Oficial. O não pagamento implicará em inscrição do débito em Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 00124/23.
PERTURBAÇÃO DO SOSSÉGO PÚBLICO EM RESIDÊNCIA.
INFRAÇÃO GRAVE: VALOR 21 (vinte e uma) UFIB's.
LOCAL: RUA MISSISSIPI nº 222 A, VALE DO SOL, BARUERI SP.
AUTUADO: Sr. EDUARDO MARÇAL DE LIMA FILHO, portador do RG nº 48.446.135 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.317.638-35.

MARCUS APARECIDO GUEDES RAMOS
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **Comandante da Guarda Civil Municipal de Barueri**, usando das atribuições que lhe são conferidas, através deste ato, **NOTIFICA** a empresa **ACASSIO PAES NEVES 29948557808**, nome fantasia **ADEGA DOÇE BAR**, abaixo qualificada, em virtude de infringir o disposto nos Artigos 2º e 7º da Lei Municipal nº 2.766 de 25 de junho de 2.020 – **“DESOBEDIÊNCIA AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES”**, sendo lhe aplicado o disposto no Artigo 8º, Inciso II, em virtude da primeira reincidência. No mesmo ato, o Comandante da GCMB, cientifica a autuada, sobre direito de interposição de recurso, previsto no Artigo 14 do Decreto Municipal nº 9.267/2020 ou deverá comparecer no GANHHA TEMPO, no setor azul de emissão de guias para pagamentos diversos, sito à Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550, Centro, Barueri SP, devendo portar procuração e cópia do Auto de Imposição de Penalidade, no prazo de até 10 dias, após a publicação em Diário Oficial desta municipalidade. Realizado o pagamento, deverá ser protocolado na Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social, sito a Rua da Prata, 725 – Jardim dos Camargos – Barueri, comprovante de quitação do débito, dentro do prazo estabelecido, após publicação em Diário Oficial. O não pagamento implicará em inscrição do débito em Dívida Ativa.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 00846/23 - primeira reincidência;
VALOR: 50 (CINQUENTA) UFIBs – R\$ 2.228,00 (dois mil duzentos e vinte e oito reais);
LOCAL: Estrada Velha de Itapevi, 3.264, Jd. Paulista, BARUERI SP;
Data: 10/03/2023.
AUTUADA:. ACASSIO PAES NEVES 29948557808, nome fantasia ADEGA DOÇE BAR, INSCRITA NO CNPJ/MF nº 42.377.455/0001-70.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: NÃO POSSUI.

MARCUS APARECIDO GUEDES RAMOS
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **Comandante da Guarda Civil Municipal de Barueri**, usando das atribuições que lhe são conferidas, através deste ato, **notifica** o Sr **ADELMO VALENTE DE FIGUEIREDO**, abaixo qualificado, em virtude de infringir o disposto no Artigo 1º da **Lei Municipal nº 2.482 de 19 de outubro de 2016 - “...DESPEJO DE ENTULHOS E DEMAIS RESÍDUOS SÓLIDOS NOS LEITOS, PASSEIOS, CANTEIROS OU REFÚGIOS DE VIAS PÚBLICAS...”**, sendo-lhe aplicado o disposto no **Artigo 2º, § 1º, inciso I**. No mesmo ato, o Comandante da GCMB, cientifica o autuado, sobre o prazo de 10 (dez) dias para **pagar a multa**, comparecendo com os dados da autuação no GANHHA TEMPO, no setor azul de emissão de guias para pagamentos diversos, sito à Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550, Centro, Barueri SP **ou apresentar recurso**, previsto no **Artigo 2º, § 3º**, do mesmo normativo. No prazo, após 10 (dez) dias úteis da publicação em Diário Oficial desta municipalidade, sem a interposição de defesa ou pagamento da multa, implicará em inscrição do débito em Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 0126/23 – Despejo de lixo na via pública - Constatação por câmeras de segurança e viatura GCMB - AMBIENTAL.
Valor: 10 (dez) UFIBs – R\$ 445,60 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) – volume de lixo inferior a 5,0 metros cúbicos.
Local do despejo: Avenida Jussara, 500, Tamboré, BARUERI SP.
Data: 14 de março de 2.023.
Autuado: Sr. ADELMO VALENTE DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.096.458-99, autor

da infração, proprietário e condutor do veículo IVECO/DAILY 35-150CS, placas FXJ4B67, cor prata, utilizado para cometer a infração.

MARCUS APARECIDO GUEDES RAMOS
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI

➤ **SEHAB** SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2023
Secretaria da Habitação

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Secretário da Habitação do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Artigo 1º do Decreto 8.562 de 1º de julho de 2017, através do presente ato, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 004/2017, originário do Decreto nº 5408 de 22 de dezembro de 2003 em nome de Johnny Sousa Santana RG nº. 42.650.750-2 e CPF nº. 327.039.738-02 e a Sra. Tereza Souza Santos RG nº. 50.691.696-0 e CPF nº. 060.165.663-65, permissionários do Bloco 01 Apto 52, no Conjunto Habitacional Jardim Maria Cristina II, nº 254 – Jardim Maria Cristina / Jardim Belval - Barueri, SP, considerando o abandono da unidade habitacional, nos termos da Lei.

Lei 2.658/2018 ...
Art. 32 ...
Inciso IV ... abandono da unidade habitacional,

Barueri, 11 de Abril de 2023.
GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Secretário da Habitação

➤ **SF** SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve apresentação de defesa administrativa contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram ***julgados à revelia em 1ª instância***. Por consequência, ficam **NOTIFICADOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Findo o prazo, sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, os débitos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizada na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve **interposição de recurso** contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram ***julgados à revelia em 2ª instância***. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizada na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024, BEM COMO A REVISÃO DO PPA 2022 A 2025

VIRTUAL

05 a 16/4

ACESSE:

www.barueri.sp.gov.br



PRESENCIAL

13/04 às 14h

ITB Professor Munir José (Jd. Paulista)



PARTICIPE!

SECRETARIA DE FINANÇAS

BARUERI

CIDADE QUE ACOLHE

1ª INSTÂNCIA

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
72/2023	NAO RECOLHIMENTO DE ISSQN	R\$ 8.840,00	Art. 59 , LC 118/02 e alterações cc art. 77 do Decreto 5404/03	ASSOCIAÇÃO KIBOKUSHIN SHINKYOKUSHIN DE LUTAS MARCIAIS	4-26462-4
420/2022	NAO RECOLHIMENTO DE ISSQN	R\$ 72,76	Art. 59 , LC 118/02 e alterações cc art. 77 do Decreto 5404/03	KAIQUE SALES MINGORANCE	4-86112-2
417/2022	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.263,60	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	LANCHONETE TREVO DAS BANDEIRAS LTDA - ME	3-55442-2
83/2023	DEIXAR DE EMITIR NOTA FISCAL CONFORME DECRETO.	R\$ 1.336,80	Art. 4º, §1º Decreto 6516/2008	ESPAÇO DAY CARE BILÍNGUE LTDA - ME	4-84567-9
82/2023	DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN	R\$ 101.089,28	Caput do art. 59 da LC 118/02 e art. 77 do Decreto 5.404/03	ESPAÇO DAY CARE BILÍNGUE LTDA - ME	4-84567-9
363/2022	DEIXAR DE ATENDER INTIMAÇÕES	R\$ 1.263,60	Parágrafo 3º do art. 48 da LC 118/02	ASSOCIAÇÃO MAO CHUEM DO BRASIL CULTURAL E AR	4-27271-8
037/2023	POR EMBARAÇAR OU IMPEDIR AÇÃO DO FISCO	R\$ 1.336,80	Art. 48, §§ 2º LC 118/02 c/c arts. 343 e 344	ASSOCIAÇÃO MAO CHUEM DO BRASIL CULTURAL E AR	4-27271-8
327/2022	DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS.	R\$ 1.263,60	Art. 26, Decreto 6516/2008	ELIANE CEZARIO - ME	4-67851-8
27/2023	NAO RECOLHIMENTO DE ISSQN	R\$ 512,13	lc 116/03 e LC Federal 123/06 cc Art. 59 da LC 118/02 e art. 77 do Decreto 5.404/03	CH GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	4-AA648-2
387/2022	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.263,60	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	RATHIDA - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A	4-92294-0
391/2022	DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO NA FORMA REGULAMENTAR	R\$ 1.263,60	Art. 26, Decreto 6516/2008	DIOGO DE ANDRADE SILVA ESPORTES - ME	4-85297-2
464/2022	DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO NA FORMA REGULAMENTAR	R\$ 1.263,60	Art. 26, Decreto 6516/2008	TROX TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	5-72408-7
459/2022	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.263,60	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	D B DA SILVA PAES CONSTRUÇÕES - ME	4-78515-6
429/2022	DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS.	R\$ 1.263,60	Art. 26, Decreto 6516/2008	TAFFRIO SERVIÇOS DE ARMAZENAGENS REFRIGERADAS	5-76727-6
454/2022	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.263,60	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	FRIGOLOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	4-91439-2
439/2022	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.263,60	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	FP IV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	5-71030-0
011/2023	POR DEIXAR DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO	R\$ 668,40	Parágrafo 3º do art. 48 da LC 118/02	DECORATED OFFICES COM IMP EXP MÓV E DECORAÇÕES EIRELI EPP	5-71871-7
38/2023	DEIXAR DE COMUNICAR ALTERAÇÃO CADASTRAL	R\$ 1.336,80	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	ALPHA LASER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ESTÉTICA LTDA	4-75280-0
63/2023	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.336,80	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	MÁRCIA HILARIA DA SILVA OLIVEIRA	5-49754-4
30/2023	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.336,80	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	MA BELLE COM. DE COSMÉTICO E ESTÉTICA LTDA	4-71146-4

2ª INSTÂNCIA

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
24/2023	DEIXAR DE EMITIR NOTA FISCAL CONFORME DECRETO.	R\$ 668,40	Art. 1º do decreto 5.404/03	QPRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	5-57950-7
36/2023	NAO RECOLHIMENTO DE ISSQN	R\$ 41.501,00	caput do art.3º cc art. 2º,I e §6º, art 13, VII, art.18,§4º da LC 123/06	SOMEY SERVIÇOS DE MANUSEIO EIRELI EPP	5-27447-1
22/2023	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.336,80	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	POTÊNCIAS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME	4-66927-7
355/2022	POR EMBARAÇAR OU IMPEDIR AÇÃO DO FISCO	R\$ 1.263,60	Art. 48, §§ 2º lc 118/02 c/c arts. 343 e 344	ALPHA AGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	9-86787-0
455/2022	DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO NA FORMA REGULAMENTAR	R\$ 1.263,60	Art. 26, Decreto 6516/2008	FRIGOLOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	4-91439-2
220/2022	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 126,36	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	ALINE KELLY ALVES DOS SANTOS	4-82989-7
26/2023	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.336,80	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	OLIVEIRA VIEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA	4-79410-9
383/2022	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.263,60	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	EDENELSON DE FIGUEIREDO CORMINERIO ME	5-84080-0
28/2023	DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO NA FORMA REGULAMENTAR	R\$ 1.336,80	Art. 26, Decreto 6516/2008	CH GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	4-AA648-2
410/2022	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.263,60	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	SALVI ELETRO FITTINGS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	5-29175-6
328/2022	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.263,60	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	ELIANE CEZARIO - ME	4-67851-8

SS

SECRETARIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Em atendimento ao disposto no artigo 43 incisos I e II da Portaria CVS 01 de 22/07/2020 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

Notificamos o estabelecimento BELLA PÃES E DOCES LTDA (Processo n.º 023584/2023), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.000452/23, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento LOG FRIO LOGÍSTICA LTDA (Processo n.º 656/2009), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi indeferida por esta Coordenadoria para providências referente à NOTIFICAÇÃO REALIZADA VIA E-MAIL.

Notificamos o estabelecimento NS MAZZA ALIMENTOS EIRELI (Processo n.º 225/2017), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida parcialmente por esta Coordenadoria, concedendo 15 (quinze) dias para providências referente à NOTIFICAÇÃO 710/2021, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento VIA FIUMUCINO RESTAURANTE LTDA - EPP (Processo n.º 237/2013), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à NOTIFICAÇÃO 165/2023, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - INDEFERIDA
Processo: 326/2021 (APF 943/2022) - THE CHEMOURS COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA
Processo: 112/2009 (APM 1638/2022) - LUPATY SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIDA
Processo: 669/2016 (APA 394/2023) - MERCADÃO DE CARNES NOVILHÃO LTDA - EPP
Responsável Legal: AILTON BARBOSA OLIVEIRA
Processo: 242/2021 (APA 346/2023) - ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA
Responsável Legal: WEGTON DO NASCIMENTO

Processo: 243/2021 (APF 348/2023) - ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA
Responsável Legal: WEGTON DO NASCIMENTO

SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE - DEFERIDA
Processo: 111/2022 (APF 172/2023) - LIBBER PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA
Processo: 353/1993 (APF 354/2023) - DROGARIA E PERFUMARIA MIRO DOIS BARUERI LTDA - ME
Responsável Técnico Substituto: RHAMON RODRIGUES DA SILVA
Processo: 348/2006 (APF 355/2023) - DROGARIA SÃO PAULO S/A
Responsável Técnico Substituto: MILADY XAVIER GARCIA DURAES

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA
Processo: 348/2006 (APF 391/2023) - DROGARIA SÃO PAULO S/A
Responsável Técnico Substituto: ANDREZA DOS SANTOS PORTO
Processo: 348/2006 (APF 392/2023) - DROGARIA SÃO PAULO S/A
Responsável Técnico Substituto: ELAINE SORAIA MARINHO DA SILVA
Processo: 348/2006 (APF 393/2023) - DROGARIA SÃO PAULO S/A
Responsável Técnico Substituto: WANDERSON NUNES DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 326/2021 (APF 282/2023) - THE CHEMOURS COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Processo: 095/2018 (APF 095/2018 C) - DROGARIA E PERFUMARIA CARVALHO LTDA – ME

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - INDEFERIDA
Processo: 407/2022 (APM 411/2023) - K & B OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS S/S

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 079/2023 - ATIVA MENTE ESPAÇO TERAPEUTICO MULTIDISCIPLINAR LTDA
Processo: 517/2022 - L & Y ODONTOLOGIA LTDA
Processo: 144/2023 - MATRIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - INDEFERIDA
Processo: 096/2022 - FABIO HENRIQUE SANTOS EIRELI
Processo: 407/2022 - K & B OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS S/S

SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - INDEFERIDA
Processo: 110141/2022 - FLEURY S.A.
Processo: 145061/2022 - NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.
Processo: 214913/2022 - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
Processo: 043854/2023 - ALPHAMAX MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 142/2022 (APM 046/2023) - CLÍNICA PITERI - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Processo: 303/2016 (APO 045/2023) - CLINICA PITERI - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Processo: 653/2020 (APA 216/2023) - DAIICHI SANKYO BRASIL
Processo: 348/2006 (APF 1004/2022) - DROGARIA SÃO PAULO S/A
Processo: 112/2009 (APM 1639/2022) - LUPATY SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
Processo: 346/2022 (APA 399/2023) - MERCADAO DE CARNES NOVILHÃO LTDA
Processo: 760/2021 (APA 398/2023) - MERCADÃO DE CARNES NOVILHÃO LTDA
Processo: 669/2016 (APA 395/2023) - MERCADÃO DE CARNES NOVILHÃO LTDA
Processo: 145/2022 (APM 279/2023) - NEURODESPERTAR REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
Processo: 659/2021 (APF 065/2023) - D2 APOCALIPSE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Processo: 596/2020 (APF 1677/2022) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Processo: 595/2020 (APF 1674/2022) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Processo: 597/2020 (APF 1675/2022) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Processo: 598/2020 (APF 1676/2022) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Processo: 599/2020 (APF 1678/2022) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - INDEFERIDA
Processo: 326/2021 (APF 944/2022) - THE CHEMOURS COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO EM 01/04/2023:

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 104/2019 (APO 1512/2022) – BILDZIUKAS & STORTO CLINICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA

ONDE O TEXTO CORRETO É:

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO - DEFERIDA
Processo: 104/2019 (APO 1512/2022) – BILDZIUKAS & STORTO CLINICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO EM 12/04/2023:

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 153/2023 - DROGARIA PENAFORTE EIRELI
Em 29/03/2023
LAVRADO AIF n.º 6259/2023

ONDE O TEXTO CORRETO É:

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 153/2023 - DROGARIA PENAFORTE EIRELI
Em 29/03/2023
LAVRADO AIF n.º 6249/2023

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO EM 12/04/2023:

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 565/2012 (APS 1654/2022) - VINICIUS DA SILVA BEZERRA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ÁGUA - ME
Responsável Técnico: DIEGO CORREIA DO NASCIMENTO

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 565/2012 (APS 081/2023) - VINICIUS DA SILVA BEZERRA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ÁGUA - ME
Responsável Técnico: SANDRA REGINA DE MATTOS

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 565/2012 (APS 1655) - VINICIUS DA SILVA BEZERRA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ÁGUA – ME

ONDE O TEXTO CORRETO É:

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 565/2012 (APS 1654/2022) – MAREMAR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA EIRELI
Responsável Técnico: DIEGO CORREIA DO NASCIMENTO

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 565/2012 (APS 081/2023) - MAREMAR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA EIRELI
Responsável Técnico: SANDRA REGINA DE MATTOS

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 565/2012 (APS 1655) - MAREMAR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA EIRELI

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO EM 07/08/2021:

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA
Processo: 565/2012 (APS 672/2020) - VINICIUS DA SILVA BEZERRA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ÁGUA - ME

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDA
Processo: 565/2012 (APS 571/20) - VINICIUS DA SILVA BEZERRA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ÁGUA – ME

ONDE O TEXTO CORRETO É:

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA
Processo: 565/2012 (APS 672/2020) - MAREMAR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA EIRELI

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 565/2012 (APS 571/2020) - MAREMAR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA EIRELI

PORTARIA Nº 042, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 12, de 01 de março de 2023.

Considerando a Lei n. 2.739 de 26 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o sistema de estágio municipal e considerando a necessidade de normatização e acompanhamento dos campos de estágios nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, dada a peculiaridade da área,

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão de acompanhamento dos estágios da secretaria de saúde, de caráter deliberativo, consultivo e normativo para acompanhar, supervisionar, orientar e propor adequações necessárias referente aos estágios curriculares e extracurriculares no âmbito da Secretaria de Saúde. Esta portaria abrange os estágios que já estão em andamento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde;

II - Designar para integrar a referida comissão os seguintes membros:

- Mitie Tada Lopes Rebelo da Fonseca Brasil – Assessoria Técnica;
- Iris Fernanda Florêncio Moreira - Assessoria Técnica;

- Sandra Lisboa da Silva Marques Costa – Assessoria Técnica;
- Elaine de Fátima Fonseca Lima – Coordenadoria de Ações Básicas de Saúde;
- Vera Gonçalves Freire - Coordenadoria de Ações Básicas de Saúde;
- Gisele Cristina Manoel Grahl – Coordenadoria de Contratos de Gestão e Terceirizados;
- Marcus Vinicius Santos de Souza Bezerra - Coordenadoria de Contratos de Gestão e Terceirizados;
- Felipe Ribeiro Cardoso – Coordenadoria de Atenção Especializada;
- Katia Aparecida Lages Dutra Endrigo - Pronto Atendimento Adulto e Infantil;
- Alessandra Pereira Ferraz- Pronto Atendimento Adulto e Infantil;
- André Luiz Viana - Pronto Atendimento Adulto e Infantil;
- Maria das Graças Oliveira Moreira – Maternidade Nair Fonseca Leitão Arantes;
- Orlando Vicente Soares Junior – Maternidade Nair Fonseca Leitão Arantes;
- Paulo Fernando Guimarães Morando Marzocchi Tierno - Hospital Municipal Dr. Francisco Moran;
- Daniela Mesquita Marins Félix - Hospital Municipal Dr. Francisco Moran.

III - Esta Comissão está vinculada ao Gabinete da Secretaria de Saúde e terá na presidência a servidora – Iris Fernanda Florêncio Moreira;

IV - A comissão tem a incumbência de atualizar e aprovar o Regimento Interno existente;

V - Revoga-se a Portaria nº 092 de 07 de junho de 2022;

VI - Esta portaria entrará em vigor da data da sua publicação;

VII - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Barueri, 12 de abril de 2023.
MILTON MONTI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 043, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 12, de 01 de março de 2023.

Com o intuito de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente e Humanização em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barueri.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS, nº 335, de 27 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a Portaria nº 198/GM 13 de fevereiro de 2004 que Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996, de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO que a Educação Permanente em Saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva;

CONSIDERANDO que a Educação Permanente em Saúde fortalece o trabalho das equipes multiprofissionais e constrói uma cultura de humanização e qualidade dos serviços prestados à população e que como ‘prática de ensino-aprendizagem’, significa produção de conhecimentos no cotidiano das instituições de saúde, a partir da realidade vivida pelos atores envolvidos em uma ‘aprendizagem significativa’.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação Permanente em Saúde – CEPS, para atuar junto aos serviços públicos de saúde de gestão direta e indireta do Município Barueri.

Art. 2º Compete a CEPS:

I - Promover o desenvolvimento profissional e pessoal dos trabalhadores da saúde.

II - Executar e estimular as atividades de pesquisa na área da saúde

III - Estimular o trabalhador da saúde a desenvolver a consciência crítica e postura ética.

IV - Fazer com que os trabalhadores da saúde atuem como equipe comprometida com o processo de trabalho e com a comunidade/usuário.

V – Realizar estratégias para seleção, capacitação permanente e avaliação de desempenho dos trabalhadores da saúde.

VI – Proporcionar condições para desenvolvimento de habilidades e talentos dos trabalhadores da saúde.

VII – Manter intercâmbio e parceria intra e interinstitucionalmente.

VIII - Garantir a inclusão da Educação Permanente em Saúde nos planos de trabalho das contratações complementares de Serviços de Saúde.

IX - Realizar planejamento anual das atividades relacionadas à Educação Permanente em Saúde.

X - Elaborar relatório anual dos programas desenvolvidos pela Educação Permanente em Saúde.

XI - Realizar automonitoramento e avaliação das ações de Educação Permanente em Saúde.

XII – Realizar monitoramento das Comissões de Educação Permanente das Contratações complementares de Serviços de Saúde das unidades municipais.

Art. 3º A comissão será constituída por representantes (titular e suplente) indicados pelas Coordenadorias/Diretorias dos serviços de saúde de gestão direta e indireta da Secretaria de Saúde abaixo relacionados, deverão encaminhar os nomes dos indicados (titular e suplente) por Memorando à Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Saúde no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar a partir da publicação desta Portaria.

Assessoria Técnica do Gabinete
Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
Coordenadoria de Ações Básicas em Saúde (CABS);
Coordenadoria de Assistência Especializada;
Coordenadoria Técnica de Suprimentos Farmacêuticos;
Coordenadoria de Planejamento;
Coordenadoria Administrativa;
Pronto Socorro Maria de Lourdes Evangelista;
Hospital de Retaguarda Vanderson César de Almeida;
Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo;
Maternidade Nair Fonseca Leitão Arantes;
Pronto Atendimento Adulto e Infantil;
Pronto Socorro do Engenho Novo;
Pronto Socorro Arnaldo de Figueiredo Freitas;
Pronto Socorro José Agostinho dos Santos;
Centro de Diagnósticos Maria Mariano Meneghin;
Hospital Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran;



Outros serviços criados futuramente.

- 1 – O presidente da comissão será eleito na primeira reunião da comissão.
- 2 – A comissão deverá indicar o vice-presidente e secretário.

Art. 4º - A periodicidade que as reuniões deverão ocorrer será definida e aprovada na primeira reunião da Comissão de Educação Permanente Humanização em Saúde, estabelecendo assim o cronograma Anual.

Art. 5º – Em reuniões extraordinárias, a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas.

Art. 6º - A Secretaria executiva desta comissão será realizada Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde-NEPHS. Que deverá convocar a primeira reunião.

Art. 7º - A Comissão de Educação Permanente Humanização deverá providenciar Regimento Interno para apreciação da Assessoria Técnica da Saúde no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a publicação da portaria.

Art. 8º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua aprovação.

Barueri, 12 de abril de 2023.
MILTON MONTI
Secretário de Saúde

> SEMA SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Departamento Técnico de Qualidade Ambiental

A SEMA/DQA com uso das atribuições que lhe foram atribuídas pela **Resolução SMA nº 102, de 21 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal nº 7.971 de 10 de setembro de 2014** consoante a **Deliberação CONSEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente Normativa nº 001 de 13 de novembro de 2018**, e considerando os Artigos 58 inciso II, 58-A inciso I, II e III e 62 inciso I, II e III do **Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações**, está **NOTIFICADA** a empresa abaixo a providenciar **no prazo de 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da notificação, **a regularização do Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental**, sob a pena da aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconsiderar esta publicação as notificações já atendidas. Os responsáveis da empresa deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro, de 2ª à 6ª, das 8:00 as 17:00, para solicitar a Licença Ambiental.

Envio de 1ª Notificação:

NOT.017.2023- DLA – Banco Bradesco S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12. Avenida Alphaville, 1500 – Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville- Barueri – SP

Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – Departamento Técnico de Biodiversidade

Referente ao processo de **licenciamento ambiental** sob **APP nº 23929/2014**, notificamos a empresa **WAVE INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 20.677.254/0001-56, comparecer ao departamento de Biodiversidade - Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, localizado na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1124 – Jardim São Pedro, mediante notificação através do Ofício SEMA/DBIO nº 167/2023, no prazo de (15) dias corridos a partir da publicação. O não cumprimento no prazo estipulado implicará no encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos para apreciação.

> SO SECRETARIA DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS - SO Nº. 023/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PISTA DE SKATE NO PARQUE DA JUVENTUDE - CHÁCARAS MARCO - DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 09/05/2023 ÀS 09:00 HORAS, para abertura em seguida na Secretaria de Obras, localizada na Av. 26 de Março, 1057 - Centro - Barueri/SP, Tel.: (11)4199-1900. EDITAL: disponível GRATUITO no site www.barueri.sp.gov.br ou poderá ser consultado e/ou retirado no endereço em epígrafe mediante fornecimento de uma mídia – CD ou CD-RW para que sejam gravados o Edital e seus anexos. RENÊ AP. DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

> SADS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVITE/CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE BARUERI - CMAS

TANIA MARIA GUERRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 7º do Regimento Interno deste colegiado, **CONVIDA V.Sª**, e **CONVOCA** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da Reunião Ordinária do CMAS de Barueri, a ser realizada no dia **19 de abril de 2023, (quarta-feira) às 08:30h**, por sistema de videoconferência pelo programa **Cisco Webex Meetings**, através do link abaixo:

Hora: Quarta-feira, 19 de abril de 2023 8:30 - 11:30
GMT -03:00 Brasília

Local: <https://conselhosbarueri.my.webex.com/conselhosbarueri.my-pt/j.php?MTID=m140b80c5318750479e7eldfbel33e190>

TANIA MARIA GUERRA
PRESIDENTE DO CMAS

> SEURB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO – DEFERIDA

Protocolo: 044.050/2023 - Interessado: Andressa Cristina Pessoa Farias Dias
Protocolo: 045.579/2023 - Interessado: IHS Brasil - Cessão de Infraestrutura S.A.
Protocolo: 045.584/2023 - Interessado: IHS Brasil - Cessão de Infraestrutura S.A.
Protocolo: 049.967/2023 - Interessado: Veolia Serviços Ambientais Ltda
Protocolo: 050.427/2023 - Interessado: Prolaser Corte e Dobra de Metais Ltda
Protocolo: 050.587/2023 - Interessado: Green Reciclagem Comercialização e Serviços de Recuperação Ambiental Ltda
Protocolo: 052.136/2023 - Interessado: Leo Madeira Máquinas e Ferramentas Ltda
Protocolo: 055.656/2023 - Interessado: Le Sorelle Eireli
Protocolo: 055.659/2023 - Interessado: Le Sorelle Eireli

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – DEFERIDA

Protocolo: 028.791/2023 - Interessado: Diego Ruiz Cro
Protocolo: 037.931/2023 - Interessado: Eliana Santos de Jesus
Protocolo: 043.439/2023 - Interessado: AN 6 SPE Empreendimentos Ltda
Protocolo: 043.679/2023 - Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição
Protocolo: 045.885/2023 - Interessado: Comércio de Calçados Ituano Ltda

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS– DEFERIDA

Protocolo: 159.296/2022 - Interessado: Fernando Brandão Escudero

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES – DEFERIDA

Protocolo: 008.339/2023 – Interessado: Eduardo Pinto Ferreira
Protocolo: 048.437/2023 - Interessado: Maurina Maria Nunes dos Santos

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DE DOCUMENTOS– DEFERIDA

Protocolo: 054.057/2023 - Interessado: Eliane Taiatella

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE – DEFERIDA

Protocolo: 055.096/2023 - Interessado: American Tower do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda

SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE PARECER – DEFERIDA

Protocolo: 023.163/2023 – Interessado: Jorge Henrique Marta Vieira

SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ / AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO – DEFERIDA

Protocolo: 213.419/2022 - Interessado: Vicente D'Arco

SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ / AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO – COMUNICADO

Protocolo: 073.812/2022 - Interessado: SBA Torres Brasil,Limitada

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE DESDOBR O LOTES – COMUNICADO

Protocolo: 030.608/2012 - Interessado: Waldir Zeatto Rosa
Protocolo: 130.458/2021 - Interessado: José Caroba
Protocolo: 171.209/2021 - Interessado: Luiz Amauri Bezerra do Vale
Protocolo: 039.625/2022 - Interessado: Isail Cardoso Dos Santos
Protocolo: 201.449/2022 - Interessado: Debora Silva de Freitas Veloso
Protocolo: 034.178/2023 - Interessado: Luiz Cristiano Rodrigues Bondia
Protocolo: 045.084/2023 - Interessado: Rogério Raimundo Tenório

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE UNIFICAÇÃO DE LOTES – COMUNICADO

Protocolo: 192.948/2022 - Interessado: Jonathan Aron

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE REGULARIZAÇÃO ORDINÁRIA – COMUNICADO

Protocolo: 191.481/2022 - Interessado: Simão Assadurian Júnior
Protocolo: 208.531/2022 - Interessado: Sheila Ricarda Berbel

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO – COMUNICADO

Protocolo: 081.069/2022 - Interessado: Working Administração de Bens Proprios - EIRELI
Protocolo: 104.891/2022 - Interessado: Wedison Batista de Souza
Protocolo: 156.389/2022 - Interessado: JRJ Empreendimentos e Participações Ltda
Protocolo: 160.659/2022 - Interessado: Congregação Cristã no Brasil
Protocolo: 027.907/2023 - Interessado: Marcelo Fuchs

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COM CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA CONSTRUÇÃO – DEFERIDO

Protocolo: 039.435/2023 - Interessado: BV2 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO SUBSTITUTIVO – COMUNICADO

Protocolo: 213.843/2022 - Interessado: PNDL 04 Empreendimentos Imobiliarios Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO – COMUNICADO

Protocolo: 073.115/2022 - Interessado: Maria Carolina Martins
Protocolo: 137.393/2022 - Interessado: Associação Civil Parque Esmeralda
Protocolo: 195.604/2022 - Interessado: Denise Terezinha Ura Garcia

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE ANISTIA – COMUNICADO

Protocolo: 103.405/2021 - Interessado: Antônio Moreira de Farias
Protocolo: 167.982/2021 - Interessado: Santander Renda de Aluguéis Fundo de Investimento Imobiliário - FIT
Protocolo: 176.356/2021 - Interessado: Lucia Pontes Rodrigues
Protocolo: 052.283/2022 - Interessado: Jesiel Bezerra dos Santos
Protocolo: 056.537/2022 - Interessado: Jan Swiderski
Protocolo: 065.203/2022 - Interessado: Adevaldo Rocha Santos
Protocolo: 065.407/2022 - Interessado: Modefer Indústria de Auto Peças Ltda
Protocolo: 065.763/2022 - Interessado: Maria Odete de Oliveira Nunes Silva
Protocolo: 160.675/2022 - Interessado: Lucksil Família Consultoria e Gestão Empresarial
Protocolo: 143.100/2022 - Interessado: Fenam Participações e Administração Ltda
Protocolo: 174.452/2022 - Interessado: Fernanda Maria Fernandes Lapietra
Protocolo: 175.146/2022 - Interessado: Luis Antônio Cialfi Ornelas
Protocolo: 175.349/2022 - Interessado: Condomínio Edifício Alfacon

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DEFERIDO

Protocolo: 048.400/2023 – Interessado: Nayara A. R. A. Ribeiro
Protocolo: 052.156/2023 – Interessado: M Boldrin Arquitetura e Consultoria
Protocolo: 054.263/2023 – Interessado: Intereng Construção e Reforma Eireli
Protocolo: 057.868/2023 – Interessado: Wellington Piolongo dos Santos Silva
Protocolo: 060.604/2023 – Interessado: Soluções Regularização Imobiliária Ltda
Protocolo: 060.673/2023 – Interessado: Stef Lfts Industria e Comércio de Elevadores Ltda. ME
Protocolo: 062.198/2023 – Interessado: David Berg

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – COMUNICADO

Protocolo: 045.073/2023 – Interessado: Nilton Jose Noquelli Nascimento

SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DEFERIDO

Protocolo: 054.612/2023 – Interessado: TK Elevadores Brasil Ltda
Protocolo: 055.155/2023 – Interessado: Nilson Motta Ramos Marques
Protocolo: 055.551/2023 – Interessado: André José Rocha
Protocolo: 057.132/2023 – Interessado: MV Arquitetura e Associados Ltda.
Protocolo: 057.189/2023 – Interessado: Primac – Comercio e Manutenção de Elevadores Eireli
Protocolo: 057.228/2023 – Interessado: LPD Construtora Ltda.
Protocolo: 057.247/2023 – Interessado: Linei Martelli
Protocolo: 057.294/2023 – Interessado: Welma Ferreira da Costa
Protocolo: 057.102/2023 – Interessado: Luiz Eduardo Oliveira Arquitetos Ltda
Protocolo: 057.156/2023 – Interessado: Sonia Maria da Silva
Protocolo: 057.481/2023 – Interessado: Lúcia de Fátima Neto Freire
Protocolo: 057.702/2023 – Interessado: Clayton Remedi
Protocolo: 057.584/2023 – Interessado: Dárcio Lugarini
Protocolo: 057.844/2023 – Interessado: Cadroch Engenharia Ltda EPP
Protocolo: 059.418/2023 – Interessado: Cintia Paula Carrara
Protocolo: 060.061/2023 – Interessado: Alessandro João da Silva
Protocolo: 060.133/2023 – Interessado: Pedro Luiz Costa
Protocolo: 060.425/2023 – Interessado: Julian Aline Dahmer Depret
Protocolo: 060.708/2023 – Interessado: Darcy Motta Salgueiro
Protocolo: 060.833/2023 – Interessado: Sensor Qualyton Aplicações Mecânicas e Eletrônicas Ltda. ME
Protocolo: 061.006/2023 – Interessado: Keilla Cristina Admertides
Protocolo: 061.026/2023 – Interessado: Marcos Labate de Andrade
Protocolo: 061.050/2023 – Interessado: Fabio Labate de Andrade
Protocolo: 061.512/2023 – Interessado: Pedro Kartalian
Protocolo: 061.570/2023 – Interessado: Fabiana Rodrigues Miranda Sobreda
Protocolo: 061.587/2023 – Interessado: JL Serviços de Arquitetura Ltda

SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – COMUNICADO

Protocolo: 055.5472023 – Interessado: MPD Engenharia Ltda.

SOLICITAÇÃO DE HABITE-SE TOTAL – COMUNICADO

Protocolo: 040.511/2023 - Interessado: Giulianianna Gonzalez Cavoli

SOLICITAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA PARCIAL – DEFERIDA

Protocolo: 126.420/2022 - Interessado: José David Vilela Uba

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO OU PLANTA DE SUBSTITUIÇÃO PARA CORREÇÃO – DEFERIDA

Protocolo: 151.544/2022 - Interessado: Alejandro Luciano Rodrigues Hernandez

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO SUBSTITUTIVO OU MODIFICATIVO – COMUNICADO

Protocolo: 045.828/2023 - Interessado: Cristina Maczka

COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E MONTA CARGA – DEFERIDA

Protocolo: 122.592/2022 - Interessado: Acqua Park Bethaville Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Protocolo: 186.140/2022 - Interessado: AN 6 SPE Empreendimento Ltda

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA

Protocolo: 052.033/2023 - Interessado: Lucas de Sousa Rodrigues Leite

APP: 17.548/2023 - Interessado: Lucas de Sousa Rodrigues Leite

Protocolo: 061.436/2023 - Interessado: Sociedade Aldeia da Serra Residencial Morada das Estrelas

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTO – DEFERIDA

Protocolo: 054.141/2023 - Interessado: Joel Oliveira Sampaio

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTO – INDEFERIDA

Protocolo: 059.566/2023 - Interessado: Anônimo

Protocolo: APP 018.878/2023 - Interessado: Anônimo

FISCALIZAÇÃO DE PATOLOGIAS EM EDIFICAÇÃO – DEFERIDA

Protocolo: 043.127/2023 - Interessado: Priscila Vieira Peixoto

SOLICITAÇÃO DE REQUERIMENTO – INDEFERIDA

Protocolo: 027.802/2023 - Interessado: Cervejaria Petrópolis S/A

SOLICITAÇÃO DE REQUERIMENTO – INDEFERIDA

Protocolo: 027.802/2023 - Interessado: Cervejaria Petrópolis S/A

SOLICITAÇÃO E ANÁLISE E/OU VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – DEFERIDA

Protocolo: 032.204/2023 - Interessado: Atria Empreendimentos e Incorporação LTDA

Protocolo: 047.517/2023 - Interessado: Fernanda Fernandes Pereira Bazhuni

Protocolo: 052.177/2023 - Interessado: André José Rocha

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Notificação de Advertência Nº 134 de 21 de março de 2023 (2)

Conspar Empreendimentos e Participações LTDA
Rua Nina, 0 – Lote 17 – quadra 43 – Vila Engenho Novo – Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 144 de 27 de março de 2023 (3)

Cícero Gonçalves Moura
R. Gabriela, 62 – Jd. Camargos / Silveira – Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 145 de 27 de março de 2023 (3)

Carla Aparecida de Freitas Ramos
Rua Tâmisá, 384 – Vale do Sol / Silveira – Barueri - SP

Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 146 de 28 de março de 2023 (3)

Carla Aparecida de Freitas Ramos
Rua Tâmisá, 384 – Vale do Sol / Silveira – Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Multa Nº 07 de 27 de março de 2023 (2)

João Arruda
Rua Mariana Antônia do Espírito Santo, 52 – Vila Pindorama/Cruz Preta - Barueri - SP

Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Auto de Multa Nº 08 de 27 de março de 2023 (2)

José Antônio De M. Sobrinho
Rua Mariana Antônia do Espírito Santo, 50 – Vila Pindorama/Cruz Preta - Barueri - SP

Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Total Nº 147 de 03 de março de 2023 (2)

Sebastiana Alves da Rosa
Rua Canindé, 97 – Jardim Califórnia – Barueri - SP

Prazo: Imediato

Auto de Interdição parcial Nº 148 de 29 de março de 2023 (2)

Jumara Francisco da Silva
Rua Tom Jobim, 29 – Parque Imperial – Barueri - SP

Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 149 de 30 de março de 2023 (2)

Godofredo Moreira da Silva
Rua Martins Fontes, 79 – Parque Imperial / Mutinga – Barueri – SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 150 de 30 de março de 2023 (2)

João Roberto Rolim

Rua Augusta, 154 – Jardim Maria Tereza/ Boa Vista – Barueri – SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 151 de 30 de março de 2023 (1)

Condomínio Central Park Barueri
Avenida Sebastião Davino dos Reis, 999 – Jardim Tupanci / Cruz Preta – Barueri – SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 152 de 30 de março de 2023 (2)

Maria Salome Pestana
Rua Doutor Adonai, 90 – Lote 20 – Quadra 02 – Engenho Novo – Barueri – SP

Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 153 de 30 de março de 2023 (2)

Arnaldo Piza de Barros Fontes e Outros
Rua Rui Gaggine, s/nº – Lote 12 – Quadra 02 – Engenho Novo – Barueri – SP

Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 154 de 30 de março de 2023 (2)

Leiz Gomes dos Santos
Rua Rui Gaggine, s/nº – Lote 01 – Quadra 02 – Engenho Novo – Barueri – SP

Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 155 de 03 de abril de 2023 (1)

Ronaldo Costa de Alcantara
Rua Mario de Sá Carneiro, 2836 – Jardim Santa Mônica / Silveira – Barueri – SP

Prazo: Imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 007 de 31 de março de 2023 (1)

Ana Rosa de Almeida – Adão Pereira de Godoi Junior
Rua São José do Operário, 15 – Vila Pouso Alegre / Centro – Barueri – SP

Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 157 de 03 de abril de 2023 (1)

Lavio Falcão Costa Ciriaco de Oliveira
Alameda Chile, 259 – Alphaville Res. 02 – Barueri – SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 158 de 4 de abril de 2023 (1)

Giovanna Larissa do Nascimento
Estrada dos Pinheiros, 1115 – Jardim Paulista / Votupoca – Barueri – SP

Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 159 de 4 de abril de 2023 (1)

Juarez Santos Fernandes da Silva
Rua Potirendaba0, 186 – Jardim Gabriela / Votupoca – Barueri – SP

Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 160 de 4 de abril de 2023 (1)

Weliton Ferreira Figueredo
Avenida Júlio Feltscher, 23– Votupoca – Barueri – SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 161 de 05 de abril de 2023 (1)

Gomes e Gomes Administração e Participação LTDA
Rua São Domingos, ao lado do nº 57–Jardim San Diego

- Votupoca – Barueri – SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 162 de 05 de abril de 2023 (1)

Joel Valério de Lima

Rua São Domingos, 57–Jardim San Diego - Votupoca

– Barueri – SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 163 de 10 de abril de 2023 (1)

Rafael Silvério Vilela – Denis Vilela

Rua Cafelândia, 56 – Engenho Novo – Barueri – SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 164 de 10 de abril de 2023 (1)

Antônio Vital De Vasconcelos Junior

R. Izabel Ocaso, 57 Jd. Silveira / Silveira – Barueri – SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 165 de 10 de abril de 2023 (1)

Ouro Administração e Participação LTDA

Avenida Capitão Francisco Cesar, 102 – Vila Pindorama

– Barueri – SP

Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

➤ SUPRI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 098/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para fornecimento de ar comprimido medicinal e oxigênio medicinal gasoso, sob regime de comodato, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos, cujo regime de execução é por preço global.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 02/05/2023 às 9h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>

- EDITAL: Disponível a partir do dia 18/04/2023 - Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Walquiria Furlan – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 099/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega de mobiliários, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 02/05/2023 às 9h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>

- EDITAL: Disponível a partir do dia 18/04/2023 - Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Elza de Oliveira Silva – Pregoeira

CONCORRÊNCIA SUPRI Nº002/2022 – COMUNICADO DE PROSSEGUIMENTO

OBJETO: contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Barueri, conforme exigências e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitações comunica que a sessão para o prosseguimento dos trabalhos e recebimento e abertura dos envelopes 05 – Documentos de Habilitação, será realizada no dia 18/04/2023 às 09h00min, na Secretaria de Suprimentos, localizada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240, Jardim dos Camargos, Barueri/SP.

Elza de Oliveira Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

➤ CÂMARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Barueri comunica aos interessados os preços registrados na Ata de Registro de Preços a seguir relacionada, assinada em 13/01/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, referente ao seu **segundo trimestre** de vigência, proveniente do Pregão Eletrônico nº 015/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de COMPUTADORES ALL IN ONE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, cujo valor unitário registrado e quantidade/valor máximo estimado é:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Empresa detentora: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ 89.237.911/0289-08, item 01, no valor unitário de R\$ 16.649,00 e Quant. 150 Unid. Total est. da licitação: R\$ 2.497.350,00.

Barueri, 11/04/2023 – ANTÔNIO FURLAN FILHO - PRESIDENTE

➤ SADM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI CONCURSO PÚBLICO - CPPMB 001/2023



GABARITOS FINAIS DAS PROVAS OBJETIVAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMB 001/2023**, torna público o(s) Gabarito(s) Final(is) da(s) Prova(s) Objetiva(s) do(s) Cargo(s):

- 201 - Agente de Manutenção
- 202 - Agente de Serviço
- 301 - Fotógrafo
- 501 - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)
- 701 - Médico Gastroenterologista
- 702 - Médico Ginecologista Obstetra
- 703 - Médico Neurologista (Adulto)
- 704 - Médico Pediatra
- 705 - Médico Pneumologista Pediatra

IMPORTANTE:

A) A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões válidas da Prova Objetiva de cada Cargo.**

B) O número de questões válidas será o total de questões da Prova Objetiva subtraída a quantidade de questões que porventura venham a ser canceladas para cada Cargo.

C) **As questões canceladas NÃO serão consideradas como acertos para todos os candidatos**, a pontuação dessas questões será distribuída igualmente entre as demais questões válidas da Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso. Somente este será o critério válido adotado para o caso de questões canceladas.

D) A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas, conforme a fórmula a seguir:
P = (100 / QV) x TA, onde:
P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
QV= Quantidade de questões da Prova Objetiva
TA = Total de Acertos do Candidato

Barueri, 15 de abril de 2023.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO - CPPMB 001/2023



GABARITOS FINAIS DAS PROVAS OBJETIVAS

201 - Agente de Manutenção									
01 : B	02 : C	03 : D	04 : D	05 : A	06 : A	07 : B	08 : D	09 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : C	16 : D	17 : A	18 : A	19 : D	20 : D
21 : B	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B	26 : D	27 : D	28 : D	29 : C	30 : A
31 : D	32 : A	33 : A	34 : B	35 : D	36 : A	37 : A	38 : B	39 : C	40 : C

202 - Agente de Serviço									
01 : B	02 : C	03 : D	04 : D	05 : A	06 : A	07 : B	08 : D	09 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : C	16 : D	17 : A	18 : A	19 : D	20 : D
21 : B	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B	26 : D	27 : D	28 : D	29 : C	30 : A
31 : D	32 : A	33 : A	34 : B	35 : D	36 : A	37 : A	38 : B	39 : C	40 : C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO - CPPMB 001/2023



RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMB 001/2023**, torna público os Resultados Preliminares da(s) Prova(s) Objetiva(s) do(s) Cargo(s):

201 - Agente de Manutenção
202 - Agente de Serviço
301 - Fotógrafo
501 - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)
701 - Médico Gastroenterologista
702 - Médico Ginecologista Obstetra
703 - Médico Neurologista (Adulto)
704 - Médico Pediatra
705 - Médico Pneumologista Pediatra

A) Os candidatos encontram-se em Ordem **Alfabética** com base no **Gabarito Final**.

B) **Período de Recurso:** das **08:00h do dia 15/04/2023** até às **08:00h do dia 17/04/2023**, exclusivamente pela internet através do site do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades**. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site **www.igecs.org.br**,

301 - Fotógrafo									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : B	05 : A	06 : C	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : D	12 : A	13 : B	14 : C	15 : D	16 : D	17 : A	18 : C	19 : C	20 : B
21 : D	22 : A	23 : A	24 : D	25 : C	26 : B	27 : A	28 : D	29 : B	30 : A
31 : B	32 : D	33 : A	34 : C	35 : B	36 : A	37 : D	38 : A	39 : A	40 : A

501 - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : B	05 : A	06 : C	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : D	12 : B	13 : *	14 : A	15 : C	16 : A	17 : A	18 : B	19 : *	20 : D
21 : A	22 : C	23 : A	24 : D	25 : A	26 : C	27 : D	28 : C	29 : C	30 : B
31 : A	32 : B	33 : A	34 : C	35 : D	36 : A	37 : C	38 : B	39 : B	40 : A

701 - Médico Gastroenterologista									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : D	05 : B	06 : A	07 : C	08 : C	09 : B	10 : A
11 : C	12 : A	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : B	20 : D
21 : C	22 : D	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : C	28 : B	29 : B	30 : D
31 : B	32 : A	33 : B	34 : A	35 : B	36 : A	37 : D	38 : B	39 : D	40 : C

702 - Médico Ginecologista Obstetra									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : D	05 : B	06 : A	07 : C	08 : C	09 : B	10 : A
11 : C	12 : A	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : B	20 : D
21 : C	22 : D	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : C	28 : B	29 : B	30 : D
31 : D	32 : A	33 : B	34 : C	35 : C	36 : A	37 : A	38 : B	39 : B	40 : D

703 - Médico Neurologista (Adulto)									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : C	05 : B	06 : A	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : B	20 : D
21 : C	22 : D	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : C	28 : B	29 : B	30 : D
31 : D	32 : D	33 : A	34 : B	35 : C	36 : A	37 : D	38 : A	39 : C	40 : B

704 - Médico Pediatra									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : B	05 : A	06 : C	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : B	20 : D
21 : C	22 : D	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : C	28 : B	29 : B	30 : D
31 : B	32 : C	33 : D	34 : A	35 : A	36 : D	37 : C	38 : *	39 : C	40 : B

705 - Médico Pneumologista Pediatra									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : B	05 : A	06 : C	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : B	20 : D
21 : C	22 : D	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : C	28 : B	29 : B	30 : D
31 : A	32 : B	33 : D	34 : B	35 : D	36 : A	37 : A	38 : C	39 : D	40 : D

* Cancelada(s)

informar o número de seu CPF e sua senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período acima estabelecido, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá no final o **número do protocolo** para acompanhamento da resposta do recurso interposto, o qual poderá ser consultado pela área do candidato.

C) Para consultar o(s) recurso(s) protocolado(s) e a(s) respectiva(s) resposta(s) quando finalizado a(s) análise(s), o candidato deverá acessar a área do candidato através de seu CPF e senha cadastrada. Após o login, o candidato deverá acessar o "Menu" Meus Concursos, posteriormente clicar no “botão” Acompanhar, dentro do Concurso que estiver inscrito e realizado Recurso. Por fim, haverá uma "Aba" chamada Acompanhamento dos recursos em que o candidato deverá clicar no “botão” Visualizar.

Legenda:
A:LP = Acertos: Língua Portuguesa;
N:LP = Nota: Língua Portuguesa;
A:MRL = Acertos: Matemática e Raciocínio Lógico;
N:MRL = Nota: Matemática e Raciocínio Lógico;
A:CE = Acertos: Conhecimentos Específicos;
N:CE = Nota: Conhecimentos Específicos; e
T.P.O = Total Prova Objetiva.

Barueri, 15 de abril de 2023.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária de Administração

Siga o **IPRESB** nas redes sociais

Fique por dentro de notícias, eventos e conteúdos sobre a previdência do servidor.



@ipresbbarueri



@ipresb_



IPRESB Instituto de Previdência Social

ACOMPANHE O NOSSO SITE OFICIAL:

<https://ipresb.barueri.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 001/2023



RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS POR CARGO / ALFABÉTICA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado										
201 - Agente de Manutenção										
Inscrição	Candidato	A:LP	N:LP	A:MRL	N:MRL	-	-	T.P.O.	Data Nasc.	Situação
1154	ABEDINEIK SOARES FONSECA	15	37,50	19	47,50	-	-	85,00	25/03/1986	APROVADO(A)
0135	ADELFO APARECIDO BRAGA FILHO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	02/12/1966	AUSENTE
0773	ADELINO JOSE LUCENA	10	25,00	13	32,50	-	-	57,50	06/06/1966	APROVADO(A)
1181	ADELMO MARTINS REGIS	14	35,00	17	42,50	-	-	77,50	14/06/1978	APROVADO(A)
1388	ADILSON FAUSTINO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	03/05/1967	AUSENTE
0341	AGNALDO DE BRITO	12	30,00	10	25,00	-	-	55,00	29/03/1970	APROVADO(A)
0737	ALDENIR FERNANDES DA SILVA	13	32,50	16	40,00	-	-	72,50	14/01/1968	APROVADO(A)
1609	ALESSANDRO DA SILVA CARDOSO	14	35,00	12	30,00	-	-	65,00	16/03/1981	APROVADO(A)
0374	ANDERSON DE OLIVEIRA	16	40,00	15	37,50	-	-	77,50	18/12/1979	APROVADO(A)
0179	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	15	37,50	5	12,50	-	-	50,00	19/03/1990	APROVADO(A)
1072	ARTHUR CESAR SILVA BARBOSA PEREIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/05/2001	AUSENTE
0013	AVELINO CONCEIÇÃO FILHO	14	35,00	15	37,50	-	-	72,50	07/08/1962	APROVADO(A)
0160	BRUNO BERTAZZI DE CAMPOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	25/06/1997	AUSENTE
1067	CARLOS DANIEL SILVA ANDRADE	13	32,50	12	30,00	-	-	62,50	02/01/2000	APROVADO(A)
1697	CAROLINA ROSA DE SOUZA	15	37,50	12	30,00	-	-	67,50	04/02/1998	APROVADO(A)
1488	CARSLOS ANTONIO PACHECO	9	22,50	10	25,00	-	-	47,50	06/08/1966	REPROVADO(A)
1682	CLAUDIO SOUZA ARAUJO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	14/10/1983	AUSENTE
0591	CLEBERSON JOSE SANTANA	14	35,00	10	25,00	-	-	60,00	02/06/1979	APROVADO(A)
0014	DAVID DE OLIVEIRA BARRETO	16	40,00	12	30,00	-	-	70,00	21/05/1999	APROVADO(A)
1439	DENILSON DE MELO MARQUES	15	37,50	15	37,50	-	-	75,00	24/03/2000	APROVADO(A)
1288	DIEGO FERNANDO LINO MARCONDES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	01/04/1988	AUSENTE
1307	DOUGLAS MENDONÇA DE SOUZA	13	32,50	18	45,00	-	-	77,50	29/05/1983	APROVADO(A)
1434	EDER DOS SANTOS DA COSTA	15	37,50	12	30,00	-	-	67,50	24/02/1983	APROVADO(A)
1376	EDIMILSON SILVA E SILVA	14	35,00	14	35,00	-	-	70,00	11/09/1974	APROVADO(A)
0824	EDISON APARECIDO KIMURA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	01/02/1978	AUSENTE
1651	EDPON BARBOSA	13	32,50	12	30,00	-	-	62,50	09/11/1977	APROVADO(A)
1749	EDSON DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	09/11/1979	AUSENTE
1004	EDSON PEREIRA INOCENCIO	16	40,00	16	40,00	-	-	80,00	17/08/1966	APROVADO(A)
1500	EDUARDO BARBOSA	19	47,50	17	42,50	-	-	90,00	23/12/1978	APROVADO(A)
1501	EDUARDO BARBOSA JUNIOR	18	45,00	18	45,00	-	-	90,00	22/08/2001	APROVADO(A)
1703	EDUARDO BROCHADO DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	22/04/1974	AUSENTE
1547	EDUARDO FRANÇA DIAS	14	35,00	17	42,50	-	-	77,50	26/09/1981	APROVADO(A)
0817	ELAINE RIBEIRO DE MELO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	09/02/1973	AUSENTE
0161	EMANOEL BRAZ DA SILVA	12	30,00	14	35,00	-	-	65,00	17/02/1981	APROVADO(A)
1132	ERIK BARBOSA DO NASCIMENTO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	02/10/1981	AUSENTE
1552	EURICO GONCALVES COSTA	11	27,50	10	25,00	-	-	52,50	30/11/1977	APROVADO(A)
0106	EVANDRO DOS SANTOS ROCHA	16	40,00	16	40,00	-	-	80,00	15/09/1975	APROVADO(A)
0623	EWERTON RODRIGO DA SILVA	12	30,00	10	25,00	-	-	55,00	28/08/1985	APROVADO(A)
0176	FABIANO DE ANDRADE	13	32,50	15	37,50	-	-	70,00	08/12/1982	APROVADO(A)
0729	FABIANO SARAIVA CAMPOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	25/02/1982	AUSENTE
1402	FÁBIO SILVA DO NASCIMENTO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	28/07/1984	AUSENTE
1659	FLÁVIO MAXIMIANO BENEDITO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	04/01/1980	AUSENTE
1295	FRANCISCO SILVERLANDIO DE MIRANDA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	06/06/1989	AUSENTE
0549	GABRIEL MENESES DA COSTA	14	35,00	13	32,50	-	-	67,50	05/11/1987	APROVADO(A)
1389	GERSON AMORIM VIDAL	15	37,50	16	40,00	-	-	77,50	21/12/1983	APROVADO(A)
0284	GILBERTO LUIZ ARGEOLI JUNIOR	15	37,50	18	45,00	-	-	82,50	26/01/1983	APROVADO(A)
1442	GIOVANNE EVANGELISTA SANTOS	16	40,00	16	40,00	-	-	80,00	05/12/1995	APROVADO(A)
1086	GUSTAVO AURINO COSTA TRINDADE	16	40,00	13	32,50	-	-	72,50	06/02/2000	APROVADO(A)
0895	INGRID MAIARA SANTOS BRITO DA SILVA	17	42,50	14	35,00	-	-	77,50	29/04/1999	APROVADO(A)
1807	JANES DOS SANTOS PEREIRA	11	27,50	12	30,00	-	-	57,50	05/12/1987	APROVADO(A)
0472	JANUARIO RODRIGUES DE ALMEIDA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	19/09/1980	AUSENTE
1465	JESSE GONCALVES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	16/09/1976	AUSENTE
0185	JHONATA RODRIGUES DE SOUSA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	28/06/1988	AUSENTE
0963	JOÃO ALVES DOS SANTOS	17	42,50	11	27,50	-	-	70,00	16/05/1964	APROVADO(A)
1345	JOAO VITOR GOMES SILVA URTEGO	18	45,00	18	45,00	-	-	90,00	22/06/1999	APROVADO(A)
0128	JONAS DA SILVA MARQUES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	23/10/1969	AUSENTE
1180	JOSE EMERSON SOARES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	08/07/1989	AUSENTE
0526	JOSÉ GILDAILSON LOPES DA SILVA	14	35,00	12	30,00	-	-	65,00	04/08/1994	APROVADO(A)
1447	JOSE ROBERTO DE ABREU	14	35,00	16	40,00	-	-	75,00	09/01/1973	APROVADO(A)
0236	LEANDRO DE MELO MIRANDA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	09/08/1991	AUSENTE
0565	LENI FARIA	15	37,50	15	37,50	-	-	75,00	28/02/1969	APROVADO(A)
1450	LUCAS DEBONE VIEIRA MOTA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/12/2001	AUSENTE
1755	LUCAS JOSE SILVA DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	04/08/2003	AUSENTE
0876	MANUEL BENTO DA SILVA FILHO	18	45,00	18	45,00	-	-	90,00	29/03/1980	APROVADO(A)
0084	MARCELO ROBERTO DOS SANTOS	16	40,00	16	40,00	-	-	80,00	16/09/1990	APROVADO(A)
0052	MARCIO DA FONSECA	14	35,00	19	47,50	-	-	82,50	26/05/1977	APROVADO(A)
0881	MARCIO DE ALMEIDA	10	25,00	7	17,50	-	-	42,50	15/03/1978	REPROVADO(A)
0637	MARCIO EUZEBIO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	01/07/1983	AUSENTE
0713	MARCIO LEITE PENTEDO JUNIOR	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	01/02/2002	AUSENTE
0728	MARCO AURELIO PEREIRA DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	06/09/1977	AUSENTE
0062	MARIA LUCIA CARVALHO MENDONCA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/12/2004	AUSENTE
1495	MARIO DA SILVA MORAIS	17	42,50	16	40,00	-	-	82,50	17/08/1971	APROVADO(A)
0111	MARIO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	13	32,50	14	35,00	-	-	67,50	02/11/1973	APROVADO(A)
0779	MARTINS FERREIRA	18	45,00	19	47,50	-	-	92,50	11/02/1964	APROVADO(A)
1522	MATHEUS ALVES DO NASCIMENTO	10	25,00	8	20,00	-	-	45,00	14/11/1996	REPROVADO(A)
0938	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS INFELDI	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	14/10/1998	AUSENTE
0404	NEHEMIAS LIMA DE SANTANA	17	42,50	19	47,50	-	-	90,00	04/06/1994	APROVADO(A)
0548	NEWTON MANDUCA	15	37,50	15	37,50	-	-	75,00	03/06/1966	APROVADO(A)
0975	NICOLAS AUGUSTO PIRES BARBOSA	15	37,50	17	42,50	-	-	80,00	28/08/2003	APROVADO(A)
0085	NICOLAS DE SOUZA RODRIGUES	11	27,50	3	7,50	-	-	35,00	14/04/2004	REPROVADO(A)
1751	NIKOLAS OLIVEIRA NASCIMENTO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	07/07/2003	AUSENTE
1652	PAULO SERGIO RIBEIRO	11	27,50	10	25,00	-	-	52,50	25/10/1975	APROVADO(A)
1273	RAFAEL ALBINO DE JESUS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	24/08/1983	AUSENTE
1115	RAFAEL ANTONIO SILVA DOS SANTOS	10	25,00	8	20,00	-	-	45,00	07/05/1990	REPROVADO(A)
1051	RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	25/11/2004	AUSENTE
0164	RAPHAEL DE ALMEIDA SOUZA	13	32,50	16	40,00	-	-	72,50	23/06/1992	APROVADO(A)
0020	RICARDO FRANCISCO DE ANDRADE	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/09/1986	AUSENTE
1520	ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS	12	30,00	14	35,00	-	-	65,00	25/02/1965	APROVADO(A)
1477	ROBERTO DE SOUZA PINHEIRO	15	37,50	16	40,00	-	-	77,50	24/09/1990	APROVADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 001/2023



RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS POR CARGO / ALFABÉTICA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado										
1156	ROBSON DE JESUS ORATORIO	11	27,50	13	32,50	-	-	60,00	26/06/1971	APROVADO(A)
0469	RODILSON DOS SANTOS ALMEIDA	18	45,00	19	47,50	-	-	92,50	07/01/1989	APROVADO(A)
1056	ROGERIO CORREIA DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	16/07/1972	AUSENTE
0567	SAMUEL SOUSA SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/11/2004	AUSENTE
1329	SUELI DA SILVA	14	35,00	15	37,50	-	-	72,50	04/11/1976	APROVADO(A)
1087	THIAGO HENRIQUE PAULINO DE CARVALHO	18	45,00	17	42,50	-	-	87,50	15/01/1983	APROVADO(A)
1358	THIAGO OZIRIS VIEIRA MOTA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	07/09/1982	AUSENTE
1820	THIAGO ZAMBONI DUARTE	14	35,00	18	45,00	-	-	80,00	05/04/1983	APROVADO(A)
1458	VALDECI XAVIER	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	11/04/1971	AUSENTE
1560	VALNES ALVES VELASQUE	14	35,00	9	22,50	-	-	57,50	26/01/1974	APROVADO(A)
0059	VINICIO APARECIDO DE LIMA MELO	16	40,00	18	45,00	-	-	85,00	15/02/1988	APROVADO(A)
1718	VINICIUS CORRÊA DOS REIS	16	40,00	20	50,00	-	-	90,00	24/02/1999	APROVADO(A)
1372	WAGNER WESTPHAL	17	42,50	19	47,50	-	-	90,00	22/01/1961	APROVADO(A)
1622	WELLINGTON SOUSA NEVES	15	37,50	18	45,00	-	-	82,50	16/10/1995	APROVADO(A)
1398	WESLEY HENRIQUE DA SILVA	18	45,00	17	42,50	-	-	87,50	03/11/1992	APROVADO(A)
1059	WESLEY PAULO DA SILVA	16	40,00	19	47,50	-	-	87,50	07/05/1992	APROVADO(A)
1683	YKARO MORAIS QUEIROZ	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	01/08/1998	AUSENTE
1333	ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS	10	25,00	14	35,00	-	-	60,00	01/03/1972	APROVADO(A)

202 - Agente de Serviço										
Inscrição	Candidato	A:LP	N:LP	A:MRL	N:MRL	-	-	T.P.O.	Data Nasc.	Situação
1392	ADILSON FAUSTINO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	03/05/1967	AUSENTE
0009	ADRIANA ALMEIDA LIMA	11	27,50	8	20,00	-	-	47,50	02/12/1987	REPROVADO(A)
0889	ADRIANO SABINO DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	06/12/1988	AUSENTE
0509	ADRIELLE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	14	35,00	12	30,00	-	-	65,00	19/09/1998	APROVADO(A)
1313	AGUINALDO APARECIDO PALUGAN	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	14/02/1994	AUSENTE
0438	ALESSANDRA FERRAZ DA SILVA	12	30,00	10	25,00	-	-	55,00	25/06/1984	APROVADO(A)
0977	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	30/01/1981	AUSENTE
0786	ALEXANDRA DE ARAÚJO MAZEL	8	20,00	10	25,00	-	-	45,00	02/02/1974	REPROVADO(A)
1479	ALEXANDRA SILVA SOARES	20	50,00	18	45,00	-	-	95,00	15/05/1981	APROVADO(A)
1220	ALEXANDRE DE MORAIS	11	27,50	10	25,00	-	-	52,50	15/03/1983	APROVADO(A)
1504	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	14	35,00	18	45,00	-	-	80,00	29/04/1970	APROVADO(A)
0055	ALINE DE SOUZA AGUIAR	14	35,00	13	32,50	-	-	67,50	07/04/1984	APROVADO(A)
1517	ANA BEATRIZ MARCIANO GOMES	14	35,00	13	32,50	-	-	67,50	30/07/2001	APROVADO(A)
0537	ANA CELIA CAMILO DE ALBUQUERQUE	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	08/12/1972	AUSENTE
0675	ANA CLAUDIA FELICIANO DE SOUSA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	09/09/1992	AUSENTE
1514	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	27/02/1977	AUSENTE
1359	ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA	12	30,00	17	42,50	-	-	72,50	28/07/1983	APROVADO(A)
1511	ANDERSON DO NASCIMENTO MARTINS	13	32,50	14	35,00	-	-	67,50	02/10/1995	APROVADO(A)
1756	ANDRE BARBOSA DA LUZ	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	28/01/1982	AUSENTE
0174	ANDRÉ LUIZ SANCHEZ	13	32,50	12	30,00	-	-	62,50	12/11/1977	APROVADO(A)
1228	ANDRÉIA ALBELHA CÂNDIDO GOMES	14	35,00	14	35,00	-	-	70,00	12/03/1985	APROVADO(A)
1147	ANDREIA ALVES DE FRANCA MENDES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	01/11/1980	AUSENTE
0213	ANDREIA SANTOS SILVA	17	42,50	14	35,00	-	-	77,50	28/11/1974	APROVADO(A)
0582	ANDREO IDALGO PERES	9	22,50	12	30,00	-	-	52,50	07/12/2001	APROVADO(A)
0402	ANNA VICTORIA QUEIROZ DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/01/2004	AUSENTE
1204	ANTONIA ALVES LEITE	8	20,00	7	17,50	-	-	37,50	05/01/1974	REPROVADO(A)
0414	ANTÔNIA LEURINEUDA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	04/01/1969	AUSENTE
1768	ANTONIO SIDNEI DAINOSKI	17	42,50	13	32,50	-	-	75,00	25/08/1996	APROVADO(A)
0243	APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	17	42,50	18	45,00	-	-	87,50	14/11/1969	APROVADO(A)
0885	AQUILA SANTOS TORRES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/12/1999	AUSENTE
0706	ARIANE RODRIGUES DE SOUSA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	22/07/1993	AUSENTE
1070	ARTHUR CESAR SILVA BARBOSA PEREIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/05/2001	AUSENTE
1062	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA MIRANDA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/08/2000	AUSENTE
0443	BRENDA RIBEIRO FELIX	18	45,00	20	50,00	-	-	95,00	10/08/1999	APROVADO(A)
1630	BRENDA VITTORIA FERREIRA	14	35,00	12	30,00	-	-	65,00	08/10/1998	APROVADO(A)
1698	BRUNA DE ALMEIDA FONTES	17	42,50	15	37,50	-	-	80,00	11/02/1990	APROVADO(A)
0996	BRUNA PEREIRA BARBOSA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	29/05/2001	AUSENTE
1742	BRUNA RIBEIRO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	21/09/1989	AUSENTE
0520	CAMILA ARCANJO DE ALMEIDA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	20/08/1989	AUSENTE
1623	CARLA BOMFIM	11	27,50	6	15,00	-	-	42,50	10/05/1982	REPROVADO(A)
0514	CARLOS ANDRE VEIGA DA SILVA	17	42,50	18	45,00	-	-	87,50	07/08/1997	APROVADO(A)
0142	CARLOS DINIZ DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	29/03/1985	AUSENTE
1684	CARLOS EDUARDO DA CRUZ SOUZA	13	32,50	11	27,50	-	-	60,00	06/04/2001	APROVADO(A)
1453	CARLOS EDUARDO MONTEIRO LINO DA SILVA	16	40,00	17	42,50	-	-	82,50	02/08/2004	APROVADO(A)
1362	CARLOS HENRIQUE SILVA CRUZ	15	37,50	15	37,50	-	-	75,00	09/11/2001	APROVADO(A)
1614	CARMEM CAETANO DE ALMEIDA SILVA	13	32,50	10	25,00	-	-	57,50	30/03/1978	APROVADO(A)
0652	CARMEM SHIZUE YAMAMOTO MARQUES	14	35,00	9	22,50	-	-	57,50	17/11/1972	APROVADO(A)
1603	CELINA DE SOUZA CORREIA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	03/02/1955	AUSENTE
0030	CELIO APARECIDO DE BRITTO	14	35,00	16	40,00	-	-	75,00	09/02/1964	APROVADO(A)
0622	CINARA GOMES BATISTA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	06/01/1977	AUSENTE
0043	CINTIA CRISTINA DA SILVA	14	35,00	16	40,00	-	-	75,00	02/09/1985	APROVADO(A)
0385	CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTANNA CRUZ	13	32,50	16	40,00	-	-	72,50	26/07/1977	APROVADO(A)
1045	CINTIA DOS SANTOS NASCIMENTO CAMARGO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/07/1986	AUSENTE
0866	CLARA GABRIELE ALMEIDA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/07/1999	AUSENTE
1815	CLAUDEMIR CARMO DOS SANTOS MATIAS	9	22,50	9	22,50	-	-	45,00	06/02/1980	REPROVADO(A)
1335	CLAUDETE RODRIGUES DA COSTA	4	10,00	8	20,00	-	-	30,00	17/11/1972	REPROVADO(A)
0834	CLAUDIA APARECIDA LEAL DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	23/11/1988	AUSENTE
0535	CLAUDIO GAMA DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	31/12/2000	AUSENTE
0489	CLEMILDA ROSA DIAS	15	37,50	14	35,00	-	-	72,50	20/07/1966	APROVADO(A)
1206	CRISLEY RODRIGUES DE CARVALHO	16	40,00	19	47,50	-	-	87,50	05/11/1995	APROVADO(A)
0260	CRISTIANA FERREIRA DOS REIS	15	37,50	15	37,50	-	-	75,00	12/04/1974	APROVADO(A)
0617	CRISTIANA MORATO ALVES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/08/1979	AUSENTE
1571	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	15	37,50	14	35,00	-	-	72,50	17/10/1985	APROVADO(A)
1106	DAIANE DINIZ DE SOUZA	19	47,50	19	47,50	-	-	95,00	18/03/1984	APROVADO(A)
1217	DAMIAO SEVERIANO CARVALHO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/01/1998	AUSENTE
0781	DANIELA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA LEAL	16	40,00	18	45,00	-	-	85,00	01/07/1982	APROVADO(A)
0258	DANIELA CRISTINA MELHADO	12	30,00	12	30,00	-	-	60,00	01/12/1987	APROVADO(A)
1049	DANIELA DIAS OLIVEIRA	17	42,50	14	35,00	-	-	77,50	21/06/1985	APROVADO(A)
1231	DARLENE VIANA COSTA REBOUCAS	15	37,50	15	37,50	-	-	75,00	09/06/1993	APROVADO(A)
1456	DAYANE SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	15	37,50	14	35,00	-	-	72,50	01/11/1995	APROVADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 001/2023



RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS POR CARGO / ALFABÉTICA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado										
0691	DEBORA BARBOSA SANTOS SILVA	14	35,00	12	30,00	-	-	65,00	04/04/1991	APROVADO(A)
1030	DÉBORA CRISTINA DE PAULO MIRANDA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	14/08/1996	AUSENTE
0383	DÉBORA NASCIMENTO DA SILVA	13	32,50	12	30,00	-	-	62,50	21/12/1985	APROVADO(A)
0325	DEBORA SILVA SANTOS	13	32,50	16	40,00	-	-	72,50	25/06/1996	APROVADO(A)
1317	DENISE CRISTINA CAMPOS DE MOURA	16	40,00	15	37,50	-	-	77,50	26/05/1990	APROVADO(A)
0460	DIOGO LIMA DE OLIVEIRA	16	40,00	15	37,50	-	-	77,50	17/07/2001	APROVADO(A)
0589	DISLENE SOUSA DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/11/1974	AUSENTE
1435	EDGAR BERNARDES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	10/05/1979	AUSENTE
0256	EDGAR DA CONCEICAO MARQUES DA SILVA	15	37,50	18	45,00	-	-	82,50	08/12/1970	APROVADO(A)
0449	EDIVANIA MACEDO TEIXEIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	01/02/1999	AUSENTE
0989	EDSON LUIZ ARAUJO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	23/09/1968	AUSENTE
1409	EDSON SOUZA DOS SANTOS LISBOA	17	42,50	16	40,00	-	-	82,50	08/04/1988	APROVADO(A)
0167	EDUARDO MORENO RIBEIRO	12	30,00	12	30,00	-	-	60,00	28/01/1981	APROVADO(A)
1357	EDVALDO FREITAS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	28/02/1964	AUSENTE
0240	ELIANE DO NASCIMENTO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	06/07/1980	AUSENTE
1341	ELIDIANE DA SILVA COSTA	12	30,00	10	25,00	-	-	55,00	17/07/1979	APROVADO(A)
0490	ELINETE MAXIMO FIGUEIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	14/02/1967	AUSENTE
0437	ELIZAMA FELIPE DA SILVA SANTOS	15	37,50	16	40,00	-	-	77,50	30/12/1984	APROVADO(A)
1135	ELYZETTE RODRIGUES DE SOUZA	17	42,50	16	40,00	-	-	82,50	08/03/1982	APROVADO(A)
0479	ESTEPHANIE DOS SANTOS JERÔNIMO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	03/03/1993	AUSENTE
0599	EVA GONCALVES DE SOUSA	11	27,50	5	12,50	-	-	40,00	29/06/1964	REPROVADO(A)
1556	EVANILDE DE JESUS PIRES FARIAS	9	22,50	6	15,00	-	-	37,50	10/10/1968	REPROVADO(A)
0080	FABIANA BELARMINO DE CASTRO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	30/09/1980	AUSENTE
0298	FABIANA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	31/12/2000	AUSENTE
0529	FABIO ALVES ROSA	14	35,00	9	22,50	-	-	57,50	22/12/1979	APROVADO(A)
0521	FABIO SANTOS CRISPIM	12	30,00	17	42,50	-	-	72,50	09/08/2004	APROVADO(A)
0649	FERNANDA NAMIE YASUOKA	18	45,00	19	47,50	-	-	92,50	05/12/1991	APROVADO(A)
0931	FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	18	45,00	18	45,00	-	-	90,00	19/09/1979	APROVADO(A)
1253	FERNANDO DE LARA	14	35,00	12	30,00	-	-	65,00	18/07/1974	APROVADO(A)
1075	FILIPE RODRIGUES DA SILVA	19	47,50	19	47,50	-	-	95,00	18/02/2000	APROVADO(A)
0805	FLAVIANO HENRIQUE RIBEIRO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	08/09/1988	AUSENTE
0166	FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA	14	35,00	10	25,00	-	-	60,00	09/07/1984	APROVADO(A)
1268	FLAVIO FLAUSINO DIAS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	06/04/1989	AUSENTE
0997	FRANCIELLY MORAIS DE ANDRADE	17	42,50	16	40,00	-	-	82,50	08/08/1983	APROVADO(A)
0300	FRANCISCA REGIANA MARTINS FURTADO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	05/12/1973	AUSENTE
1159	FRANCISCO ALADIO DIAS	17	42,50	13	32,50	-	-	75,00	22/10/1965	APROVADO(A)
0542	GABRIEL PASSARELI FERREIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	12/08/1998	AUSENTE
1449	GABRIELA LINO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	31/05/1996	AUSENTE
0294	GEDEAO ARAUJO SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	03/05/1973	AUSENTE
1561	GENI AMARO	11	27,50	10	25,00	-	-	52,50	24/02/1969	APROVADO(A)
1650	GILBERTO SACERDOTE PIRES	19	47,50	20	50,00	-	-	97,50	19/03/1990	APROVADO(A)
1620	GIOVANNA FRANCISCO MARTINS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	24/12/1996	AUSENTE
1013	GIRLANE BARBOSA PEREIRA	14	35,00	16	40,00	-	-	75,00	04/11/1997	APROVADO(A)
0976	GIVANILDO SANTOS DA SILVA	15	37,50	18	45,00	-	-	82,50	14/02/1977	APROVADO(A)
0840	GLEISON GABRIEL DE CARVALHO VELOSO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	09/06/1982	AUSENTE
0037	GRACIETE LIMA CLEMENTINO	9	22,50	4	10,00	-	-	32,50	16/05/1978	REPROVADO(A)
0121	GRACILDA DE SOUZA E BARROS	11	27,50	10	25,00	-	-	52,50	26/05/1989	APROVADO(A)
1696	GUILHERME DA ROCHA SOUSA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	30/11/2005	AUSENTE
0502	GUILHERME LISBOA DINIZ	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	07/01/1996	AUSENTE
1018	GUILHERME PALMEIRA RIBEIRO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	29/01/1999	AUSENTE
0595	GUILHERME PLATEIRO SCARPARO	15	37,50	18	45,00	-	-	82,50	19/11/2004	APROVADO(A)
1524	GUILHERME SILVA LIMA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	18/09/2003	AUSENTE
1196	GUSTAVO DE BARROS GAMA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	13/12/1992	AUSENTE
1612	GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA	16	40,00	19	47,50	-	-	87,50	24/06/1997	APROVADO(A)
0308	HEBER BESLER TEIXEIRA	17	42,50	19	47,50	-	-	90,00	16/05/1977	APROVADO(A)
0508	HEBERT GOMES DA PAIXAO	15	37,50	14	35,00	-	-	72,50	12/04/1991	APROVADO(A)
0180	ICARO DE SOUSA FRANCA	19	47,50	19	47,50	-	-	95,00	04/10/1998	APROVADO(A)
1606	ISABELA CARDOSO	15	37,50	14	35,00	-	-	72,50	12/06/1997	APROVADO(A)
1158	ISABELA DOS SANTOS DE ALMEIDA	16	40,00	13	32,50	-	-	72,50	30/10/1998	APROVADO(A)
0017	ISLANDIA DE ANDRADE TAVARES	17	42,50	16	40,00	-	-	82,50	23/12/1986	APROVADO(A)
0389	ISMAEL SANTOS SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	02/01/1994	AUSENTE
0798	IVANA PEREIRA DA ROCHA	11	27,50	10	25,00	-	-	52,50	25/08/1970	APROVADO(A)
0242	IVANICE JESUS DA SILVA	16	40,00	14	35,00	-	-	75,00	18/11/1979	APROVADO(A)
0760	IVANILDO DE JESUS NASCIMENTO COSTA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/03/1977	AUSENTE
0288	IVONE DE SOUZA CORREA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	03/12/1972	AUSENTE
1665	IVONETE MONTEIRO LINO DA SILVA	15	37,50	17	42,50	-	-	80,00	13/11/1971	APROVADO(A)
1716	IZABELA CALDEIRA BRANT	19	47,50	20	50,00	-	-	97,50	08/03/1990	APROVADO(A)
1719	JAKSON DE GÓES SILVA	12	30,00	7	17,50	-	-	47,50	20/07/1976	REPROVADO(A)
1632	JANAINA APARECIDA BATISTA ARAUJO	16	40,00	14	35,00	-	-	75,00	19/10/1983	APROVADO(A)
1369	JAQUELINE DOS SANTOS AMORIM	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	04/09/1989	AUSENTE
0261	JESSICA CRISTINA SILVESTRE	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	16/05/2001	AUSENTE
0239	JOANA D ARC ALVES PEREIRA DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	29/05/1982	AUSENTE
0183	JOÃO MARCOS SOUSA SILVA	12	30,00	13	32,50	-	-	62,50	05/01/1993	APROVADO(A)
1746	JOAO PEDRO PONTES DE SOUZA	18	45,00	15	37,50	-	-	82,50	15/06/2005	APROVADO(A)
1545	JOAO VITOR DA SILVA ONOFRE	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/04/1996	AUSENTE
1581	JONILSON CABRAL SOARES DE LIMA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	27/06/1978	AUSENTE
1775	JOSE AUGUSTO RODRIGUES	16	40,00	14	35,00	-	-	75,00	13/09/1972	APROVADO(A)
1297	JOSE HENRIQUE DE ESPINDOLA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	04/01/1997	AUSENTE
0053	JOSE ORLANDO DA COSTA SANTIAGO	9	22,50	7	17,50	-	-	40,00	28/11/1966	REPROVADO(A)
1752	JOSIENE AMANCIO BRITO MOISES	14	35,00	14	35,00	-	-	70,00	15/05/1986	APROVADO(A)
1657	JOSIVANIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	02/09/1974	AUSENTE
1019	JUCIARA MATIAS DOS SANTOS	12	30,00	3	7,50	-	-	37,50	17/02/1972	REPROVADO(A)
1146	JUCIMEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA NOVAIS	13	32,50	9	22,50	-	-	55,00	22/07/1980	APROVADO(A)
1167	JULIANA SOUZA DOS ANJOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	05/12/1985	AUSENTE
1579	JULIANA VIEIRA COELHO	11	27,50	11	27,50	-	-	55,00	02/08/1981	APROVADO(A)
1595	JUSEMARI CRISTINA RAMOS TEIXEIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	25/04/1994	AUSENTE
1227	JUSSARA MASIERO LOURENCO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	09/10/1979	AUSENTE
1327	KAREN CRISTINA SILVEIRA RIBEIRO	14	35,00	17	42,50	-	-	77,50	17/02/1995	APROVADO(A)
1262	KETELLYN CRISTINA SILVA DE SOUZA	17	42,50	13	32,50	-	-	75,00	19/10/2002	APROVADO(A)
0558	KEVIN SILVA GOUVEIA DO NASCIMENTO	17	42,50	12	30,00	-	-	72,50	16/06/1997	APROVADO(A)
0178	LAIS PRADO TELES	19	47,50	19	47,50	-	-	95,00	20/12/1997	APROVADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 001/2023



RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS POR CARGO / ALFABÉTICA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado										
0841	LARISSA SOARES CARDOSO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	02/01/1994	AUSENTE
0957	LAURITA PEREIRA DOS SANTOS	12	30,00	4	10,00	-	-	40,00	10/08/1970	REPROVADO(A)
1441	LEANDRO BATISTA DE SOUZA	16	40,00	13	32,50	-	-	72,50	17/01/1984	APROVADO(A)
1577	LEANDRO DE OLIVEIRA BATISTA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	12/02/1987	AUSENTE
1818	LEANDRO MURILO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	20/11/1987	AUSENTE
0523	LEANDRO SALES MEDEIROS	16	40,00	14	35,00	-	-	75,00	29/12/1987	APROVADO(A)
1486	LEICIDA PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	12	30,00	15	37,50	-	-	67,50	26/09/1971	APROVADO(A)
0108	LEONARDO GOMES LOPES DA GAMA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/09/2000	AUSENTE
1194	LEONARDO JOSE DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	02/03/1987	AUSENTE
0929	LEONARDO RODRIGO AMARAL BENTO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	29/04/1983	AUSENTE
1243	LUANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RAYMUNDO	10	25,00	5	12,50	-	-	37,50	03/09/2003	REPROVADO(A)
0651	LUCAS DE SOUZA NEVES	14	35,00	15	37,50	-	-	72,50	13/06/1993	APROVADO(A)
1808	LUCAS JOSE CALDAS REZENDE	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	31/03/1994	AUSENTE
0269	LUCAS MENDES PISTILLI	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	15/12/1995	AUSENTE
0405	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA CASTRO	14	35,00	13	32,50	-	-	67,50	12/12/1975	APROVADO(A)
0046	LUCIANE SILVA DOS SANTOS	14	35,00	13	32,50	-	-	67,50	22/08/1981	APROVADO(A)
0546	LUCILIA DOS SANTOS COSTA FERRO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	08/05/1967	AUSENTE
1569	MANOEL MISSIAS DE OLIVEIRA	15	37,50	18	45,00	-	-	82,50	15/10/1969	APROVADO(A)
0846	MARCELA AUREA MARTINS PIRES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	19/08/2005	AUSENTE
1003	MARCELI ZUPPO DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	07/12/1979	AUSENTE
0545	MARCELLA FERREIRA MOURA DE FARIAS	16	40,00	15	37,50	-	-	77,50	14/07/1987	APROVADO(A)
1152	MARCOS CANDIDO DA SILVA	15	37,50	16	40,00	-	-	77,50	30/09/1976	APROVADO(A)
1584	MARCOS CORDEIRO ALVES	16	40,00	15	37,50	-	-	77,50	16/05/1964	APROVADO(A)
0196	MARCOS PAULO PINTO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	06/01/2000	AUSENTE
0971	MARCOS ROBERTO FERREIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	11/01/1980	AUSENTE
1512	MARIA ANTONIA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	06/05/1975	AUSENTE
1688	MARIA APARECIDA DE SOUZA	13	32,50	17	42,50	-	-	75,00	29/01/1957	APROVADO(A)
1582	MARIA APARECIDA DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	25/09/1966	AUSENTE
0040	MARIA APARECIDA PEREIRA DE AMORIM	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	05/09/1981	AUSENTE
1559	MARIA ARLETE VIEIRA	12	30,00	12	30,00	-	-	60,00	07/12/1967	APROVADO(A)
0916	MARIA DAS GRAÇAS FLOR DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	28/09/1969	AUSENTE
0867	MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	10	25,00	12	30,00	-	-	55,00	12/04/1977	APROVADO(A)
0349	MARIA RAIANE PEREIRA DA SILVA	11	27,50	8	20,00	-	-	47,50	27/10/1996	REPROVADO(A)
0035	MARLENE ALVES INOCENCIO	15	37,50	12	30,00	-	-	67,50	26/09/1968	APROVADO(A)
1532	MARLI DE OLIVEIRA BATISTA	15	37,50	9	22,50	-	-	60,00	05/04/1982	APROVADO(A)
0328	MARTA SILVEIRA DE SOUSA	13	32,50	13	32,50	-	-	65,00	28/02/1991	APROVADO(A)
1281	MATHEUS BRUNELLO ASSAD DE MELLO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/01/1996	AUSENTE
0641	MAYARA OLIVEIRA SANTOS	15	37,50	14	35,00	-	-	72,50	27/11/1994	APROVADO(A)
1640	MICHAEL GEORGES MARQUES	16	40,00	18	45,00	-	-	85,00	24/10/1983	APROVADO(A)
0044	MICHELE APARECIDA SALGADO	12	30,00	11	27,50	-	-	57,50	27/05/1988	APROVADO(A)
0283	MICHELE ARAUJO DA SILVA	18	45,00	20	50,00	-	-	95,00	25/05/1984	APROVADO(A)
0140	MICHELE DE SANT ANA	14	35,00	15	37,50	-	-	72,50	23/09/1981	APROVADO(A)
0407	NAIRES DA SILVA LIMA TUTU	12	30,00	10	25,00	-	-	55,00	14/01/1977	APROVADO(A)
1534	NARCIZIO CARDOSO CIRINO	18	45,00	20	50,00	-	-	95,00	29/10/1971	APROVADO(A)
0830	NATÁLIA OLIVEIRA	16	40,00	14	35,00	-	-	75,00	24/12/1986	APROVADO(A)
0358	NATANAEL CARNEIRO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	01/06/1969	AUSENTE
0442	NATHALIA AMABILE ESMERALDO SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	23/07/2001	AUSENTE
1572	NAYARA OLIVEIRA CARDOSO	15	37,50	17	42,50	-	-	80,00	22/06/2003	APROVADO(A)
1405	NICOLE TORRUBIA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/07/1999	AUSENTE
0559	NICOLY SILVA GOUVEIA DO NASCIMENTO	14	35,00	13	32,50	-	-	67,50	29/07/2003	APROVADO(A)
1032	NOEMI VITORIA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	24/02/2001	AUSENTE
1353	OSMANO SOARES FONSECA	8	20,00	7	17,50	-	-	37,50	16/11/1982	REPROVADO(A)
0527	PALOMA CAMPAGNOLI	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	21/10/1982	AUSENTE
0592	PAMELA LUANA TEODORO DO AMARAL	8	20,00	12	30,00	-	-	50,00	25/08/1998	APROVADO(A)
0671	PATRICIA GUIDA	17	42,50	16	40,00	-	-	82,50	05/01/1956	APROVADO(A)
1555	PATRICIA RODRIGUES FEITOSA	17	42,50	10	25,00	-	-	67,50	09/01/1980	APROVADO(A)
0391	PAULA SANT ANNA CRUZ MARTIN	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	16/04/2002	AUSENTE
1419	PAULO RICARDO SANTOS DE MATOS	15	37,50	14	35,00	-	-	72,50	23/01/1994	APROVADO(A)
0067	PRISCILA CASSIMIRO DE MELO	16	40,00	15	37,50	-	-	77,50	18/03/1986	APROVADO(A)
0536	PRISCILA CRISTINA MELO DOS SANTOS	15	37,50	15	37,50	-	-	75,00	20/08/1986	APROVADO(A)
0518	PRISCILA JUCHIMIUK REIS	15	37,50	11	27,50	-	-	65,00	05/04/1992	APROVADO(A)
0803	RAILSON DOS SANTOS DANTAS	15	37,50	12	30,00	-	-	67,50	19/07/2001	APROVADO(A)
0569	RAQUEL GOMES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	25/09/1996	AUSENTE
1549	RAYSSA LIDYANNE PIMENTEL GOMES	15	37,50	14	35,00	-	-	72,50	07/06/1990	APROVADO(A)
0718	REGIENE APARECIDA DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	11/06/1980	AUSENTE
1505	RENATA DA SILVA CHAVES	20	50,00	18	45,00	-	-	95,00	17/08/1982	APROVADO(A)
1624	RENATO LIMA BATISTA	16	40,00	20	50,00	-	-	90,00	30/08/1976	APROVADO(A)
1454	RENATO LINO DA SILVA	16	40,00	18	45,00	-	-	85,00	23/04/1992	APROVADO(A)
0165	ROBERTO MURILO DA SILVA	16	40,00	13	32,50	-	-	72,50	16/08/1988	APROVADO(A)
1375	RODOLFO PIRES RODRIGUES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	21/04/1992	AUSENTE
1145	RODRIGO FERREIRA MANAO	17	42,50	19	47,50	-	-	90,00	25/04/1988	APROVADO(A)
1680	ROGER PEREIRA DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	11/02/1994	AUSENTE
1496	ROGER VINICIUS DA SILVA	19	47,50	19	47,50	-	-	95,00	18/10/1998	APROVADO(A)
1671	ROGERIA DE PAULA BARBOSA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	19/07/1969	AUSENTE
0904	ROSANE VIEIRA GOMES	10	25,00	5	12,50	-	-	37,50	04/02/1971	REPROVADO(A)
0141	ROSANGELA MOREIRA DE LIMA	16	40,00	15	37,50	-	-	77,50	14/06/1988	APROVADO(A)
0955	ROSELI EVANGELISTA SANTOS	16	40,00	17	42,50	-	-	82,50	06/04/1993	APROVADO(A)
0395	ROSELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	14	35,00	8	20,00	-	-	55,00	11/01/1973	APROVADO(A)
0968	ROSEMEIRE CAMPOS ALMEIDA	10	25,00	11	27,50	-	-	52,50	28/08/1981	APROVADO(A)
1648	ROSEMEIRE DO PRADO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	21/02/1972	AUSENTE
1628	ROSIMERI CASTILHO NOGUEIRA	15	37,50	15	37,50	-	-	75,00	26/02/1972	APROVADO(A)
1123	SABRINA SOARES RODRIGUES	13	32,50	10	25,00	-	-	57,50	26/09/1995	APROVADO(A)
0274	SAMUEL LAUTON DE SOUSA	17	42,50	17	42,50	-	-	85,00	05/02/2003	APROVADO(A)
0028	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	14	35,00	11	27,50	-	-	62,50	17/10/1976	APROVADO(A)
1413	SANDRO MACEDO RODRIGUES	15	37,50	16	40,00	-	-	77,50	17/01/1976	APROVADO(A)
0019	SARA CAMILO DA SILVA ALVES	17	42,50	19	47,50	-	-	90,00	09/05/2000	APROVADO(A)
1360	SARA JULIANA PEPE COSTA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	25/08/2001	AUSENTE
0482	SHIRLEY SANTOS ARAGAO	8	20,00	10	25,00	-	-	45,00	16/04/2002	REPROVADO(A)
0373	SIRLENE DA SILVA ISQUERDO	14	35,00	16	40,00	-	-	75,00	22/12/1980	APROVADO(A)
0770	SONIA FELISMINO DE MELO MARQUES	13	32,50	12	30,00	-	-	62,50	08/08/1980	APROVADO(A)
1709	SUELI PEREIRA PINTO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	01/03/1965	AUSENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 001/2023



RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS POR CARGO / ALFABÉTICA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado										
1278	TATIANE SOUSA MAGALHAES FERREIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	07/10/1997	AUSENTE
0202	TEREZINHA BAPTISTELLA VEIGA	13	32,50	16	40,00	-	-	72,50	13/12/1970	APROVADO(A)
0453	THAINA BUENO COSTA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	20/09/2003	AUSENTE
1356	THIAGO OLIVEIRA	10	25,00	14	35,00	-	-	60,00	18/07/1992	APROVADO(A)
1793	TULIO RONDINELLI GOUVEA	14	35,00	14	35,00	-	-	70,00	07/08/2000	APROVADO(A)
1707	VAGNER DAVID CAETANO DA SILVA	14	35,00	19	47,50	-	-	82,50	01/11/1977	APROVADO(A)
0047	VAGNER MEDINA DOS SANTOS	15	37,50	9	22,50	-	-	60,00	17/11/1974	APROVADO(A)
1002	VALERIA GAINO	12	30,00	7	17,50	-	-	47,50	23/08/1975	REPROVADO(A)
0412	VALMIR DE SÁ SILVA	12	30,00	12	30,00	-	-	60,00	09/12/1992	APROVADO(A)
1557	VANECA CRUZ TEIXEIRA	16	40,00	12	30,00	-	-	70,00	12/11/1979	APROVADO(A)
1252	VANESSA OLIVEIRA SILVA	11	27,50	9	22,50	-	-	50,00	19/03/1987	APROVADO(A)
0393	VICENTE DE PAULA DE SOUSA FILHO	13	32,50	16	40,00	-	-	72,50	23/01/1983	APROVADO(A)
0965	VICTORIA KAUANE DE FREITAS OLIVEIRA	11	27,50	11	27,50	-	-	55,00	17/10/2000	APROVADO(A)
1535	VINICIUS SILVERIO MUNIZ DA SILVA	14	35,00	13	32,50	-	-	67,50	09/06/1999	APROVADO(A)
1094	VITORIA CAMILI CASTRO DOS SANTOS	15	37,50	17	42,50	-	-	80,00	26/02/2004	APROVADO(A)
0910	VITÓRIA NASCIMENTO DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	06/01/2001	AUSENTE
0935	WILLAME ALVES DANTAS	13	32,50	11	27,50	-	-	60,00	20/12/1983	APROVADO(A)
1287	YASMIN DE SOUZA MARTINS GOMES	19	47,50	20	50,00	-	-	97,50	10/11/2002	APROVADO(A)
0780	ZENEIDE MARIA DA SILVA MOREIRA	16	40,00	13	32,50	-	-	72,50	02/11/1967	APROVADO(A)
1627	ZIONEUDO DE SA GOIS	19	47,50	19	47,50	-	-	95,00	04/03/1972	APROVADO(A)

301 - Fotógrafo										
Inscrição	Candidato	A:LP	N:LP	A:MRL	N:MRL	A:CE	N:CE	T.P.O.	Data Nasc.	Situação
1541	ALENILSON COSTA SILVA	7	17,50	10	25,00	6	15,00	57,50	01/06/1998	APROVADO(A)
1694	ALEXANDRE BARRETO	13	32,50	12	30,00	4	10,00	72,50	09/01/1982	APROVADO(A)
1542	ALEXIA MIGUEL MIRANDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	15/01/2006	AUSENTE
1139	ALVARO HENRIQUE SARAIVA CAMARA	4	10,00	5	12,50	5	12,50	35,00	23/06/1992	REPROVADO(A)
0143	AMANDA HELEN SILVA CAMPOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	08/07/1994	AUSENTE
1421	ANA CAROLINA GUICE	13	32,50	10	25,00	9	22,50	80,00	29/06/1997	APROVADO(A)
1619	ANA LUCIA ARMIGLIATO	8	20,00	8	20,00	5	12,50	52,50	16/01/1974	APROVADO(A)
0908	ANA PAULA CAVALHEIRO VELOSO	6	15,00	8	20,00	5	12,50	47,50	16/07/1990	REPROVADO(A)
0008	ANA PAULA CORREA CAVALCANTI SILVA	4	10,00	12	30,00	7	17,50	57,50	17/11/1994	APROVADO(A)
0194	ANDRE DE SOUZA ANDRADE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	14/05/1998	AUSENTE
1588	ANDRESSA DA SILVA	13	32,50	10	25,00	9	22,50	80,00	24/02/1995	APROVADO(A)
0403	ANDRYA GABRIELLI VIANA DE JESUS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	03/09/2000	AUSENTE
0036	APARECIDA EDVANIA CLEMENTINO DA SILVA	4	10,00	8	20,00	3	7,50	37,50	13/05/2000	REPROVADO(A)
1483	ARTHUR BARSALI DOS SANTOS	6	15,00	9	22,50	7	17,50	55,00	30/04/1994	APROVADO(A)
0923	ARTHUR FARIAS VIEIRA	11	27,50	9	22,50	6	15,00	65,00	12/12/2002	APROVADO(A)
1399	AURELIO DE JESUS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	28/04/2001	AUSENTE
1364	BEATRIZ LOIOLA PRADA	11	27,50	13	32,50	8	20,00	80,00	24/12/1996	APROVADO(A)
1430	BEATRIZ LUCATO SCHIAVI	12	30,00	10	25,00	8	20,00	75,00	16/07/1998	APROVADO(A)
1420	BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA SOARES	5	12,50	7	17,50	7	17,50	47,50	06/02/1999	REPROVADO(A)
0290	BEATRIZ VITORIA BEZERRA	5	12,50	7	17,50	8	20,00	50,00	10/04/2004	APROVADO(A)
0603	BRENO DOS SANTOS ALVES	8	20,00	8	20,00	6	15,00	55,00	25/07/2003	APROVADO(A)
1400	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS PIVA	10	25,00	6	15,00	10	25,00	65,00	02/08/1990	APROVADO(A)
0115	BRUNA LEME ALVES	6	15,00	5	12,50	6	15,00	42,50	05/03/1990	REPROVADO(A)
1668	BRUNO FARIA PINHEIRO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	18/01/1996	AUSENTE
1639	BRUNO FURLAN LUVIZZUTTO	7	17,50	12	30,00	6	15,00	62,50	19/03/2000	APROVADO(A)
0496	CAIQUE ALVES CHAGAS	6	15,00	1	2,50	4	10,00	27,50	10/10/1997	REPROVADO(A)
0303	CAMILA BEZERRA DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	12/06/1999	AUSENTE
1554	CAMILA CHAVES MOREIRA	8	20,00	6	15,00	5	12,50	47,50	28/06/2001	REPROVADO(A)
1809	CAMILA ROSA DE AQUINO MARQUES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	24/03/2004	AUSENTE
1521	CARLA DOLIN SALLADA ROCHA	12	30,00	13	32,50	6	15,00	77,50	23/11/1966	APROVADO(A)
1007	CAROLINA FELIPPE FERREIRA DE MELO	8	20,00	9	22,50	7	17,50	60,00	29/07/1986	APROVADO(A)
1141	CAROLINA MORAES NUNES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	05/06/2003	AUSENTE
0590	CLARICE DE SENA ARAUJO REIS	10	25,00	12	30,00	7	17,50	72,50	27/03/2006	APROVADO(A)
1599	CLAUDETE CAVALLARI FERREIRA DELARICA	7	17,50	3	7,50	3	7,50	32,50	19/12/1974	REPROVADO(A)
1415	CLAUDIO ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS	6	15,00	2	5,00	7	17,50	37,50	12/07/1969	REPROVADO(A)
1605	DARIO DA SILVA SOUZA	6	15,00	12	30,00	7	17,50	62,50	21/06/1988	APROVADO(A)
0653	DAVID COUTINHO FIGUEIREDO	4	10,00	6	15,00	8	20,00	45,00	10/03/2001	REPROVADO(A)
1575	DEIVID CRISTIAN DE JESUS SOUZA	6	15,00	4	10,00	4	10,00	35,00	06/04/1991	REPROVADO(A)
0799	DENIS WILSON BANHETE LUCHINI	6	15,00	7	17,50	3	7,50	40,00	17/01/1986	REPROVADO(A)
0914	DIEGO GOMES DA SILVA	11	27,50	11	27,50	5	12,50	67,50	30/05/1989	APROVADO(A)
1788	DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA SILVA	3	7,50	8	20,00	7	17,50	45,00	30/08/1994	REPROVADO(A)
1596	EDER JOFRE GOMES DA SILVA	9	22,50	12	30,00	5	12,50	65,00	12/01/1972	APROVADO(A)
1573	EDJAN SANTOS MACHADO	6	15,00	9	22,50	8	20,00	57,50	02/08/1993	APROVADO(A)
0132	EDUARDO DOS PASSOS JARDIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	07/04/2001	AUSENTE
0435	ELIANE LIMA FERREIRA	9	22,50	6	15,00	6	15,00	52,50	23/02/1985	APROVADO(A)
0016	ELIASIBE ROSA DE LIMA	8	20,00	10	25,00	5	12,50	57,50	15/05/1970	APROVADO(A)
0677	EVANDRO SUAVE CANALI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	03/12/1985	AUSENTE
0648	FELIPE DE ALMEIDA HASHIMOTO	7	17,50	11	27,50	8	20,00	65,00	27/04/1992	APROVADO(A)
1638	FELIPE FERRADANS ROCHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	10/11/1994	AUSENTE
0809	FLÁVIO DE SOUSA LIMA	7	17,50	12	30,00	3	7,50	55,00	08/03/1987	APROVADO(A)
0900	FRANCINEIDE PEREIRA SOARES ALMEIDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	01/05/1992	AUSENTE
0366	GABRIEL PRATES FERREIRA	7	17,50	8	20,00	3	7,50	45,00	13/03/1993	REPROVADO(A)
0297	GABRIELA DA SILVA LOMBARDI	12	30,00	10	25,00	6	15,00	70,00	16/11/1994	APROVADO(A)
1218	GABRIELA DOS SANTOS LEMES	8	20,00	6	15,00	6	15,00	50,00	28/09/2002	APROVADO(A)
1235	GIOVANI GONCALVES DE ARAUJO MATOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	24/10/1999	AUSENTE
1134	GUILHERME DOS SANTOS BALBINO	6	15,00	11	27,50	6	15,00	57,50	26/05/2000	APROVADO(A)
0719	HENRIQUE DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	05/06/1998	AUSENTE
1804	HENRIQUE FERRAZ DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	19/12/1993	AUSENTE
1229	HOSANA DOS SANTOS MANDARANNO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	21/01/1987	AUSENTE
0170	INARA MATOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	03/02/1999	AUSENTE
0360	INGRID GOMES DOS SANTOS	4	10,00	8	20,00	6	15,00	45,00	13/06/1999	REPROVADO(A)
1574	ISABELA DO PRADO SOUZA	12	30,00	12	30,00	5	12,50	72,50	25/08/2000	APROVADO(A)
0879	ISABELA MORAES NUNES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	13/09/1997	AUSENTE
1700	JACQUELINE MULLER DOS SANTOS MIRANDA	8	20,00	7	17,50	6	15,00	52,50	21/02/1990	APROVADO(A)
0049	JAGNE DA SILVA SANTIAGO	9	22,50	7	17,50	2	5,00	45,00	26/12/2005	REPROVADO(A)
1658	JEFERSON AUGUSTO FRANCA DE MESQUITA	9	22,50	13	32,50	7	17,50	72,50	22/09/1999	APROVADO(A)
0697	JEFFERSON FABRICIO CUNEGUNDES	9	22,50	9	22,50	7	17,50	62,50	13/10/2002	APROVADO(A)
1205	JORGE PAULO NEVES FERNANDES	7	17,50	6	15,00	2	5,00	37,50	15/09/1971	REPROVADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 001/2023



RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS POR CARGO / ALFABÉTICA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado										
0991	JOSE EDSON ARAUJO SILVA	12	30,00	9	22,50	3	7,50	60,00	03/09/1968	APROVADO(A)
1237	JOSEFA BISPO ALVES DA SILVA	3	7,50	4	10,00	1	2,50	20,00	25/10/1972	REPROVADO(A)
1693	JULIANA DE LIMA CIANFA	10	25,00	13	32,50	8	20,00	77,50	14/03/1988	APROVADO(A)
0265	JULIANA FRANCA SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	20/02/2003	AUSENTE
1544	JULIO CESAR MINETO DA SILVA	6	15,00	6	15,00	5	12,50	42,50	18/03/1991	REPROVADO(A)
1451	KETELYN SILVA DE ALMEIDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	26/11/1998	AUSENTE
1710	KEVIN NASCIMENTO SANTOS DE ALMEIDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	24/02/1997	AUSENTE
1779	KEVYN DOS SANTOS FERREIRA	5	12,50	5	12,50	4	10,00	35,00	08/01/2000	REPROVADO(A)
1245	LARISSA SILVA DOS SANTOS	6	15,00	4	10,00	7	17,50	42,50	22/03/2000	REPROVADO(A)
0333	LEONARDO LOPES GUERRA	14	35,00	13	32,50	8	20,00	87,50	31/01/1986	APROVADO(A)
1723	LEONEL FERMIANO DE MIRA FILHO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	28/02/1962	AUSENTE
1745	LUANA RESCIA RODRIGUES	9	22,50	10	25,00	6	15,00	62,50	03/11/2002	APROVADO(A)
1803	LUCAS DAS NEVES COSTA	6	15,00	5	12,50	4	10,00	37,50	23/01/1998	REPROVADO(A)
0092	LUCAS ESTEVAM DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	10/02/1996	AUSENTE
1531	LUCIANA PEREIRA DE FREITAS ALBINO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	24/06/1984	AUSENTE
1466	LUCIENE DE SOUSA BRITO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	11/08/1981	AUSENTE
0888	LUIZ GUSTAVO ALVES OZORIO	8	20,00	8	20,00	6	15,00	55,00	13/08/1988	APROVADO(A)
1533	LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	3	7,50	4	10,00	6	15,00	32,50	17/05/1992	REPROVADO(A)
0225	MARCIA APARECIDA DA SILVA	5	12,50	6	15,00	4	10,00	37,50	12/10/1997	REPROVADO(A)
0999	MARCIO DA CRUZ REAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	01/07/1991	AUSENTE
1715	MARCIO DA ROCHA GUILHERME	4	10,00	5	12,50	6	15,00	37,50	09/11/1992	REPROVADO(A)
1332	MARCO ANTONIO DA SILVA ROCHA	7	17,50	11	27,50	8	20,00	65,00	06/10/1991	APROVADO(A)
0270	MARCOS PAULO PINTO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	06/01/2000	AUSENTE
1039	MARCOS VINICIUS PEREIRA CASSIANO DOS SANTOS	10	25,00	5	12,50	5	12,50	50,00	28/02/1995	APROVADO(A)
0810	MARIA EDUARDA OLIVEIRA MORAIS	4	10,00	11	27,50	3	7,50	45,00	03/01/2005	REPROVADO(A)
0466	MARIANA DE SOUSA PEREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	01/09/1988	AUSENTE
1025	MATEUS COELHO GAINO	3	7,50	10	25,00	0	0,00	32,50	28/04/1999	REPROVADO(A)
0397	MATEUS MATOS SILVA	11	27,50	13	32,50	7	17,50	77,50	21/01/2001	APROVADO(A)
0025	MATHEUS BRANDÃO TAVARES	9	22,50	9	22,50	8	20,00	65,00	02/06/2004	APROVADO(A)
0348	MATHEUS DA SILVA ALVES	9	22,50	6	15,00	6	15,00	52,50	18/03/2000	APROVADO(A)
0473	MAYCON MIRACHI GABRIEL	9	22,50	12	30,00	3	7,50	60,00	27/01/1997	APROVADO(A)
0401	MAYCON NASCIMENTO BATISTA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	21/11/2000	AUSENTE
0586	MICHAEL GOMES ASSIS	9	22,50	3	7,50	5	12,50	42,50	07/08/1987	REPROVADO(A)
1066	MICHELE DA SILVA MAGALHAES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	28/03/1997	AUSENTE
1207	MICHELE EMY YAMASHITA	14	35,00	14	35,00	7	17,50	87,50	13/01/1986	APROVADO(A)
1033	MIKARLA FAUSTINO DA SILVA RIBEIRO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	01/08/1982	AUSENTE
0522	NATALIA FERNANDES ARAGAO	6	15,00	9	22,50	7	17,50	55,00	26/06/1992	APROVADO(A)
0189	NATALIA SVIATOPOLK MIRSKY	10	25,00	12	30,00	8	20,00	75,00	16/10/1968	APROVADO(A)
1219	NAYARA APARECIDA DE ASSUMPCAO	6	15,00	4	10,00	3	7,50	32,50	26/11/1986	REPROVADO(A)
0619	NICOLE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	17/03/2001	AUSENTE
1814	NILTON YASSUNORI FUKUDA	11	27,50	9	22,50	9	22,50	72,50	26/09/1972	APROVADO(A)
1816	NOEL ANTÔNIO DE ARAUJO	5	12,50	14	35,00	2	5,00	52,50	16/05/1978	APROVADO(A)
1702	PAMELA CONCEICAO DOS SANTOS	5	12,50	6	15,00	3	7,50	35,00	18/05/1999	REPROVADO(A)
0282	PAMELA NUNES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	01/09/2004	AUSENTE
0320	PATRICIA HOLANDA DE ARAUJO SILVA	11	27,50	12	30,00	5	12,50	70,00	05/02/1979	APROVADO(A)
1367	PATRICK MOREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	16/03/1987	AUSENTE
1017	PAULO MACHADO DE ARRUDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	22/10/1974	AUSENTE
1621	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO BOMFIM DOS SANTOS	5	12,50	10	25,00	5	12,50	50,00	12/03/2001	APROVADO(A)
1611	RAFAEL CANCINI OSIRO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	26/03/1999	AUSENTE
0825	RAFAEL HENRIQUE FURLAN FABRI	6	15,00	12	30,00	7	17,50	62,50	21/04/1995	APROVADO(A)
0843	RENATA LINS DE SOUZA	7	17,50	8	20,00	5	12,50	50,00	15/10/1979	APROVADO(A)
1672	RODOLFO FLÁVIO SATURNINO DA SILVA	9	22,50	9	22,50	4	10,00	55,00	21/10/1979	APROVADO(A)
0367	ROGÉRIO SANTANA RODRIGUES	9	22,50	12	30,00	7	17,50	70,00	03/01/2001	APROVADO(A)
0131	ROSANA ALVES RAMOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	09/09/1977	AUSENTE
0972	ROSILENE LIRA RODRIGUES	8	20,00	6	15,00	5	12,50	47,50	08/08/1979	REPROVADO(A)
0920	SANDRA MARIA DA COSTA	7	17,50	5	12,50	4	10,00	40,00	09/01/1982	REPROVADO(A)
1691	SANDRA VERA MARTINS LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	05/01/1978	AUSENTE
0626	SERGIO CALEGARE JUNIOR	9	22,50	11	27,50	3	7,50	57,50	03/07/1973	APROVADO(A)
1473	SHAMUEL COSTA BILAO	12	30,00	11	27,50	7	17,50	75,00	19/04/1998	APROVADO(A)
1104	SIMEIA LUCILENE DA SILVA SANTOS	13	32,50	11	27,50	9	22,50	82,50	29/10/1980	APROVADO(A)
1635	TATIANE CERQUEIRA BAZZOLLI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	24/10/1987	AUSENTE
1722	TATIANE ZECHETTO	9	22,50	11	27,50	8	20,00	70,00	17/04/1978	APROVADO(A)
0820	THIAGO BALEIA ROSSI FELIPPE ALMEIDA	8	20,00	7	17,50	6	15,00	52,50	27/12/2005	APROVADO(A)
1711	THIAGO DOS SANTOS SILVA	10	25,00	10	25,00	5	12,50	62,50	11/09/1993	APROVADO(A)
0309	THIAGO TAVARES DOS SANTOS	5	12,50	9	22,50	2	5,00	40,00	14/04/1986	REPROVADO(A)
1043	UÉLVIS SANTOS SOUZA DE SANTANA	4	10,00	10	25,00	7	17,50	52,50	01/02/1998	APROVADO(A)
0699	VANESSA DA SILVA PEREIRA	9	22,50	6	15,00	4	10,00	47,50	10/08/1993	REPROVADO(A)
1118	VINICIUS DE SOUZA NUNES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	05/01/1998	AUSENTE
1269	VINICIUS DONATO STRADIOTO MANOEL	8	20,00	5	12,50	7	17,50	50,00	14/09/1988	APROVADO(A)
1178	VITORIA SANTANA LUCENA	11	27,50	11	27,50	6	15,00	70,00	21/10/2002	APROVADO(A)
1523	VIVIANE AUGUSTO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	20/09/1990	AUSENTE
1083	WELLINGTON TAVARES MOREIRA	2	5,00	5	12,50	4	10,00	27,50	31/05/1997	REPROVADO(A)
1776	WILLIAM APARECIDO DE CAMARGO	7	17,50	7	17,50	6	15,00	50,00	25/07/1973	APROVADO(A)
0612	WINDERSON RICARDO SERRANO	3	7,50	3	7,50	2	5,00	20,00	18/10/1977	REPROVADO(A)
1724	YURI GABIROBERTZ PIMENTA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	02/09/1974	AUSENTE

501 - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)										
Inscrição	Candidato	A:LP	N:LP	A:CE	N:CE	-	-	T.P.O.	Data Nasc.	Situação
0263	ADRIANO DOMINGOS PARIBELLO	4	10,53	17	44,74	-	-	55,26	23/10/1983	APROVADO(A)
0943	ADRIANO DOMINGUES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	23/03/1977	AUSENTE
0958	ALEX BRUNO DA PAZ	5	13,16	14	36,84	-	-	50,00	14/04/1993	APROVADO(A)
1617	ALEXSANDRO DE SOUSA SARAIVA	10	26,32	20	52,63	-	-	78,95	18/03/1989	APROVADO(A)
1553	ALLAN SILVA MESQUITA	7	18,42	17	44,74	-	-	63,16	13/09/1994	APROVADO(A)
1747	ALVARO ISAAC BLANCO ROBLED0	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	02/09/1988	AUSENTE
1200	AMANDA FERNANDES LIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	30/04/2003	AUSENTE
1368	AMANDA VICENTE DOREA SIMAO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/09/1985	AUSENTE
1636	AMINADABE DA ROCHA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	28/08/1993	AUSENTE
1093	ANDERSON CARLOS ANJOS DE LIMA	7	18,42	16	42,11	-	-	60,53	07/11/1991	APROVADO(A)
1088	ANDRE BATISTA DA SILVA	4	10,53	8	21,05	-	-	31,58	08/11/2001	REPROVADO(A)
0212	ANDRE CIRILO LOPES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	02/01/1981	AUSENTE
0104	AUGUSTO HIDEKI SHIMIZU	7	18,42	19	50,00	-	-	68,42	19/01/2000	APROVADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 001/2023



RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS POR CARGO / ALFABÉTICA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado										
1757	BARBARA EUGENIO HORACIO SILVA	5	13,16	10	26,32	-	-	39,47	21/05/1995	REPROVADO(A)
1422	BETANIA ORNELAS GOMES	6	15,79	12	31,58	-	-	47,37	22/07/1977	REPROVADO(A)
0766	BRENO DE MACEDO PAES	2	5,26	15	39,47	-	-	44,74	15/09/1996	REPROVADO(A)
1670	BRUNA PRISCILA FERREIRA LIMA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	08/04/1990	AUSENTE
0223	BRUNO ALVES DE PADUA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	20/02/1983	AUSENTE
1695	BRUNO BARROS DE SOUZA	5	13,16	12	31,58	-	-	44,74	06/02/2000	REPROVADO(A)
1666	BRUNO SALVADOR DE SIQUEIRA SILVA	8	21,05	17	44,74	-	-	65,79	23/12/1994	APROVADO(A)
0741	CAIO LIMA DE ALMEIDA	8	21,05	12	31,58	-	-	52,63	08/09/2001	APROVADO(A)
0204	CAIO MENDONCA CITRANGULO	4	10,53	9	23,68	-	-	34,21	27/04/1988	REPROVADO(A)
1600	CAMILA DA SILVA	7	18,42	10	26,32	-	-	44,74	17/01/1989	REPROVADO(A)
1416	CARLOS DE ALMEIDA BRITO	8	21,05	15	39,47	-	-	60,53	02/06/1975	APROVADO(A)
1608	CARMEN VANESSA NISHIMURA DE OLIVEIRA	8	21,05	17	44,74	-	-	65,79	06/06/1994	APROVADO(A)
1068	CAROLINE VIEIRA DE SOUZA	4	10,53	11	28,95	-	-	39,47	25/07/2003	REPROVADO(A)
1063	CELSO XAVIER NETO	8	21,05	15	39,47	-	-	60,53	22/06/1969	APROVADO(A)
0755	CLECIONE ALVES DE SOUSA	4	10,53	6	15,79	-	-	26,32	31/07/1992	REPROVADO(A)
1765	CRISTINA APARECIDA BATISTA LIUTI	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	27/08/1978	AUSENTE
1299	DANIEL BARBOSA DA SILVA	5	13,16	13	34,21	-	-	47,37	25/08/1997	REPROVADO(A)
1455	DANIEL DA SILVA CORRÊA	8	21,05	18	47,37	-	-	68,42	29/04/1982	APROVADO(A)
0346	DAVID SANTOS E SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	06/01/1992	AUSENTE
1423	DAYARA LOPES DOS SANTOS	4	10,53	10	26,32	-	-	36,84	24/10/1996	REPROVADO(A)
0823	DIEGO RICARDO DE MORAIS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	16/01/1989	AUSENTE
1543	DOUGLAS CAMARGO DO CARMO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	27/04/1987	AUSENTE
1786	EDSON HENRIQUE SOUZA LOPES	5	13,16	12	31,58	-	-	44,74	03/02/1992	REPROVADO(A)
1182	EDUARDO BRUNO DE FREITAS UCHOA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	23/07/1981	AUSENTE
0607	ELIANA BRITO FERNANDES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	27/06/1974	AUSENTE
1516	ELIAS DO CARMO SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	05/01/1979	AUSENTE
0068	ERIC DE OLIVEIRA RODRIGUES	6	15,79	19	50,00	-	-	65,79	05/10/1986	APROVADO(A)
0337	ERICK ADRIANO NUNES DA SILVA	7	18,42	12	31,58	-	-	50,00	08/04/1997	APROVADO(A)
1778	ERICK PASSOS DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	21/11/2003	AUSENTE
1629	ESTEVAO MARCIAL VAN DUNEM	2	5,26	6	15,79	-	-	21,05	09/04/1986	REPROVADO(A)
0277	EVERSON SANTOS DE OLIVEIRA	4	10,53	7	18,42	-	-	28,95	08/03/1981	REPROVADO(A)
1393	FABIO VENANCIO FUENTES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	19/08/1980	AUSENTE
1667	FABRICIO MAIA SCHMIDT	7	18,42	16	42,11	-	-	60,53	20/10/1975	APROVADO(A)
1127	FELIPE KROITOR CARA MODENA	5	13,16	16	42,11	-	-	55,26	30/01/1997	APROVADO(A)
1567	FELLIPE REIS STROMBECK DA SILVA	7	18,42	16	42,11	-	-	60,53	19/12/2001	APROVADO(A)
0125	FERNANDO GONÇALVES BASTOS DE ARAUJO	4	10,53	8	21,05	-	-	31,58	01/04/1992	REPROVADO(A)
0800	FERNANDO OLIVEIRA ARAUJO	3	7,90	14	36,84	-	-	44,74	19/02/1990	REPROVADO(A)
1735	FILIPI GUSTAVO FERREIRA FARBO	6	15,79	12	31,58	-	-	47,37	02/04/2001	REPROVADO(A)
1645	FLAVIO DOMINGUES VIEIRA	6	15,79	14	36,84	-	-	52,63	19/02/1986	APROVADO(A)
1464	FRANKLIN DE SOUZA CUNHA	8	21,05	9	23,68	-	-	44,74	22/01/1974	REPROVADO(A)
0247	GABRIEL DE JESUS SOUZA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/06/1989	AUSENTE
0690	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	29/11/1996	AUSENTE
0136	GABRIEL NUNES RODRIGUES	3	7,90	9	23,68	-	-	31,58	23/01/1988	REPROVADO(A)
0024	GABRIELA DE OLIVEIRA SOUSA	6	15,79	15	39,47	-	-	55,26	16/04/1993	APROVADO(A)
1026	GEORGE FERREIRA DA SILVA	7	18,42	12	31,58	-	-	50,00	22/10/1972	APROVADO(A)
0126	GILDASIO DE JESUS CERQUEIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/06/1990	AUSENTE
1493	GIOVANNE HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES DE ARAUJO	5	13,16	12	31,58	-	-	44,74	08/12/2002	REPROVADO(A)
1149	GRAZIELA DA SILVA ANDRADE	5	13,16	11	28,95	-	-	42,11	09/06/1983	REPROVADO(A)
0417	GUILHERME CARVALHO LIMA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	18/01/1999	AUSENTE
1713	GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS BENTO DA SILVA	7	18,42	12	31,58	-	-	50,00	12/11/1999	APROVADO(A)
0856	HENRIQUE FERREIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	27/08/1997	AUSENTE
1324	HENRIQUE MACIEL DOS REIS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	28/07/1981	AUSENTE
1046	HERBERT BARBOSA JUNIOR	4	10,53	16	42,11	-	-	52,63	06/06/1982	APROVADO(A)
0919	HIGOR DOS SANTOS TELES	5	13,16	10	26,32	-	-	39,47	10/12/2001	REPROVADO(A)
1733	ISAAC MATTOS NASCIMENTO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/07/1993	AUSENTE
1476	ISMAEL HENRIQUE DOS SANTOS VAZ	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	22/01/1999	AUSENTE
1758	JACQUES SIMÕES DA SILVA JUNIOR	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	21/04/1995	AUSENTE
0273	JOAO LEONELLI FILHO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/08/1989	AUSENTE
0654	JOAO PAULO PEREIRA LIMA	6	15,79	17	44,74	-	-	60,53	10/01/2005	APROVADO(A)
0074	JOAO PEDRO DE FARIA	10	26,32	18	47,37	-	-	73,69	02/01/1987	APROVADO(A)
1649	JOÃO PEDRO DE LIMA ESPINOSA	4	10,53	6	15,79	-	-	26,32	08/02/2002	REPROVADO(A)
0484	JODEAN COSTA DO NASCIMENTO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	03/12/1993	AUSENTE
1661	JOSE BATISTA LIRA JUNIOR	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	14/08/1989	AUSENTE
1443	JOSE RUBENS FERREIRA	4	10,53	17	44,74	-	-	55,26	20/01/1990	APROVADO(A)
0336	JOSÉ WELLINGTON DE SOBRAL FERREIRA	6	15,79	9	23,68	-	-	39,47	21/01/1984	REPROVADO(A)
0359	KIVIA DINIZ SALOMAO	7	18,42	8	21,05	-	-	39,47	18/05/2003	REPROVADO(A)
1813	LEONARDO BISQUILIARE DOLCE	7	18,42	14	36,84	-	-	55,26	15/03/1995	APROVADO(A)
1259	LEONARDO PESANI	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	07/10/1992	AUSENTE
0015	LEONARDO SOUZA ALMEIDA	3	7,90	10	26,32	-	-	34,21	28/04/1988	REPROVADO(A)
1578	LEVI AUGUSTO DOS SANTOS NETO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	03/11/1996	AUSENTE
1721	LINDOMAR GUEDES DA SILVA JUNIOR	6	15,79	16	42,11	-	-	57,90	29/09/1996	APROVADO(A)
1653	LUCAS HENRIQUE PONTES E SILVA	4	10,53	12	31,58	-	-	42,11	06/01/1995	REPROVADO(A)
1105	LUCAS TELES DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	7	18,42	14	36,84	-	-	55,26	11/06/2002	APROVADO(A)
1160	LUCAS XAVIER DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	14/03/2001	AUSENTE
0292	LUIS ALBERTO ALVES CARDOSO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/12/1987	AUSENTE
0711	LUIS HENRIQUE NEVES	8	21,05	18	47,37	-	-	68,42	14/05/1997	APROVADO(A)
0477	LUIZ ALBERTO PEREZ JUNIOR	9	23,68	16	42,11	-	-	65,79	08/07/1994	APROVADO(A)
0396	MAIARA BORGES ANDRADE	9	23,68	16	42,11	-	-	65,79	23/10/1991	APROVADO(A)
0950	MAICON DE OLIVEIRA COSTA	2	5,26	10	26,32	-	-	31,58	02/07/1999	REPROVADO(A)
1761	MARCELO MARTINS MACHADO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	24/08/1974	AUSENTE
1428	MARCELO SOUZA DE MORAES	4	10,53	12	31,58	-	-	42,11	23/04/2002	REPROVADO(A)
0585	MARCELO YOSHIO MAEDA JUNIOR	8	21,05	20	52,63	-	-	73,69	16/10/1995	APROVADO(A)
1330	MARCOS ALVES DURAES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	06/03/2003	AUSENTE
0687	MÁRIO ALEXANDRE DE ARAÚJO	4	10,53	11	28,95	-	-	39,47	12/07/1977	REPROVADO(A)
1225	MARIO YOSHINORI TOKUSUMI	6	15,79	13	34,21	-	-	50,00	04/05/1963	APROVADO(A)
1234	MATEUS SILVA DE SOUSA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	15/12/1999	AUSENTE
0566	MATHEUS HENRIQUE LIMA DA CRUZ	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	10/11/2000	AUSENTE
1593	MAURICIO SOBREIRA TABERNER	4	10,53	13	34,21	-	-	44,74	03/11/1980	REPROVADO(A)
1460	MAURO FERREIRA DE LIMA	8	21,05	11	28,95	-	-	50,00	12/01/1979	APROVADO(A)
1316	MAYARA APARECIDA CONCORDIA	7	18,42	12	31,58	-	-	50,00	02/03/1995	APROVADO(A)
0447	MICHAEL PAULINO OLIVEIRA DA SILVA	4	10,53	12	31,58	-	-	42,11	03/06/1990	REPROVADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 001/2023



RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS POR CARGO / ALFABÉTICA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado										
1143	MIZAEI FAUSTINO DA PAZ	7	18,42	17	44,74	-	-	63,16	29/05/1967	APROVADO(A)
0432	NELSON BENEVIDES DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	15/07/1978	AUSENTE
1223	OSMAR MENDES DOS SANTOS	7	18,42	19	50,00	-	-	68,42	27/02/1988	APROVADO(A)
0201	PATRICIA AGUIAR DE OLIVEIRA	7	18,42	10	26,32	-	-	44,74	19/05/1995	REPROVADO(A)
1537	PAULO MICHAEL CAMPOS DA SILVA	6	15,79	10	26,32	-	-	42,11	27/02/2004	REPROVADO(A)
0745	PAULO ROBERTO ALVES CARDOSO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	05/02/1986	AUSENTE
1676	PEDRO ALBERTO DA SILVA PETRONI	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	15/12/1988	AUSENTE
0560	PEDRO AUGUSTO MIRANDA DE QUEIROZ	7	18,42	8	21,05	-	-	39,47	28/02/2004	REPROVADO(A)
0279	PEDRO AUGUSTO VENANCIO DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	19/02/2000	AUSENTE
1260	PEDRO DE ALCANTARA OLIVEIRA	4	10,53	10	26,32	-	-	36,84	04/02/1994	REPROVADO(A)
0837	PEDRO PRECIOSO ALLEMANY	5	13,16	13	34,21	-	-	47,37	22/02/1988	REPROVADO(A)
1172	RAFAEL FRANCISCO SANTOS	6	15,79	11	28,95	-	-	44,74	04/11/1983	REPROVADO(A)
1239	RAFAEL LEANDRO NUNES	7	18,42	16	42,11	-	-	60,53	04/10/1983	APROVADO(A)
1769	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS BRANCO	8	21,05	8	21,05	-	-	42,11	11/09/1998	REPROVADO(A)
1687	RAFAELA SANTOS COSTA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	12/07/1997	AUSENTE
0365	RICARDO DOS SANTOS CAMARGO	5	13,16	17	44,74	-	-	57,90	13/10/1982	APROVADO(A)
1508	RODRIGO SOUSA DE AQUINO	2	5,26	9	23,68	-	-	28,95	01/09/1988	REPROVADO(A)
1108	ROGÉRIO CAETANO DOS SANTOS	7	18,42	18	47,37	-	-	65,79	31/05/1978	APROVADO(A)
1631	ROMARIO ALEXANDRE DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	04/08/1988	AUSENTE
0894	SANDRA REGINA DE CARVALHO	5	13,16	10	26,32	-	-	39,47	12/01/1988	REPROVADO(A)
1029	SERGIO SCORSI TEIXEIRA GOMES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	09/12/1994	AUSENTE
0416	SHARLAYNE ANGEL JARDINI FONSECA	10	26,32	15	39,47	-	-	65,79	04/11/1991	APROVADO(A)
0323	STEFANE CRISTINI SANTOS COSTA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	22/06/1996	AUSENTE
1215	STEPHANIE ESTEVAM RAMOS DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	26/10/1995	AUSENTE
0475	TALITA FERREIRA DA ROCHA	5	13,16	13	34,21	-	-	47,37	14/04/2000	REPROVADO(A)
1699	THIAGO DE BARROS GOMES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	02/03/1989	AUSENTE
1467	THIAGO EMIDIO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	14/02/1987	AUSENTE
1328	THIAGO FELISDORO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	20/06/1996	AUSENTE
0376	THIAGO MARIA FREITAS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	27/03/1982	AUSENTE
1642	THOMAS VIEIRA DOS SANTOS SOUZA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	07/04/2002	AUSENTE
0680	VAGNER FERREIRA COELHO	5	13,16	13	34,21	-	-	47,37	12/02/1979	REPROVADO(A)
1401	VALDEIR ORIDES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	11/08/1970	AUSENTE
1647	VALDIR PEREIRA RIBEIRO	6	15,79	11	28,95	-	-	44,74	22/10/1985	REPROVADO(A)
1425	VANDERCY SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	7	18,42	9	23,68	-	-	42,11	23/08/1969	REPROVADO(A)
0632	VANDERLEI DE SANTANA DE ANDRADE	9	23,68	15	39,47	-	-	63,16	27/03/1986	APROVADO(A)
1550	VANIA CANDIDO COSTA	7	18,42	9	23,68	-	-	42,11	21/05/1983	REPROVADO(A)
1285	VICTOR GABRIEL DA SILVA MOURA GONCALVES	3	7,90	9	23,68	-	-	31,58	04/01/1993	REPROVADO(A)
0795	VINICIUS DA SILVA ANGELO	4	10,53	10	26,32	-	-	36,84	14/06/1992	REPROVADO(A)
1568	VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	3	7,90	10	26,32	-	-	34,21	20/02/1993	REPROVADO(A)
0363	VITOR PRADO DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	14/01/1994	AUSENTE
1763	WASHINGTON GOMES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	11/08/1977	AUSENTE
1633	WESLEY EVERTON DE JESUS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	15/12/1998	AUSENTE
0656	WILLAMS FELIPE GOMES DE ARAUJO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	23/05/1990	AUSENTE
1618	WILLIAM DOS SANTOS	5	13,16	13	34,21	-	-	47,37	23/03/1991	REPROVADO(A)
1708	WILLIANS APARECIDO PEDROSO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	07/07/1983	AUSENTE

701 - Médico Gastroenterologista										
Inscrição	Candidato	A:LP	N:LP	A:CE	N:CE	-	-	T.P.O.	Data Nasc.	Situação
1564	DEBORA MACIEL PIMENTEL DE BRITO	2	5,00	12	30,00	-	-	35,00	05/05/1982	REPROVADO(A)
1685	PAULO LOPES	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	25/03/1962	AUSENTE

702 - Médico Ginecologista Obstetra										
Inscrição	Candidato	A:LP	N:LP	A:CE	N:CE	-	-	T.P.O.	Data Nasc.	Situação
0485	DAIANE DE LIMA DA SILVA	8	20,00	12	30,00	-	-	50,00	01/10/1992	APROVADO(A)
1637	FERNANDA SIGNORE TARTARI	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	24/10/1985	AUSENTE
1767	LUIZA GROSSO SILVA DRUMOND	8	20,00	12	30,00	-	-	50,00	01/06/1992	APROVADO(A)
1255	MARIANA FRANCOTI DE CARVALHO	10	25,00	17	42,50	-	-	67,50	06/03/1994	APROVADO(A)
1587	MAURICIO PAULO ANGELO MIELI	6	15,00	8	20,00	-	-	35,00	08/02/1954	REPROVADO(A)
1669	ROSELLA DI GIUSEPPE	6	15,00	13	32,50	-	-	47,50	17/08/1975	REPROVADO(A)
0915	SIMONE ARTUS DETTENBORN	8	20,00	12	30,00	-	-	50,00	08/05/1985	APROVADO(A)
1562	VANESSA FERNANDES DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	22/02/1988	AUSENTE
0445	WÉSCULE DE MORAES OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	05/01/1993	AUSENTE

703 - Médico Neurologista (Adulto)										
Inscrição	Candidato	A:LP	N:LP	A:CE	N:CE	-	-	T.P.O.	Data Nasc.	Situação
1565	CAMILA YOKO MARTINS HATAE	6	15,00	13	32,50	-	-	47,50	09/01/1991	REPROVADO(A)
1347	ELAINE MARIA MORAES SCAVACINI	9	22,50	13	32,50	-	-	55,00	10/12/1965	APROVADO(A)
1730	ISABELA MARTINS DE FREITAS	9	22,50	16	40,00	-	-	62,50	06/09/1988	APROVADO(A)
1270	LAIS DE OLIVEIRA LIMA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	03/12/1992	AUSENTE
0434	LUANA LOBO RIBEIRO BATISTA	9	22,50	15	37,50	-	-	60,00	13/05/1994	APROVADO(A)
1274	LUCIANA CANTO PANTOJA BUZAGLO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	17/03/1980	AUSENTE
1646	MAURÍCIO JOSÉ MEDEIROS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	21/05/1977	AUSENTE
0413	MAYRA MAGALHAES SILVA	8	20,00	16	40,00	-	-	60,00	20/05/1992	APROVADO(A)
1349	NATHALIA STELA VISONA DE FIGUEIREDO	8	20,00	17	42,50	-	-	62,50	16/12/1987	APROVADO(A)
1190	RAPHAEL PALOMO BARREIRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	22/08/1989	AUSENTE

704 - Médico Pediatra										
Inscrição	Candidato	A:LP	N:LP	A:CE	N:CE	-	-	T.P.O.	Data Nasc.	Situação
1527	ABILENE SANTOS E SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	20/02/2003	AUSENTE
0855	ADRIANE BOLZAN SOUZA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	19/02/1988	AUSENTE
1247	ALEXANDRA VICTORIA CABRERA SALVATIERRA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	19/11/1987	AUSENTE
0187	ALINE LINHARES CARLOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	24/04/1992	AUSENTE
0057	ALINE PADRON MOUTINHO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	31/03/1982	AUSENTE
1047	AMANDA ATERJE PELLOSO	7	17,95	11	28,21	-	-	46,16	23/08/1993	REPROVADO(A)
0488	ANA LUÍSA DA SILVA RIBEIRO	9	23,08	18	46,16	-	-	69,23	25/08/1987	APROVADO(A)
1519	BRUNA PACCOLA BLANCO	10	25,64	14	35,90	-	-	61,54	02/10/1990	APROVADO(A)
0350	BRUNO PITON DA SILVA MARINS	9	23,08	10	25,64	-	-	48,72	05/10/1988	REPROVADO(A)
0736	CAMILA MARIA PINHEIRO MACHADO MARTINS BARBOSA	10	25,64	15	38,46	-	-	64,11	13/09/1988	APROVADO(A)
0688	CAMILA MARQUEZINI MORAES DE OLIVEIRA	10	25,64	12	30,77	-	-	56,41	08/05/1982	APROVADO(A)
1418	CLAUDIA DANIELLE CAETANO NOBRE	8	20,51	14	35,90	-	-	56,41	09/08/1986	APROVADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 001/2023



RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS POR CARGO / ALFABÉTICA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado										
0662	CLAUDIA PATRICIA FREITAS COSTA	8	20,51	13	33,34	-	-	53,85	15/03/1973	APROVADO(A)
1576	CLÁUDIO NILO DE FREITAS	7	17,95	15	38,46	-	-	56,41	22/06/1969	APROVADO(A)
0505	DAISY KELLY APARECIDA SIMOES SANTOS	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	21/01/1979	AUSENTE
0439	DANIELLI CARVALHO DA COSTA	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	03/12/1973	AUSENTE
0197	ELAINE PEREIRA DOURADO	8	20,51	7	17,95	-	-	38,46	24/07/1979	REPROVADO(A)
1150	FLAVIA PEREIRA FERNANDES CARDOSO	8	20,51	12	30,77	-	-	51,28	11/11/1988	APROVADO(A)
0571	IRANEIDE BARROS DA SILVA	7	17,95	12	30,77	-	-	48,72	24/11/1973	REPROVADO(A)
1790	JAMILLY DYENNE MELÃO FERNANDES CHAVES	10	25,64	13	33,34	-	-	58,98	16/08/1986	APROVADO(A)
0635	JAQUELINE RIBEIRO CARDOSO	10	25,64	14	35,90	-	-	61,54	07/02/1982	APROVADO(A)
0042	JÉSSICA MAYARA AKECHI	9	23,08	9	23,08	-	-	46,16	07/03/1994	REPROVADO(A)
1528	LEILA NASCIMENTO HARADA	8	20,51	14	35,90	-	-	56,41	07/03/1981	APROVADO(A)
0512	LETICIA YONE KOBORI	9	23,08	15	38,46	-	-	61,54	20/09/1983	APROVADO(A)
1729	LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	28/02/1974	AUSENTE
1641	MARIA ANGELICA ARMIGLIATO	8	20,51	11	28,21	-	-	48,72	14/10/1969	REPROVADO(A)
0740	MARIA EUGENIA VACA FRANCO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	05/01/1980	AUSENTE
1615	MARIA YOSHIE SHIRAISHI	7	17,95	12	30,77	-	-	48,72	10/08/1965	REPROVADO(A)
1487	MARILIA ISABELA SILVEIRA DE MORAIS	7	17,95	14	35,90	-	-	53,85	31/07/1992	APROVADO(A)
0244	NATHALIA VENDAS TOMÉ ROLINHO	9	23,08	15	38,46	-	-	61,54	20/03/1990	APROVADO(A)
0486	REGISLAINE LIMA DE CARVALHO	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	07/07/1990	AUSENTE
1290	SILVANA MORO BARBIERI	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	13/03/1964	AUSENTE
1173	TAMIRIS DE LIMA VITOR	6	15,39	12	30,77	-	-	46,16	26/11/1989	REPROVADO(A)
0674	THAIS MAYUMI DE ALBUQUERQUE MURATA	8	20,51	12	30,77	-	-	51,28	11/08/1994	APROVADO(A)
1257	UDERLAINE DOS SANTOS MENENGUCI BELLEZI	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	14/05/1979	AUSENTE

705 - Médico Pneumologista Pediatra										
Inscrição	Candidato	A:LP	N:LP	A:CE	N:CE	-	-	T.P.O.	Data Nasc.	Situação
1084	ANA FLÁVIA AZANHA CAMARGO RUIZ	0	0,00	0	0,00	-	-	0,00	21/05/1990	AUSENTE
1265	ANNA GABRIELLA NETTO MATTAR	10	25,00	15	37,50	-	-	62,50	07/08/1990	APROVADO(A)
1480	CLAUDIA MARIANE PINTO DA COSTA	9	22,50	16	40,00	-	-	62,50	28/11/1978	APROVADO(A)
0094	LEANDRO ODONE BERTELLI	9	22,50	13	32,50	-	-	55,00	02/06/1989	APROVADO(A)
1497	MARCELA ROMANI ANGELI OLIVEIRA	7	17,50	15	37,50	-	-	55,00	20/07/1983	APROVADO(A)
1126	MONISE SANTOS DE CARVALHO	9	22,50	21	52,50	-	-	75,00	17/05/1988	APROVADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO - CPPMB 001/2023



EDITAL DE PARECER(ES) DOS RECURSOS E ALTERAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMB 001/2023**, torna público o(s) parecer(es) dos Recursos e alteração(ões) conforme segue:

I – DA(S) ANÁLISE(S)

a) Anexo a este edital, segue pareceres relativos as Análises dos Recursos Protocolados no período de **05/04/2023 a 07/04/2023**, em relação aos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas; e

b) Cada candidato poderá consultar na íntegra a resposta de seu recurso, acessando a área do Candidato através de CPF e senha no site **www.igecs.org.br**. Após o login, o candidato deverá acessar o "Menu" Meus Concursos, posteriormente clicar no “botão” Acompanhar, dentro do Concurso que estiver inscrito e realizado Recurso. Por fim, haverá uma "Aba" chamada Acompanhamento dos recursos em que o candidato deverá clicar no “botão” Visualizar.

II – DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES)

a) Após análise do(s) recurso(s) interposto(s) na forma do edital, comunicamos a(s) **ALTERAÇÃO(ÕES) DO(S) GABARITO(S)** para o(s) Cargo(s) abaixo relacionado(s):

Cargo	Questão	Parecer
201 - Agente de Manutenção	06	Alterada de "C" para "A"
201 - Agente de Manutenção	29	Alterada de "B" para "C"
202 - Agente de Serviços	06	Alterada de "C" para "A"
202 - Agente de Serviços	29	Alterada de "B" para "C"
301 - Fotógrafo	16	Alterada de "B" para "D"
301 - Fotógrafo	39	Alterada de "C" para "A"
501 - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	13	Alterada de "C" para "CANCELADA"
501 - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	19	Alterada de "B" para "CANCELADA"
501 - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	29	Alterada de "A" para "C"
704 - Médico Pediatra	32	Alterada de "D" para "C"
704 - Médico Pediatra	38	Alterada de "A" para "CANCELADA"

Barueri, 15 de abril de 2023.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO - CPPMB 001/2023



ANEXO – PARECER(ES) DOS RECURSOS

Insc.	Candidato	Cargo	Status
374	ANDERSON DE OLIVEIRA	Agente de Manutenção	DEFERIDO
1434	EDER DOS SANTOS DA COSTA	Agente de Manutenção	DEFERIDO
284	GILBERTO LUIZ ARGEOLI JUNIOR	Agente de Manutenção	DEFERIDO
895	INGRID MAIARA SANTOS BRITO DA SILVA	Agente de Manutenção	INDEFERIDO
1495	MARIO DA SILVA MORAIS	Agente de Manutenção	INDEFERIDO
1495	MARIO DA SILVA MORAIS	Agente de Manutenção	DEFERIDO
404	NEHEMIAS LIMA DE SANTANA	Agente de Manutenção	DEFERIDO
469	RODILSON DOS SANTOS ALMEIDA	Agente de Manutenção	DEFERIDO
243	APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	Agente de Serviço	DEFERIDO
443	BRENDA RIBEIRO FELIX	Agente de Serviço	DEFERIDO
514	CARLOS ANDRE VEIGA DA SILVA	Agente de Serviço	DEFERIDO
1106	DAIANE DINIZ DE SOUZA	Agente de Serviço	INDEFERIDO
1106	DAIANE DINIZ DE SOUZA	Agente de Serviço	DEFERIDO
1317	DENISE CRISTINA CAMPOS DE MOURA	Agente de Serviço	DEFERIDO
256	EDGAR DA CONCEICAO MARQUES DA SILVA	Agente de Serviço	DEFERIDO
1135	ELYZETTE RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Serviço	DEFERIDO
649	FERNANDA NAMIE YASUOKA	Agente de Serviço	DEFERIDO
1650	GILBERTO SACERDOTE PIRES	Agente de Serviço	DEFERIDO
976	GIVANILDO SANTOS DA SILVA	Agente de Serviço	DEFERIDO
1612	GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Agente de Serviço	DEFERIDO
53	JOSE ORLANDO DA COSTA SANTIAGO	Agente de Serviço	INDEFERIDO
53	JOSE ORLANDO DA COSTA SANTIAGO	Agente de Serviço	DEFERIDO
1640	MICHAEL GEORGES MARQUES	Agente de Serviço	DEFERIDO
140	MICHELE DE SANT ANA	Agente de Serviço	DEFERIDO
67	PRISCILA CASSIMIRO DE MELO	Agente de Serviço	DEFERIDO
67	PRISCILA CASSIMIRO DE MELO	Agente de Serviço	INDEFERIDO
19	SARA CAMILO DA SILVA ALVES	Agente de Serviço	DEFERIDO

1707	VAGNER DAVID CAETANO DA SILVA	Agente de Serviço	INDEFERIDO
1707	VAGNER DAVID CAETANO DA SILVA	Agente de Serviço	DEFERIDO
1535	VINICIUS SILVERIO MUNIZ DA SILVA	Agente de Serviço	DEFERIDO
958	ALEX BRUNO DA PAZ	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	DEFERIDO
958	ALEX BRUNO DA PAZ	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	INDEFERIDO
1617	ALEXSANDRO DE SOUSA SARAIVA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	DEFERIDO
1617	ALEXSANDRO DE SOUSA SARAIVA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	INDEFERIDO
1093	ANDERSON CARLOS ANJOS DE LIMA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	DEFERIDO
1608	CARMEN VANESSA NISHIMURA DE OLIVEIRA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	INDEFERIDO
1063	CELSO XAVIER NETO	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	DEFERIDO
1063	CELSO XAVIER NETO	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	INDEFERIDO
24	GABRIELA DE OLIVEIRA SOUSA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	DEFERIDO
74	JOAO PEDRO DE FARIA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	DEFERIDO
74	JOAO PEDRO DE FARIA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	INDEFERIDO
359	KIVIA DINIZ SALOMAO	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	INDEFERIDO
359	KIVIA DINIZ SALOMAO	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	DEFERIDO
711	LUIS HENRIQUE NEVES	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	DEFERIDO
585	MARCELO YOSHIO MAEDA JUNIOR	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	DEFERIDO
1108	ROGÉRIO CAETANO DOS SANTOS	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	DEFERIDO
1541	ALENILSON COSTA SILVA	Fotógrafo	DEFERIDO
1694	ALEXANDRE BARRETO	Fotógrafo	DEFERIDO
1694	ALEXANDRE BARRETO	Fotógrafo	INDEFERIDO
1421	ANA CAROLINA GUICE	Fotógrafo	DEFERIDO
1421	ANA CAROLINA GUICE	Fotógrafo	INDEFERIDO
1639	BRUNO FURLAN LUVIZZUTTO	Fotógrafo	DEFERIDO
1639	BRUNO FURLAN LUVIZZUTTO	Fotógrafo	INDEFERIDO
1521	CARLA DOLIN SALLADA ROCHA	Fotógrafo	DEFERIDO
1007	CAROLINA FELIPPE FERREIRA DE MELO	Fotógrafo	INDEFERIDO
1007	CAROLINA FELIPPE FERREIRA DE MELO	Fotógrafo	DEFERIDO
1596	EDER JOFRE GOMES DA SILVA	Fotógrafo	INDEFERIDO
1596	EDER JOFRE GOMES DA SILVA	Fotógrafo	DEFERIDO
648	FELIPE DE ALMEIDA HASHIMOTO	Fotógrafo	DEFERIDO
648	FELIPE DE ALMEIDA HASHIMOTO	Fotógrafo	INDEFERIDO
809	FLÁVIO DE SOUSA LIMA	Fotógrafo	DEFERIDO
809	FLÁVIO DE SOUSA LIMA	Fotógrafo	INDEFERIDO
1574	ISABELA DO PRADO SOUZA	Fotógrafo	DEFERIDO
49	JAGNE DA SILVA SANTIAGO	Fotógrafo	INDEFERIDO
1658	JEFERSON AUGUSTO FRANCA DE MESQUITA	Fotógrafo	DEFERIDO
333	LEONARDO LOPES GUERRA	Fotógrafo	DEFERIDO
333	LEONARDO LOPES GUERRA	Fotógrafo	INDEFERIDO
189	NATALIA SVIATOPOLK MIRSKY	Fotógrafo	DEFERIDO
189	NATALIA SVIATOPOLK MIRSKY	Fotógrafo	INDEFERIDO
626	SERGIO CALEGARE JUNIOR	Fotógrafo	INDEFERIDO
626	SERGIO CALEGARE JUNIOR	Fotógrafo	DEFERIDO
1255	MARIANA FRANCOTI DE CARVALHO	Médico Ginecologista Obstetra	INDEFERIDO
1519	BRUNA PACCOLA BLANCO	Médico Pediatra	INDEFERIDO
1519	BRUNA PACCOLA BLANCO	Médico Pediatra	DEFERIDO
42	JÉSSICA MAYARA AKECHI	Médico Pediatra	INDEFERIDO
42	JÉSSICA MAYARA AKECHI	Médico Pediatra	DEFERIDO
244	NATHALIA VENDAS TOMÉ ROLINHO	Médico Pediatra	INDEFERIDO
244	NATHALIA VENDAS TOMÉ ROLINHO	Médico Pediatra	DEFERIDO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N°. 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA ROSA CARDOSO FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	001/2018	215
GABRIELA NUNES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	001/2018	216
MIGUEL VITOR REBELLES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	290
MARCELA COSTA RUFINO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	291
ISAAC FERNANDO DA SILVA MARQUES	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	292
FABIO FELIPE	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	293
ROBSON ALVES DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	294

DENISE APARECIDA COSTA SILVA	PEB II - ARTE	001/2018	27
FELIPE NOGUEIRA DE SOUSA	PEB II - PORTUGUÊS	001/2018	73
FERNANDO NOVAES BARROS	PEB II - PORTUGUÊS	001/2018	74
SELINA MENDES DE SOUSA	PEB II - PORTUGUÊS	001/2018	75
FRANCISCO GABRIEL DINIZ DE SOUZA	AGENTE DE PATRIMÔNIO	002/2018	261
EDUARDO FERRAS PALHUCA	AGENTE DE PATRIMÔNIO	002/2018	262
WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE DE PATRIMÔNIO	002/2018	263
IVANILDO MACEDO PEREIRA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	835
INÁ SIMAS DE ABREU	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	836
LUANE PATRÍCIA MATA PRECIOSO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	837
JULIANA SILVA SOUSA MONTEIRO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	838
TALITA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	839
JESSICA OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	840
ALINE MACHADO GOMES	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	841
KARINA BARROS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	842
CYNTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	843
NATALIA DA SILVA FELIX DA COSTA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	844
ALEXIA NUNES COUTO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	845
LETÍCIA ALVES OLIVEIRA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	846
CLAUDIA REGINA RIBAS ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	847
ELISABETH DOS REIS CARDOSO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	848
MARCOS ANTONIO PINTO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	849
CICERA FAGUNDES DE ARRUDA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	850
VALERIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	851
MAGALI CENDRETE	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	852
MAGALI LEITE DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	853
AUXILIADORA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	854
ERIKA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	855
DÉBORA SILVA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	856
ANDERSON FANTE	AGENTE OPERACIONAL	003/2018	190
FRANCIELE SANTOS DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	003/2018	191
ELANE PEREIRA DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	003/2018	192
LUIZ CARLOS PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	003/2018	193
ZEILA REGINA LÁZARO PRESTES	FARMACÊUTICO	003/2018	51
DANILO FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA	003/2018	161
JURANDIR SEBASTIAO DE MOURA	MOTORISTA	003/2018	162
MARIO ALUOISO	MOTORISTA	003/2018	163
RAIMUNDO RIBEIRO SOARES SOBRINHO	MOTORISTA	003/2018	164
ANA LUIZA CONCEIÇÃO DE SANTANA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	488
AARON BEN SIQUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	489
KLISMAN BAREZE DE ALMEIDA TAVARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	502
SIMONE DOS SANTOS NEVES	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2019	118
ELENILZA BORGES RIBEIRO	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2019	119
ÉLCIO PONTES DE TÍLIO	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2019	120
CÉSAR AUGUSTO DIAS GOMES MENDONÇA	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2019	121
ANA PAULA LUANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUSA	ENFERMEIRO	001/2019	118
DANILO LEONEL DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	001/2019	119
FLAVIO SILVA DUARTE	ENFERMEIRO	001/2019	120
PATRICIA DE SOUSA ROCHA	ENFERMEIRO	001/2019	121
ELINA OKAMURA	ENFERMEIRO	001/2019	122
MARCOS VINÍCIUS DE CARVALHO MARTINS	ENGENHEIRO FLORESTAL	001/2019	02
LEYDISLAINE DA LUZ GIMENES	PSICÓLOGO	001/2019	33
SUELI CARLOS PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	001/2019	135
DARIO RODRIGO DOS SANTOS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	001/2019	139
EIGLE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	001/2019	23
ISABELA DA SILVA SIQUEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	001/2019	24
MIGUEL SILVA ARRUDA	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	002/2021	90
NATHAN SARUK NUNES RIBEIRO DE SOUSA	ENGENHEIRO CIVIL	003/2021	19
ÉRICA CRISTINA GOMES TEODORO	ARQUITETO	001/2022	12

CAREN SILVA ROGER	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	135
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA FROIS RABINOVITCH	MÉDICO CLÍNICO GERAL	003/2022	24
PAULO SERGIO PELEGRINO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	003/2022	28
ADNAN SALAHEDDINE FAYEZ AYOUB	MÉDICO CLÍNICO GERAL	003/2022	31
NATALICE PEREIRA MACHADO	MERENDEIRA	003/2022	60
MARIA DOS REIS DE SOUSA	MERENDEIRA	003/2022	61
MARIA DAS DORES BERNARDO DE SOUSA	MERENDEIRA	003/2022	62

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

CONVOCAMOS OS ESTUDANTES ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, 08 – CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, PARA FINS DE ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME A LEI Nº 2.739, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, COM O DOCUMENTO DE RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DECLARAÇÃO DA ESCOLA (CÓPIAS E ORIGINAIS). OS CANDIDATOS MENORES DE IDADE DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS.

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - MANHÃ	EDUARDO FERNANDES SARAIVA	44
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - MANHÃ	MARIA EDUARDA DA SILVA GUILHERME	45
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - MANHÃ	ELIZA CIPRIANA DOS SANTOS RIBEIRO	46
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - MANHÃ	PEDRO FELIPE DE SOUZA LUCAS	47
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - MANHÃ	MARIA EDUARDA TORRES VICTOR	48
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - MANHÃ	EDUARDA PAIVA FONTES DA SILVA	49
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - MANHÃ	HENRIQUE MENDES BATISTA	50
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - MANHÃ	JULIA CHRISTINA RODRIGUES ALVES PINTO	51
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - MANHÃ	JULIANA DIAS DOS SANTOS	52
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - TARDE	NICOLE AGUIAR DA SILVA	103
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - TARDE	THIAGO SANTANA	104
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - TARDE	EVELYN FRANCINNI SANTANA	105
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - TARDE	NICOLLY CAROLINE SENA CARVALHO	106
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - TARDE	ELOISA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	107
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - TARDE	MARIANA ALVES DA SILVA	108
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - TARDE	HELOÁ RIBEIRO CAPELOS	109
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - TARDE	ANGELICA DA SILVA NASCIMENTO MALAQUIAS	110
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - TARDE	ANA CLARA TORQUATO DUARTE	111
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - NOITE	MARIA EDUARDA LIMA DO NASCIMENTO	09
ADMINISTRAÇÃO - MUNÍCIPE - NOITE	MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	10
ENSINO MÉDIO – MUNÍCIPE - MANHÃ	JHUAN LORENZO PAULINO GOMES BARBOSA	49
ENSINO MÉDIO – MUNÍCIPE - MANHÃ	GIOVANA COSTA DE SOUZA	50
ENSINO MÉDIO – MUNÍCIPE - MANHÃ	BEATRIZ MINUTE ANTUNES	51
ENSINO MÉDIO – MUNÍCIPE - MANHÃ	OTHO OLIVEIRA CANDIDO	52
ENSINO MÉDIO – MUNÍCIPE - MANHÃ	MATHEUS DOS SANTOS CORREA	53
ENSINO MÉDIO – MUNÍCIPE - MANHÃ	PEDRO HENRIQUE SANTOS RAMOS	54
HOSPEDAGEM – MUNÍCIPE - MANHÃ	ADRIELY VITORIA DA SILVA SOARES	13
HOSPEDAGEM – MUNÍCIPE - MANHÃ	HELOISA CAROLINE DA SILVA	14
HOSPEDAGEM – MUNÍCIPE - MANHÃ	WILLIANE VITORIA ROBERTA DA SILVA	15
INFORMÁTICA – MUNÍCIPE - MANHÃ	GABRIELA VIEIRA SILVA	18
RECURSOS HUMANOS – MUNÍCIPE - MANHÃ	JULIA CORREIA LUZ	05
SECRETARIADO – MUNÍCIPE - MANHÃ	MARIA MARTALANIA RAMOS VANDERLEI	10
SERVIÇOS JURÍDICOS – NÃO MUNÍCIPE - NOITE	RAFAELA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA	04

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022/SE

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, A COMPARECER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N°. 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
JOSEFA IOLANDA DOS SANTOS	PEB II – HISTÓRIA	001/2022	47	34

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º. 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2021 E 003/2022, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA APARECIDA BONIFÁCIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	001/2023	35	15
ARIANE NERES PEREIRA LUZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	001/2023	36	16

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023/SE

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º. 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
RENILDA BARBOSA LIMA DE OLIVEIRA	PEB I	001/2023	1200	999
JOÃO CARLOS CASSIMIRO DAS CHAGAS	PEB I	001/2023	1201	1000
EVANIL COSTA	PEB I	001/2023	1202	1001
ALVARO FRANCISCO DOS SANTOS	PEB I	001/2023	1203	1002
KATIA CRISTINA DOS REIS	PEB I	001/2023	1204	1003
ELZA SOUZA ROCHA TOMÉ	PEB I	001/2023	1205	1004
NEILA MARTHA AMPARO	PEB I	001/2023	1206	1005
CHRISTIANE RODRIGUES BEZERRA	PEB I	001/2023	1207	1006
GIOVANA TEIXEIRA BERTAZINE	PEB I	001/2023	1208	1007

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 002/2021/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º. 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
PAMELLA RODRIGUES RIGON	PSICÓLOGO	002/2021	55	54
BRUNA LANZONI MUÑOZ	PSICÓLOGO	002/2021	56	55

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PSPMB N.º 003/2022

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 214 A 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA RODRIGUES PEDROSA	PEB II - ARTE	003/2022	14
ALINE MOREIRA DOS SANTOS MOSCON	PEB II - ARTE	003/2022	15
ROSELAINE TOLEDO PIZA	PEB II - ARTE	003/2022	16
IZAQUE DA SILVA LELES	PEB II - MATEMÁTICA	003/2022	17
WILLIAN SOARES DA CUNHA	PEB II - MATEMÁTICA	003/2022	18
JESUALDO ROCHA DA SILVA	PEB II - MATEMÁTICA	003/2022	19
JÉSSICA CRISTINA GODINHO DE OLIVEIRA	PEB II - MATEMÁTICA	003/2022	20

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2021/SE

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º. 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
RAISA FERREIRA MORAIS	PEB II - INFORMÁTICA	004/2021	72	49
SABRINA GOMES DOS SANTOS	PEB II - INFORMÁTICA	004/2021	73	50
RAFAEL PEREIRA GONZALEZ	PEB II - INFORMÁTICA	004/2021	74	51
CELSO REIS	PEB II - INFORMÁTICA	004/2021	75	52

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PSPMB N.º 004/2022

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, A COMPARECER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 214 A 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
KEMILLY STEPHANE COSTA SILVA	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	004/2022	54
GISELE PATRICIO DA ROCHA	PEB II - INGLÊS	004/2022	17
REGIANE RAQUEL DOS REIS SILVA	PEB II - INGLÊS	004/2022	18

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2022/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, A COMPARECER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º. 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA DE MELLO RUSSO STRINGHINI	ENFERMEIRO	004/2022	606	604

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º. 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E 003/2022, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ADILSON DA COSTA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	004/2023	50	48
DEANY RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	004/2023	37	11
GABRIELLE SAMPAIO DA FONSECA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	004/2023	38	12
MARIA EDUARDA DA COSTA MATOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	004/2023	39	13

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 005/2021/SE

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS O CANDIDATO, ABAIXO RELACIONADO, A COMPARECER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º. 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO DOS SANTOS DANTAS	INSPECTOR DE ALUNOS	005/2021	424	240

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 006/2021/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º. 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
MANOEL MESSIAS ALVES MOREIRA	MOTORISTA	006/2021	188	92
TASSIANE DE PAULA SUDBRACK	NUTRICIONISTA	006/2021	38	22

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA:

Conforme Memo. 143/2023 – SF, fica retificado no Decreto nº 9.785/23, publicado na edição de 12 de abril de 2023:

Onde se lê:	
02.14 02.14.05 31901100 12.366.0058.2048	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 200.000,00 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Leia-se:	
02.14 02.14.03 44905200 12.365.0056.2046	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAS MATERNAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 200.000,00 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MATERNAIS

LEI Nº 2.995, DE 5 DE ABRIL DE 2023

QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARUERI O DIREITO DO CONTRIBUINTE DE TER ACESSO A MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAL, TAIS COMO PIX E TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de lei nº 02/23, de autoria do Vereador Leandro Dantas, a seguinte lei:

Art. 1º É direito do contribuinte municipal o acesso a formas de pagamento digital e ferramentas de pagamento instantâneo (PIX), para a quitação de débitos de natureza tributária, multas e contribuições, exigidas pelo município de Barueri.

Art. 2º Nos casos de pagamento através de PIX, a administração pública poderá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento referidos no caput deste artigo, deverão ser disponibilizados em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura de Barueri, disponível 24 horas inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, geração de links ou outros meios para pagamento digital.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O disposto nesta lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

Art. 5º Esta lei será regulamentada no que couber, por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A ausência de regulamentação desta lei por Decreto, não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 6º O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta lei.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 8º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de abril de 2023.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.996, DE 5 DE ABRIL DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 787, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991, QUE INSTITUI O NATAL DAS CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei n.º 787, de 10 de setembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O evento de que trata esta lei consiste na distribuição de brinquedos às crianças de até 12 (doze) anos de idade incompletos, comprovadamente residentes no Município e que estejam matriculadas na rede municipal de ensino, ressalvada a regra legal pertinente à idade escolar para fins de matrícula. § 1º As crianças não matriculadas na rede escolar somente devem receber brinquedo quando oriundas de núcleo familiar cuja renda total não seja superior a 5 (cinco) salários mínimos, desde que devidamente cadastradas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. § 2º São atendidas também com o recebimento de brinquedo as pessoas com deficiência cadastradas nos serviços executados, direta ou indiretamente por meio de parcerias, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de abril de 2023.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.997, DE 5 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO NO PROGRAMA DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DENOMINADO “RE NASCER EM BARUERI”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º, da Lei n.º 2.604, de 26 de abril de 2018, que instituiu o Programa de Atenção à População em Situação de Rua, denominado “Re Nascer em Barueri”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O valor da bolsa auxílio corresponderá ao equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente, por mês, para a realização de atividades que não excederão 4 (quatro) horas diárias.

§1º O bolsista, após 6 (seis) meses de participação no programa, cumpridos todos os requisitos e com relatório técnico favorável, poderá exercer atividades por 6 (seis) horas diárias, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§2º O valor da bolsa auxílio corresponderá ao equivalente a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente, por mês, para a realização de atividades por 6 (seis) horas diárias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de abril de 2023.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 9.787, DE 12 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Barueri, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Os órgãos e entidades contratantes devem observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

§2º Aplicam-se, de maneira suplementar, com fulcro no artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os regulamentos editados pelo Estado de São Paulo para execução da citada lei.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
juridico@barueri.sp.gov.br
Fone: 11 4199-8000



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

Seção I

Das Competências das Autoridades Máximas

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais aprovar o plano de contratações anual, aplicar penalidades a contratados, assinar e extinguir contratos, atas de registro de preços, termos de permissão de uso e demais instrumentos equivalentes do Município de Barueri, por qualquer meio juridicamente admitido, autorizar alterações contratuais, autorizar repactuações contratuais e realizar a gestão, controle e fiscalização da execução do ajuste.

§1º Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete às Secretarias de Suprimentos e de Obras, no âmbito dos respectivos órgãos:

- I – autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações;
- II – homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
- III – aprovar editais;
- IV – designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;
- V – designar equipe de apoio;
- VI – anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
- VII – decidir recursos administrativos;
- VIII – decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- IX – autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
- X – aplicar penalidades a licitantes.

§2º Na administração indireta, a competência de que trata o *caput* deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§3º As competências previstas neste artigo podem ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

- I – aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- II – realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;
- III – contratação emergencial, caso em que, se as autoridades previstas neste artigo não autorizar a contratação, devem ratificá-la em até 5 (cinco) dias;
- IV – definição das situações excepcionais de que trata o artigo 19, §§ 3º e 4º, deste decreto.

§4º As Secretarias Municipais e os órgãos autônomos a elas hierarquicamente equiparados podem compartilhar estruturas para o processamento de licitações e contratações voltadas ao atendimento das suas necessidades.

Seção II

Dos Agentes Públicos

Art. 3º Cabe à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução deste decreto que preencham os seguintes requisitos:

- I – sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida no *caput* deste artigo deve observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000

§2º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o parágrafo anterior:

- I – deve ser avaliada na situação fática processual; e
- II – pode ser ajustada, no caso concreto, em razão:
 - a) da consolidação das linhas de defesa; e
 - b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

§3º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não pode ser recusado pelo agente público, salvo nos impedimentos previstos na Lei 14.133, de 2021, ou outras razões justificadas.

§4º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deve comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§5º Na hipótese prevista no §4º, a autoridade competente pode providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção III

Dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação

Art. 4º Competem ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação os seguintes atos:

- I – analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
- II – promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
- III – responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- IV – determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000

- V – analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- VI – promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- VII – processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- VIII – promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- IX – negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- X – decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- XI – promover a habilitação;
- XII – recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIII – elaborar ata da sessão pública, que deve conter, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
 - e) da negociação do preço;
 - f) da aceitabilidade do menor preço;
 - g) da análise dos documentos de habilitação;
 - h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
 - i) dos recursos apresentados e respectiva decisão.
- XIV – propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.
- XV – tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º O agente de contratação deve ser auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responde individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000



§2º As Secretarias de Suprimentos e de Obras devem promover a capacitação dos pregoeiros, agentes de contratação, membros da comissão de contratação e das equipes de apoio, ficando as demais Secretarias responsáveis pela capacitação de seus agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e contratação dos órgãos da Administração Municipal Direta.

§3º O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação são selecionados preferencialmente dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, designados em caráter permanente ou especial.

§4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação pode ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, e presidida por um deles, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§5º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, pode ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, com as condições que:

I – a empresa ou o profissional especializado contratado assume responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, deve firmar termo de compromisso de confidencialidade e não pode exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

II – a contratação de terceiros não exime de responsabilidade os agentes públicos responsáveis pela condução da certames, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§6º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame deve ser designado pregoeiro.

CAPÍTULO III

DAS LICITAÇÕES

Seção I Do Plano de Contratações Anual



Art. 5º Cada órgão ou entidade contratante deve elaborar plano de contratações anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

- I – a descrição sucinta do objeto;
- II – a justificativa para a aquisição ou contratação;
- III – a estimativa preliminar do valor;
- IV – o grau de prioridade da compra ou contratação;
- V – a data pretendida para a compra ou contratação; e
- VI – a existência de vinculação ou dependência com a contratação de

outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§1º Na elaboração do plano de contratações anual são observadas as seguintes diretrizes:

- I – agregação sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;
- II – concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do *caput* deste artigo;
- III – adequação financeira e orçamentária.

§2º Para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, o plano de contratações anual deve observar as diretrizes do Centro de Inovação e Tecnologia - CIT.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito do Poder Executivo municipal, e, na Administração Indireta, aos setores indicados em seus estatutos ou regulamentos, coordenar o processo de elaboração dos planos de contratação anuais, observadas os seguintes objetivos:

- I – racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV – evitar o fracionamento de despesas; e
- V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.



§1º A Secretaria Municipal de Finanças, com o apoio e suporte das Secretarias Municipais de Suprimentos e de Obras, e, na Administração Indireta, os setores indicados em seus estatutos ou regulamentos, é a responsável por agregar, adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, elaborar o calendário de contratação e instituir normas complementares para a sua realização, inclusive com regras sobre prazos de cronograma, divulgação, revisão, alteração e execução do plano de contratações anual.

§2º As Secretarias e as entidades devem elaborar, consolidar e encaminhar os planos de contratações anual à Secretaria de Finanças, os quais devem conter todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, até a primeira quinzena de maio de cada exercício;

§3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: I – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º O plano de contratações anual consolidado, após a aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§5º O plano de contratações anual pode ser aditado, no ano de sua elaboração e no ano de sua execução, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Seção II

Da Governança das Licitações e Contratações

Art. 7º A administração pública municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, deve observar as diretrizes de integridade existentes estabelecidas na forma deste artigo e deve implementar os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



§1º Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, estudo técnico preliminar, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

Seção III

Da Realização das Licitações na Forma Eletrônica

Art. 8º Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§1º Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública pode ser transmitida ao vivo em canal do órgão na *internet*.

§3º Nas licitações processadas eletronicamente, são observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que devem constar expressamente do edital.

§4º As Secretarias de Suprimentos e de Obras devem disciplinar os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção IV

Da Participação de Cooperativas

Art. 9º Admite-se a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.





SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

Art. 10. Para os fins do disposto no § 2º do artigo 9º deste decreto, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, dentre outros, os seguintes serviços:

- I – limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II – limpeza hospitalar;
- III – lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV – segurança, vigilância e portaria;
- V – recepção;
- VI – nutrição e alimentação;
- VII – copeiragem;
- VIII – manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX – manutenção e conservação de áreas verdes;
- X – assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI – transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Suprimentos, por meio de portaria específica, deliberar quanto ao enquadramento de outros serviços no disposto no *caput* deste artigo.

Seção V

Das Amostras, Exames de Conformidade e Provas de Conceito

Art. 11. O edital pode prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração,

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, nos termos da lei 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limita-se ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§2º Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital pode prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§3º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração pode exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Seção VI

Da Padronização das Contratações

Art. 12. As contratações devem observar os seguintes princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 13. As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras devem conter considerações sociais e ambientais, ponderando fatores sustentáveis como os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas como elemento motivador de todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução de contratos, assegurando os princípios da igualdade de tratamento, da não discriminação, do reconhecimento mútuo, da proporcionalidade, da transparência e da concorrência efetiva.

Parágrafo único. O planejamento e execução dos processos licitatórios devem ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000

ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 14. Cabe à Secretaria dos Negócios Jurídicos aprovar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.

Parágrafo único. Cabe, ainda, à Secretaria dos Negócios Jurídicos disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. As Secretarias de Suprimentos e de Obras, no âmbito de suas competências, devem disciplinar a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As especificações técnicas dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra têm como referência os Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo – CadTerc ou do Governo Federal, observadas as demais normas municipais de regência.

Art. 16. Cabe à Secretaria de Obras:

- I – instituir o sistema informatizado de acompanhamento de obras;
- II – padronizar tecnicamente a contratação de obras e serviços de engenharia, no que couber;
- III – promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
- IV – fixar a metodologia para elaboração de anteprojeto nos casos de contratação integrada;
- V – elaborar tabela de custos unitários destinada à elaboração de preços referenciais para contratações de obras e serviços de engenharia.

§1º Os requisitos do projeto básico são aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

§2º A substituição de projeto executivo pela especificação em termo de referência ou em projeto básico para obras e serviços comuns de engenharia, conforme o artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica condicionada a manifestação técnica fundamentada de que inexistente prejuízo para a aferição dos necessários padrões de desempenho e qualidade.

§3º A área técnica deve manifestar-se acerca da caracterização de serviço engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. As aquisições de bens e as contratações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação dão-se em conformidade com as orientações técnicas do Centro de Inovação e Tecnologia - CIT.

Art. 18. Não são objeto de execução indireta:

- I – as atividades relacionadas à tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II – as atividades relacionadas às estratégias para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III – as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos objetos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo podem ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Seção VII

Da Vedação da Aquisição de Bens de Consumo de Luxo

Art. 19. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal devem ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000

§1º São considerados bens de consumo todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- I – durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso no prazo de até 2 (dois) anos;
- II – fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- III – perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- IV – incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- V – transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

§2º Para os fins deste decreto, considera-se bem de consumo de luxo aquele:

- I – cujo valor é alterado pela sua raridade, exclusividade, imagem, marca, notoriedade, tradição, história ou pela qualidade superior; e
- II – cujas características funcionais necessárias ao uso ou consumo no caso concreto podem ser encontradas em produto de custo menos elevado e de desempenho similar.

§3º Em situações excepcionais, nas quais o bem com características específicas possa melhor atender às necessidades da administração e desde que devidamente demonstrado no estudo preliminar, não se configura artigo de luxo.

§4º A definição das situações excepcionais previstas no § 3º deste artigo compete, privativamente, às autoridades previstas no artigo 2º deste decreto.

Seção VIII

Da Realização de Consulta e Audiência Públicas

Art. 20. Deve ser realizada consulta pública:
I – sempre que os valores estimados da contratação superarem o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
II – independentemente do valor estimado da contratação, sempre que a relevância, a pertinência ou a complexidade do objeto assim o recomendarem; ou



III – para qualquer valor, quando a legislação específica a exigir.

§1º A consulta pública pode ser dispensada a critério da autoridade competente, desde que devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

§2º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às licitações na modalidade leilão.

Art. 21. A Secretaria demandante deve submeter à consulta pública, no mínimo, o termo de referência, que contenha a identificação e a descrição do objeto do contrato, além da justificativa da contratação.

Parágrafo único. O prazo mínimo para o recebimento de sugestões é de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser realizada audiência pública, a critério do órgão licitante, observada, nesse caso, a antecedência de 8 (oito) dias úteis para convocação.

Art. 22. As críticas e as sugestões enviadas devem, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas e acompanhadas da argumentação que as justifique, sobre as quais o órgão licitante deve fazer a respectiva análise.

Art. 23. Todas as etapas da consulta pública, compreendendo a abertura, os esclarecimentos e os subsídios, devem ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município até a data da publicação do edital.

Parágrafo único. O processo de licitação deve ser instruído com os documentos que comprovem a consulta pública e, quando couber, a audiência pública, e com a conclusão da análise realizada.

Seção IX

Dos Valores de Referência

Art. 24. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consiste na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:



I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III – bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV – contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

V – múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

VI – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art. 25. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais (ES) cabíveis, deve ser definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabela de Custos Unitário da Secretaria de Obras.

§1º Na ausência de previsão dos custos unitários na Tabela da Secretaria de Obras, o valor estimado é definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



§2º Nas contratações custeadas com recursos financeiros da União, devem ser observadas as disposições específicas para formação do preço de referência, em cada caso.

§3º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação é calculado nos termos previstos no *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço é baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 1º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§4º Na hipótese do §3º deste artigo, é exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 26. Excepcionalmente, mediante justificativa, nas hipóteses de consultas a contratações públicas similares ou diretamente ao mercado, é admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Parágrafo único. As consultas podem ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, devem ser certificadas pelo funcionário responsável, que deve apontar as informações obtidas e as respectivas fontes.

Art. 27. As avaliações dos bens imóveis para fins de leilão são efetuadas pela Secretaria de Obras ou por pessoa física ou jurídica contratada para tal finalidade.

Art. 28. A pesquisa de preço, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, pode ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.





SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 29. A publicidade do orçamento da administração permanece restrita até a abertura da fase recursal, observado o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção X

Da Implantação de Programa de Integridade pelos Contratados

Art. 30. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deve prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante são aqueles estabelecidos nas normas e orientações da Controladoria Geral do Município, que deve considerar:

- I – o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- II – a adoção de padrões de conduta e código de ética;
- III – a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV – a gestão dos riscos e controles internos;
- V – a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI – mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 31. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade pode ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Art. 32. Sem prejuízo do disposto no artigo 35 deste decreto, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada deve responder pelas penalidades nela previstas.

Seção XI

Das Modalidades De Licitação

Art. 33. São modalidades de licitação:

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000



 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

- I – pregão;
- II – concorrência;
- III – concurso;
- IV – leilão;
- V – diálogo competitivo.

Art. 34. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, são observadas as seguintes regras:

- I – o preço mínimo previsto no edital de leilão é o valor da avaliação;
- II – pode ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações é de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- III – a escritura é lavrada pelo órgão competente da Secretaria de Finanças, após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor.

Art. 35. O leilão de bens móveis municipais inservíveis é processado pela Secretaria de Suprimentos ou de Obras, no campo de suas atribuições.

Seção XII

Dos Critérios de Julgamento

Art. 36. O julgamento das propostas é realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I – menor preço;
- II – maior desconto;
- III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV – técnica e preço;
- V – maior lance, no caso de leilão;
- VI – maior retorno econômico.

Art. 37. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considera o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000



 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000



Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a proposta de preços do licitante deve conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 38. Nas licitações com critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incide linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 39. O julgamento por técnica e preço considera a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 40. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística é realizada por banca específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes do órgão ou entidade contratante.

§1º Excepcionalmente, de forma justificada, podem ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o *caput* deste artigo.

§2º O edital pode estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarreta a desclassificação do licitante.

Art. 41. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório deve seguir para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que deve realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deve:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à

contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

§2º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 42.

§3º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também deve realizar controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§4º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deve considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 42. A publicidade do edital de licitação é realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§2º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 1º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Seção XIII

Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 43. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, podem, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 44. Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários é apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deve integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 45. Após a etapa de oferta de lances, são aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou norma que lhe suceder.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no *caput* deste artigo, são aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Seção XIV

Da Negociação da Proposta

Art. 46. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação devem encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º A negociação é pública e pode ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O instrumento convocatório deve estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o *caput* deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo podem ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Art. 50. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve ser aquela elencada no art. 67 da lei 14133, de 2021, no que couber.

Parágrafo único. O edital pode prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 51. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato são publicados anualmente pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1º Na ausência da fixação do índice setorial previsto no *caput*, esta pode ser feita, de forma justificada no processo, pela pasta contratante.

§2º O edital pode prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, capital mínimo ou a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

§3º Podem não ser exigidos índices econômicos, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

§4º O edital deve estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do § 2º deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Art. 47. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante deve dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexecuibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante pode ser apurada na forma prevista no art.136, deste decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção XV

Da Habilitação

Art. 48. As habilitações fiscal, social e trabalhista são aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Podem ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 49. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 52. A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização depende da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de órgão legalmente competente para a realização da atividade contratada.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não impede que o órgão competente contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade e especificidade o justifiquem.

§2º Pode ser realizada a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo vedada a inclusão, na contratação direta, de itens tais como montagem do palco, som, iluminação, transporte, segurança e tudo o mais para suporte dos shows ou apresentações.

§3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 53. Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, devem ser levados em consideração os seguintes elementos:

I – estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornem impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;

II – tempo de atuação profissional do prestador do serviço ou de sua equipe técnica, no caso de pessoa jurídica;



III – pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica do prestador dos serviços e o objeto da contratação;

IV – comprovada titulação do prestador individual dos serviços ou dos membros da equipe técnica da pessoa jurídica e sua pertinência com o objeto do contrato;

V – grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos, de que goze a pessoa física ou jurídica a ser contratada.

Art. 54. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. Para os demais casos de dispensa de licitação deve ser observado o que dispõe o inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I

Do Credenciamento

Subseção I

Do Objeto de Credenciamento

Art. 55. O credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas pode ser utilizado nas hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



II – com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 56. O edital de credenciamento deve ser permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. O credenciamento pode ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Subseção II

Do Edital de Credenciamento

Art. 57. O edital de credenciamento deve conter objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 55 deste decreto, a Administração deve registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§2º Deve ser constituída comissão de contratação, à qual incumbe a responsabilidade pelo processamento do credenciamento.

Art. 58. O interessado deve apresentar a documentação para avaliação pela comissão de contratação, no prazo definido no edital, que não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. A comissão de contratação pode solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 59. Cabe recurso da decisão da comissão de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.



Art. 60. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Subseção III

Da Concessão do Credenciamento

Art. 61. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital deve ser credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 62. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 63. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Subseção IV

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 64. O edital pode prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III – descredenciamento;
- IV – multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais deve ser regido pelo instrumento firmado.

Art. 65. O credenciado pode solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deve deliberar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Subseção V

Das Contratações Paralelas e Não Excludentes

Art. 66. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deve prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 58, *caput*, deste decreto, devem ser posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 67. As contratações são formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, deve ser convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Subseção VI

Das Contratações com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 68. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada recebe o Termo de Credenciamento.

Art. 69. A remuneração pela execução contratual é realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores devem constar do Edital de Credenciamento.





§2º A execução remunerada por terceiros observa o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 70. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento devem divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 71. O edital deve fixar a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Subseção VII

Das Contratações em Mercados Fluidos

Art. 72. O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dá-se mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 73. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dá-se:

- I – mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;
- II – por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 74. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento pode instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações são instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Seção II



Da Pré-Qualificação

Art. 75. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I – licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II – bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I – quando aberta a licitantes, podem ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;

II – quando aberta a bens, pode ser exigida a comprovação de qualidade.

§2º O procedimento de pré-qualificação fica permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, devem constar do edital:

I – as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II – a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§4º A apresentação de documentos faz-se perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deve examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§5º Os bens e os serviços pré-qualificados devem integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§6º A pré-qualificação pode ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§7º A pré-qualificação pode ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação tem validade:

I – de 1 (um) ano, no máximo, e pode ser atualizada a qualquer tempo;



II – não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§9º Os licitantes e os bens pré-qualificados são obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação pode ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 76. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI tem como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a *startups*.

§1º Compete à Secretaria responsável pela execução do objeto a condução do PMI, observadas as regras e os procedimentos previstos em regulamento.

§2º A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto no *caput* deste artigo:

I – não deve atribuir ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II – não obriga o poder público a realizar licitação;

III – não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV – é remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

§3º Para aceitação dos produtos e serviços de que trata este artigo, a Administração deve elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que

a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I

Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 77. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV – quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V – quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

VI – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II

Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns a toda a Administração Municipal

Art.78. Compete, no âmbito de suas competências, às Secretarias de Suprimentos e de Obras e, na Administração Indireta, aos setores indicados em seus estatutos ou regulamentos:





I – realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns aos órgãos municipais;

II – estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que são objeto de registro de preços por ela gerenciado.

Parágrafo único. O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, é obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Direta, nos termos deste decreto, respeitado, em todos os casos, a quantidade estimada.

Art. 79. O registro de preços para fornecimento de bens ou prestação de serviços que não se enquadrem no artigo 78 deste decreto pode ser requisitado pelo órgão diretamente interessado.

§1º Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, nos termos do *caput* deste artigo, podem, a seu critério, estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

§2º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, o registro de preços pode ser efetuado pelas Secretarias de Suprimentos e de Obras, observados os requisitos fixados em portaria.

Subseção III

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 80. Cabe a Secretaria Gerenciadora (Requisitante) a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I – realizar a Intenção de Registro de Preços;
- II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
- III – acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP

 juridico@barueri.sp.gov.br

 Fone: 11 4199-8000



- IV – indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- V – informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- VI – acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- VII – receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- VIII – conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
- IX – aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- X – submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- XI – autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;
- XII – divulgar na internet, em página mantida pelo Poder Público Municipal, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- XIII – cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

Subseção IV

Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 81. Cabe aos Órgãos Participantes:

- I – manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;
- II – assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP

 juridico@barueri.sp.gov.br

 Fone: 11 4199-8000



- III – manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- IV – verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;
- V – encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuamente assumidas;
- VII – aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos IX e X do artigo 80 deste decreto;
- VIII – informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;
- IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Subseção V

Da Intenção de Registro de Preços

Art. 82. A Secretaria de Suprimentos e de Obras, ou o órgão equivalente na Administração Indireta, podem, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, a participação de outros órgãos da Administração Pública Direta na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§1º A intenção de registro de preços é dispensável quando o a Secretaria de Suprimentos e Obras forem os únicos contratantes.

§2º Cabe ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

- I – convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos da Administração Direta para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP

 juridico@barueri.sp.gov.br

 Fone: 11 4199-8000



- II – estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
 - III – aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
 - IV – deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.
- §3º Caso entenda pertinente, podem a Secretaria de Suprimentos e Obras ouvir os órgãos da Administração Direta acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do §2º deste artigo são efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no *caput* deste artigo podem aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Subseção VI

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 83. O registro de preços é feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pela Secretaria de Suprimentos e Obras e precedido de pesquisa de mercado.

§1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP

 juridico@barueri.sp.gov.br

 Fone: 11 4199-8000



Art. 84. Pode haver mais de um preço registrado, em relação aos licitantes remanescentes que, após o encerramento da fase de habilitação, reduzirem seus preços de acordo com o valor da proposta do licitante vencedor.

§1º A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste artigo não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§2º Deve ser analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do *caput* deste artigo.

§3º Desde que previsto no edital a hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demanda, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal 14.133, de 2021.

Subseção VII

Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 85. Homologado o resultado da licitação, deve ser lavrada ata de registro de preços, na qual são registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§1º São convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 84 deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela deve ser excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, a Secretaria de Suprimentos e de Obras devem providenciar a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.



previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§1º O instrumento de contrato observa, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deve:

- I – reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;
- II – formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
- III – efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
- IV – realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§3º O eventual aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importa indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 90. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante deve convocar os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§1º Na hipótese do *caput* deste artigo, o Órgão Participante deve informar à Secretaria de Suprimento ou de Obras a recusa de contratação do detentor da ata.

§2º A Secretaria Gerenciadora deve deliberar sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§3º A aceitação da justificativa importa a manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.



Art. 86. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta deve ser disponibilizada na *internet*, na página do Poder Público Municipal de Barueri, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 87. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

- I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais podem ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços são renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pela Secretaria Gerenciadora e pelos Órgãos Participantes.

§3º A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Subseção VIII

Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 88. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estão obrigados a celebrar os contratos que podem advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 89. A contratação com os fornecedores, após a indicação pela Secretaria de Suprimentos ou Obras, quando for o caso, deve ser formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme



Art. 91. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, a Secretaria Gerenciadora:

- I – deve organizar os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;
- II – deve dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Subseção IX

Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 92. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes podem ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 93. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado são liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 94. O pedido de revisão de preços é processado na forma do inciso VII do art. 80 deste decreto.

Subseção X

Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 95. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tem seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;





III – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV – recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 96. O fornecedor pode solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 97. A ata de registro de preços pode ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção XI

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 98. A ata de registro de preços pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Parágrafo único. As contratações dos Órgãos Participantes podem superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o limite estabelecido pelo inciso II do § 2º do artigo 99 deste decreto.

Art. 99. O Órgão Gerenciador deve ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, cabe ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Seção I

Das Cláusulas Essenciais

Art. 102. Os contratos devem, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

I – a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

II – disposições, quando for o caso, relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.375, de 19 de julho de 2021.

Seção II

Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 103. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção III

Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 104. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e



fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§2º As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não podem exceder:

I – por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II – no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§3º As adesões e contratações são autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 100. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantagem.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 101. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

I – a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barueri;

II – a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

III – a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo, devem ser consultados os seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e



de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, podem ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I – o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 24 e seguintes deste decreto.

Parágrafo único. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Seção IV

Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 105. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos são exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Art. 106. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

I – acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II – ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III – fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV – executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos



de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V – expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI – encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII – verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII – atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX – manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X – manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI – dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII – verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII – verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV – apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV – executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação sistema eletrônico de processo, onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da execução regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI – emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII – repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 107. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 108. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 109. O fiscal de contrato e o seu substituto são indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:

I – possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

II – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§1º O ordenador de despesa, mediante portaria, pode designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos.

§2º Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade obrigados a cursá-los.

§3º A fiscalização do contrato pode ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que deve ser atribuída a cada um.

Art. 110. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos são representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa

indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 105 ao art. 108, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Seção V

Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva e com Predominância de Mão de Obra

Art. 111. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Parágrafo único. São serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

I – os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

II – o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

III – o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Art. 112. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, devem prever expressamente:

I – a obrigação do contratado em:

a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;



b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde são prestados os serviços;

d) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

e) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;

f) demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

g) por ocasião da apresentação ao contratante da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

II – a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;

III – que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, fica condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;

IV – a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos podem ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida pelas Secretarias de Finanças, Suprimentos e Obras.

Art. 116. Os contratos são reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§1º A aplicação de índice previsto no contrato pode ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste devem observar o disposto em regulamento próprio.

Art. 117. O contrato deve fixar prazo para resposta ao pedido de repactuação, que não pode exceder 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 118. A repactuação inicia-se com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

I – documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;

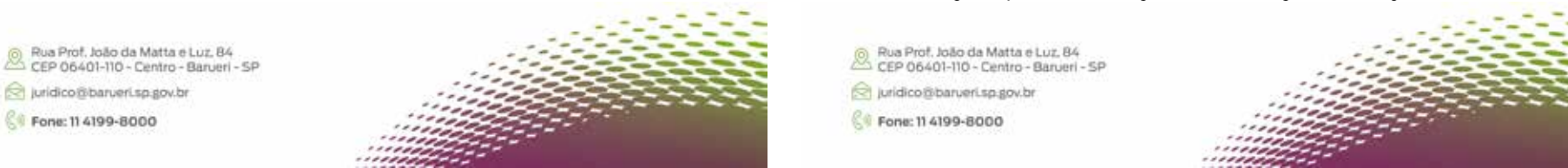
II – acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§1º A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 119. A planilha que acompanha o requerimento deve observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não são objeto de repactuação e devem ser apresentados como pedido de reequilíbrio.



Art. 113. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não pode ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§1º A garantia deve ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§2º A garantia prestada deve suportar os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§3º A garantia prestada deve ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que pode prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Art. 114. Nas contratações que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, o edital pode exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, observado o disposto na Lei nº 17.341, de 18 de maio de 2020.

Seção VI

Da Alteração dos Contratos e dos Preços

Art. 115. As alterações contratuais observam os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 120. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado está condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos do artigo 24 deste decreto.

Art. 121. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação é contado a partir:

I – da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II – da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 122. O órgão ou entidade contratante pode realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Parágrafo único. O prazo referido no artigo 117 fica suspenso enquanto a contratada não apresentar a documentação solicitada pela contratante.

Art. 123. As repactuações devem ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 124. Devidamente instruído, o pedido deve ser analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que deve encaminhar o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.





Art. 125. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroage à data do pedido.

§1º Não deve ser concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§2º As repactuações são formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VII

Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 126. Os requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços devem ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§1º A unidade contratante ou gerenciadora deve instruir o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§2º O pedido deve ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§3º A análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro deve observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§4º Os novos preços somente vigoram a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Art. 127. Os requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro observam o procedimento previsto em decreto específico.

Seção VIII

Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000



§2º A Secretaria de Finanças deve disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.

Seção X

Dos Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias

Art. 131. Os comitês de resolução de disputas e arbitragem observam o disposto em regulamento.

Art. 132. A Secretaria dos Negócios Jurídicos deve disciplinar utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, das divergências patrimoniais que versem sobre as questões relacionadas no artigo 151, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A submissão da divergência à utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias está condicionada à prévia observância dos trâmites ordinários de processamento dos requerimentos, para as hipóteses de equilíbrio econômico-financeiro e pagamento por indenização ou, ainda, do procedimento de aplicação de penalidades, com esgotamento das instâncias administrativas correspondentes.

Seção XI

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 133. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

I – a secretaria contratante é a unidade responsável pela apuração de responsabilidade em caso de inexecução parcial ou total de obrigações contratuais e pela aplicação das penalidades previstas;

II – o gestor ou fiscal do contrato deve comunicar o secretário municipal sobre os fatos que podem acarretar aplicação de sanções;

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000



Art. 128. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 129. O objeto do contrato deve ser recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção IX

Dos Pagamentos

Art. 130. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adota, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

§1º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no *caput*, deve ser previamente submetida à aprovação da Secretaria de Finanças.

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000



III – acolhida a comunicação de eventual aplicação de penalidade, intima-se o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

IV – observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado:

a) 10 (dez) dias úteis nos casos de aplicação de sanção de proibição de licitar e contratar com o Município e nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) 5 (cinco) dias úteis para os demais casos.

V – manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;

VI – decisão da autoridade competente;

VII – intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;

VIII – observância do prazo legal para interposição de recurso.

§1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executa-se a penalidade aplicada.

§2º O procedimento previsto no *caput* deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§3º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

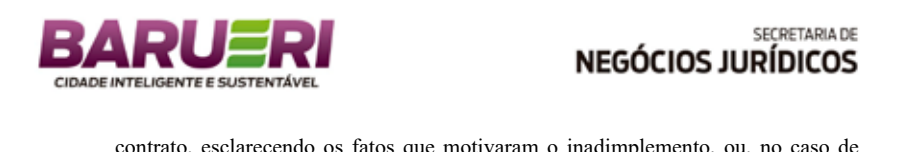
§4º A penalidade de multa é calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deve ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.

Art. 134. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do

 Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
 juridico@barueri.sp.gov.br
 Fone: 11 4199-8000





contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

Art. 135. Deve ser levada em consideração, na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, conforme diretrizes contidas nos artigos 56 e 57 do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, sem prejuízo das orientações fixadas pela Controladoria Geral do Município de Barueri.

Art. 136. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 137. As Secretarias de Suprimentos e de Obras devem regulamentar, em conjunto, por portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas pelos órgãos ou entidades contratantes, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 138. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deve ser observada a publicidade no Jornal Oficial de Barueri, ou equivalente, e nos sistemas eletrônicos oficiais, nos termos disciplinados nas normas que regem a matéria.

CAPÍTULO VIII



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 139. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, independem do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.

Art. 140. Os editais a serem lançados e as contratações diretas a serem firmadas a partir da vigência deste decreto devem observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º Serão submetidos ao regime jurídico das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e dos regulamentos aqui revogados, as licitações e as contratações diretas regulamentadas pelo Decreto n.º 9.782, de 30 de março de 2023.

Art. 141. As despesas com a execução deste decreto correm por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas caso necessário.

Art. 142. Este decreto entra em vigor em 31 de março de 2023, revogados:

- I – o Decreto n.º 5.940, de 19 de outubro de 2006;
- II – o Decreto n.º 6.274, de 22 de fevereiro de 2008;
- III – o Decreto n.º 7.199, de 14 de setembro de 2011;
- IV – o Decreto 7.472, de 25 de janeiro de 2013;
- V – o Decreto n.º 8.562, de 1º de junho de 2017;
- VI – o Decreto n.º 8.699, de 6 de fevereiro de 2018; e
- VII – o Decreto n.º 8.734, de 9 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Barueri, 12 de abril de 2023.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.789. DE 12 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O §1º DO ART. 12, DO DECRETO Nº 9.740, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

RUBENS FURLAN, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Passa o §1º do artigo 12, do Decreto nº 9.740, de 1º de fevereiro de 2023, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12**
.....

§1º Após a concessão, o servidor deverá apresentar ao seu superior imediato declarações e comprovantes de registro de frequência e comparecimento ou acompanhamento, nos processos de habilitação e reabilitação, no dia subsequente ao dia do tratamento para fins de controle do horário especial concedido.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 12 de abril de 2023.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RUBENS FURLAN**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 8.902, de 04 de janeiro de 2019, outorga a **SEMPRE VITA - GRUPO ESPECIALIZADO EM GESTÃO A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 11.107.697/0001-10, com sede na Avenida Dr. Abílio Sampaio, nº 338, Vila Gustavo, São Paulo/SP, a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Barueri, 24 de março de 2023.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE MARÇO DE 2023

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o que consta do Ofício nº 067/SEMURB/CA/DA/DNL/2023,

RESOLVE:

I – Reconduzir, por igual período, o mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nomeados pela Portaria nº 28, de 21 de março de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de março de 2023.

III – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de março de 2023.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2023

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Designar **BIANCA PRALIOLA MARTINS**, matrícula nº 104967 - Titular, representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos, em substituição a **DARIL ANTONIO PRATES FILHO**, para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, constituído pela Portaria nº 105, de 19 de outubro de 2022.

II – O membro ora nomeado terá mandato coincidente aos demais nomeados pela Portaria referida no item anterior.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de março de 2023.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE ABRIL DE 2023

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo indicados para composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, criada pelo Decreto nº 8.993, de 10 de julho de 2019:

- a) Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:
Maria Elidivania da Silva – Proteção Social Básica
Yula Aparecida Moreira – Proteção Social Especial
Iliete Aparecida Schiavetti – Proteção Social Especial
- b) Representante da Secretaria de Educação:
Maurylane Almeida Oliveira
- c) Representante da Secretaria de Cultura:
Makcine Tavares de Almeida
- d) Representante da Secretaria de Esportes:
Edinardo Correia de Miranda
- e) Representante da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:
Marcio Aparecido José
- f) Representante da Secretaria de Saúde:
Kely Cristina Apolinário de Almeida
- g) Representante do Conselho Tutelar 1:
Sara Flor Di Maio
- h) Representante do Conselho Tutelar 2:
Paulo Henrique Ribeiro do Nascimento
- i) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Barueri-CMDCA:
Flávia Silva de Souza

II – A primeira reunião de Comissão deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria.

III – O mandato dos membros supra descritos será de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria, permitindo-se uma única recondução para mandato subsequente.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
V – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 12 de abril de 2023.
RUBENS FURLAN
Prefeito de Barueri

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE ABRIL DE 2023

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando da atribuição que é conferida pelo § 3º, do art. 7º, da Lei nº 2.053, de 1º de abril de 2011, Lei nº 2.819, de 30 de abril de 2021 e Lei nº 2.843, de 1º de julho de 2021 e, considerando o que consta do Ofício nº 0348/2023/SEMA/ANA,

RESOLVE:

I – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

a) pelo Poder Público:

- 1) representantes da Câmara Municipal:
- Titular: RUBENS SIQUEIRA DOS SANTOS;
- Suplente: ALEXANDRE FELIX PIRES;
- 2) representantes da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente:
- Titular: GUILHERME LIBRETE DE OLIVEIRA;
- Suplente: MARLIEN GOMES DA SILVA;
- 3) representantes da Secretaria de Obras:
- Titular: FÁBIO MANTOVAN;
- Suplente: VALDECI FERREIRA DA SILVA;
- 4) representantes da Secretaria de Saúde:
- Titular: STHIVEN XAVIER DOS SANTOS;
- Suplente: RAFAEL ADÃO BUOZO;
- 5) representantes da Secretaria de Educação:
- Titular: FABIANA RODRIGUES SANTOS;
- Suplente: MAURYLANE ALMEIDA OLIVEIRA;
- 6) representantes da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
- Titular: MÔNICA MOTA GARONE;
- Suplente: EVALDO PEREIRA PARDINI;

- 7) representantes da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:
- Titular: ADENILSON DOS SANTOS LUZ;
- Suplente: PAULO HENRIQUE SANDES DE SOUZA;

- 8) representantes da Secretaria de Finanças:
- Titular: LUCIANO CÉSAR BATISTA;
- Suplente: LAIANE CARLA PEREIRA;

- 9) representantes da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho:
- Titular: SANDOVAL RIBEIRO DE ANDRADE;
- Suplente: LUIZ ALBERTO PEDROSO LIMA;

- 10) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:
- Titular: DORVAL RODRIGUES FILHO;
- Suplente: MARCELO DE MIRANDA;

- 11) representantes do Fundo Social de Solidariedade:
- Titular: MARISA ALONSO PEREIRA;
- Suplente: VALÉRIA FUGII CONCEIÇÃO RODRIGUES DE BARROS;

b) pela Sociedade Civil:

- 1) representantes da COOPERYARA – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Prestadores de Serviço de Reciclagem de Lixo do Município de Barueri e Região:
- Titular: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS;
- Suplente: SUSAN SELEN DA SILVA SANTANA;
- 2) representantes da Associação de Apoio à família - SAF:
- Titular: ALINE SANTANA SOUSA;
- Suplente: MISLAINE SANTANA PINHO;
- 3) representantes da Associação para proteção das crianças e dos adolescentes – CEPAC:
- Titular: RENATA APARECIDA MARCUSSO;
- Suplente: LAYNE SAMARA SENA DE LIMA;
- 4) representantes do Rotary Club de Barueri Empresarial:
- Titular: MARIA HELENA DE OLIVEIRA;
- Suplente: RICARDO CAIAFFA JÚNIOR;
- 5) representantes da Associação Arquitetando para futuro:
- Titular: ANTONIO CARLOS FRANCO;
- Suplente: MICHELLE FERREIRA DE SOUZA;
- 6) representantes da ASSEAB – Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri:
- Titular: SIDNEY ROGÉRIO BENEDINI;
- Suplente: MARCELO DE JESUS;
- 7) representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil/Subsecção Barueri:
- Titular: DANILO AUGUSTO SILVA DE LIMA;
- Suplente: JOÃO FERNADO CORTEZ;
- 8) representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Barueri – SINDSERV:
- Titular: MARCOS PAULO MOSKOSKI;
- Suplente: CARLOS ALBERTO DO ESPIRITO SANTO;
- 9) representantes da AREA – Associação Residencial e Empresarial Alphaville:
- Titular: ORLANDO MELLO JUNIOR;
- Suplente: LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA;
- 10) representantes da Faculdade de Tecnologia Padre Danilo José Oliveira Ohl – FATEC Barueri:
- Titular: RENATA GIOVANONI DI MAURO;
- Suplente: VIVIANE MINATI PANZERI;

- 11) representantes da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri:
- Titular: ROGER CARRARA NAVARRO;
- Suplente: RODRIGO TAKAYUKI MATSUBAYAHII.

II – O COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano será

presidido pelo Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente.

III – O mandato dos membros do COMDEMA é de 2 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução.

IV – As funções dos membros do Conselho serão consideradas como serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VI – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de abril de 2023.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.790, DE 14 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 2.971/2022, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02 02.04 02.04.01 33903900 04.123.0012.2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE FINANÇAS SECRETARIA DE FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 150.000,00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
02.14 02.14.02 44905200 12.361.0054.2044	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 1.430.000,00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.14.04 44905200 12.365.0057.2047	ENSINO PRÉ-ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 190.000,00 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
02.19 02.19.03 33903000 D.R. 05 10.302.0071.2067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE MATERIAL DE CONSUMO R\$ 400.000,00 EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE
TOTAL	R\$ 2.170.000,00

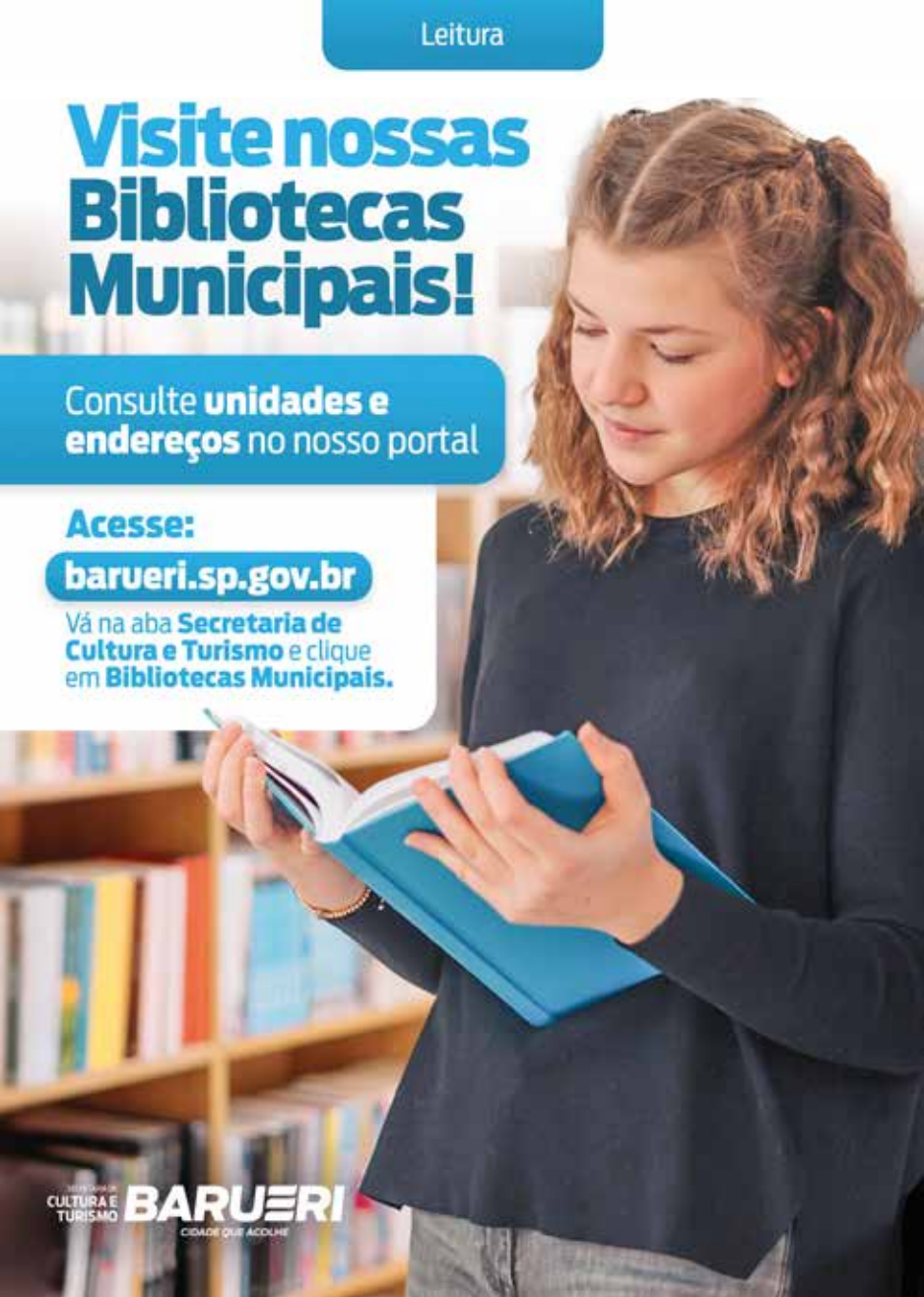
Art. 2º Crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior:

TOTAL **R\$ 2.170.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de abril de 2023.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GRUPO VIDA – BRASIL CNPJ: 02.983.163/0003-29

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores do

GRUPO VIDA – BRASIL
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **GRUPO VIDA – BRASIL**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **GRUPO VIDA – BRASIL** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 17 de março de 2023.

GRUPO VIDA – BRASIL

Balancos Patrimoniais Levantados em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 Em Reais

ATIVO	Nota	2022	2021
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa - com restrição	3	1.199.524	1.238.702
Caixa e equivalentes de caixa - sem restrição	3.1	590.632	561.694
Repasse Públicos	04	3.181.881	2.919.277
Estoques	05	94.734	74.514
Adiantamentos		25.584	32.828
Despesas antecipadas		3.298	3.078
Valor a receber do Contrato de Gestão		17.761	-
Adiantamento a fornecedor		1.950	-
Outros créditos		6	22
Total do ativo circulante		5.115.370	4.830.115
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a longo Prazo			
Deposito caução		4.000	4.000
Imobilizado sem restrição	06	320.996	327.583
Imobilizado com Restrição	6.1	36.773	41.171
Intangível		580	580
Contrato Comodato		8.128	13.388
Total do ativo não circulante		370.477	386.722
TOTAL DO ATIVO		5.485.847	5.216.837

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

GRUPO VIDA – BRASIL

Balancos Patrimoniais Levantados em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 Em Reais

PASSIVO	Nota	2022	2021
CIRCULANTE			
Fornecedores		9.214	1.867
Obrigações sociais e fiscais		41.676	66.695
Provisão de férias e encargos		290.784	387.164
Provisões rescisórias	07	186.583	198.356
Repasse públicos a executar	08	3.181.881	2.919.277
Projetos Prefeitura Barueri a devolver	09	414.693	540.910
Outros passivos circulantes	10	39.358	24.217
Emenda Parlamentar		147.000	-
Total do passivo circulante		4.311.189	4.138.486
NÃO CIRCULANTE			
Contingências a pagar		-	5.000
Contrato Comodato		8.128	13.388
Total do passivo não circulante		8.128	18.388
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio líquido		1.166.530	1.059.963
Total do patrimônio líquido		1.166.530	1.059.963
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.485.847	5.216.837

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



GRUPO VIDA – BRASIL

Demonstração do Resultado Por Área de Atuação - Exclusiva na Assistência Social
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
Em Reais

	Nota	2022	2021
RECEITAS			
Recursos Públicos	11	4.615.751	3.743.496
Contrato de Gestão 466/2020	15	4.962.624	4.702.885
Receitas de doações e captação	12	266.563	373.129
Receita Trabalho Voluntário	13	310.142	279.914
Imunidades previdenciárias usufruídas	14	1.428.240	1.286.229
Aluguel – Gratuidade		240.000	240.000
Reversão de Provisão		2.500	-
TOTAL DE RECEITAS		11.825.820	10.625.653
DESPESAS OPERACIONAIS			
Salários e Encargos	16	(6.089.613)	(5.424.936)
Benefícios	17	(1.059.125)	(855.487)
Serviços de terceiros	18	(934.329)	(868.551)
Material de higiene e limpeza		(227.526)	(199.271)
Água, luz e telefone		(176.212)	(161.251)
Alimentação	19	(505.277)	(291.096)
Medicamentos e procedimentos		(234.944)	(289.937)
Materiais de consumo		(76.337)	(66.271)
Honorários profissionais		(75.743)	(76.676)
Material de escritório		(29.164)	(24.726)
Manutenção		(87.056)	(65.935)
Depreciação e amortização		(52.350)	(47.552)
Correios/Cópias e Legais		(21.007)	(19.688)
Material Pedagógico/Socioeducativo		(44.066)	(19.331)
Aluguel		(91.751)	(99.511)
Imunidade previdenciária usufruída	14	(1.428.240)	(1.286.229)
Aluguel Gratuidade		(240.000)	(240.000)
Provisões rescisórias contrato de gestão		(104.236)	(61.228)
Despesa Trabalho voluntário	13	(310.142)	(279.914)
Outras despesas		(83.730)	(125.022)
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS		(11.870.848)	(10.502.612)
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		(45.028)	123.041
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO			
Despesas financeiras		(7.258)	(4.183)
Receitas financeiras		158.853	33.638
Total do resultado financeiro líquido		151.595	29.455
Superávit/(déficit) do exercício		106.567	152.496

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



GRUPO VIDA – BRASIL

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
Em Reais

	Patrimônio Social	Superávit/(Déficit) Acumulado	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	907.467	-	907.467
Superávit do exercício	-	152.496	152.496
Transferência para patrimônio social	152.496	(152.496)	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.059.963	-	1.059.963
Superávit do exercício	-	106.567	106.567
Transferência para patrimônio social	106.567	(106.567)	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.166.530	-	1.166.530

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



GRUPO VIDA – BRASIL

Demonstração do Fluxo de Caixa
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
Em Reais

	2022	2021
Das atividades operacionais		
Superávit/(Déficit) do exercício	106.567	152.496
Depreciações e amortizações	52.350	44.746
Amortização	-	-
Constituição/reversão provisão para contingências	-	-
Perdas alienação imobilizado/ajuste de refazimento	-	-
Diminuição/(aumento) em ativos		
Repasse	(282.300)	(215.467)
Estoques	(20.221)	67.354
Adiantamentos	7.245	(26.512)
Outros ativos	5.041	(2.241)
(Diminuição)/aumento em passivos		
Fornecedores	8.386	(9.547)
Repasse públicos a executar	262.604	218.581
Projetos Prefeitura Barueri a devolver	(126.217)	(26.511)
Obrigações sociais e fiscais	(24.699)	27.262
Provisão de férias	(108.152)	321.692
Provisões de Processos Trabalhistas	(5.000)	5.000
Outros passivos	155.522	(69.259)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	31.126	487.594
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Acréscimo de imobilizado e intangível	(41.366)	(109.182)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(41.366)	(109.182)
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa		
	(10.240)	378.412
No início do exercício		
	1.800.396	1.421.984
No final do exercício		
	1.790.156	1.800.396
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa		
	(10.240)	378.412

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



GRUPO VIDA – BRASIL

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
Em Reais

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Grupo Vida Brasil é uma entidade civil, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social, que tem por missão "promover a defesa dos direitos e o exercício da cidadania do idoso, valorizando o envelhecimento e a qualidade de vida". Fundada em 1997, o Grupo Vida - Brasil presta serviços gratuito às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos. Possui filiais na Av. Itaqui, nº 325 – Bairro Jardim Belval – Barueri – SP e na Rua das Orquídeas, nº 30 – Jd. Flórida, Barueri – SP CEP: 06407-210. Sua Matriz localiza-se na Av. Copacabana, 536, sala 3, empresarial 18 do Forte, Barueri, SP.

O Grupo Vida - Brasil nasceu de um grupo de cidadãos preocupados com a situação das pessoas idosas, desassistidas pela iniciativa privada e pública.

Desde 1997, a instituição move todos os setores da sociedade com a missão de promover a cidadania e os direitos a todos que conseguimos alcançar, sempre com recursos limitados frente à enorme carência existente na região.

Com uma diretoria voluntária e apaixonada, o Grupo Vida - Brasil vem captando recursos através de brechós, eventos, doações de pessoas físicas e jurídicas, participação em edital de direcionamento de recursos, de contratos e termos firmados com a Prefeitura Municipal de Barueri, Governo do Estado de São Paulo e Federal.

Esses méritos foram reconhecidos em vários momentos da história por meio de instituições de alta credibilidade e de conquistas como a do selo de 100 Melhores ONGs do Brasil, em 2017, 2018 e 2021, concedido pelo Instituto Doar; Homenagem na Câmara Legislativa de São Paulo, por ser considerado referência em gestão pública de Instituição de Longa Permanência para Idosos; Certificação de Tecnologia Social, da Fundação Banco do Brasil, em parceria com a UNESCO, pelo Ciclo de Orientação a Familiares e Cuidadores de Idosos Dependentes; e Prêmio Sonho de Valsa, promovido pela *Kraft Foods Brasil e Full Jazz Comunidade*;

Também conquistaram parcerias importantes com a Visa, em Campanha Nacional do programa "Visa Causas" e destinação de recursos financeiros via Lei do Idoso; apoio do Banco Santander, por meio do programa "Parceiro do Idoso"; e a Polimix para destinação de recursos financeiros via Lei do Idoso;

Diariamente, empenham esforços para atender idosos e ainda a importante fila de espera que existe em todos os serviços. Por isso, há uma busca contínua para realização de novas parcerias que propiciem condições financeiras, física e organizacional, para atendimento e ampliar a atuação para outros municípios.



O Grupo Vida - Brasil tem trabalhado com o objetivo de desmistificar junto à comunidade os preconceitos relacionados ao envelhecimento, além de possibilitar aos idosos avanços quanto à percepção dos seus próprios direitos e deveres, elementos fundamentais para o exercício da cidadania.

Os projetos desenvolvidos têm como foco o bem estar social, assistência social, lazer recreativo, cultural e esportivo, e ações socioeducativas, proporcionando-lhes:

- União, autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
- Resgate da cidadania por meio do conhecimento e do exercício de seus direitos e deveres, valorizando o envelhecimento;
- Desenvolvimento da autoestima, da amizade com a família e a comunidade em um relacionamento de respeito;
- Interação e a colaboração, compartilhamento com entidades congêneres e com a comunidade;
- Participação de seus integrantes no desenvolvimento de projetos, por meio do lazer, de atividades pedagógicas, físicas, mentais e sociais, no intuito de promover saúde, longevidade e a melhoria da qualidade de vida em locais que permitam a troca de experiências vividas.

A principal fonte de receita são as subvenções da Prefeitura do Município de Barueri, que anualmente libera verbas para manutenção das atividades, avaliando o orçamento e liberando os recursos ao longo do ano.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 (R1) específica para Entidades sem Finalidades de Lucros e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional e de apresentação

As Demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

b) Apuração das receitas e despesas do exercício

As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.



c) Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas e premissas que incluem a provisão para contingências e provisão estimativa para créditos de liquidação duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

d) Instrumentos financeiros

Instrumentos financeiros não-derivativos incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outros passivos.

e) Ativos circulantes e não circulantes

Caixa e equivalentes de caixa

Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa.

Aplicações financeiras

As aplicações financeiras são registradas ao custo acrescido das receitas auferidas até a data do balanço.

Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, com as respectivas depreciações registradas pelo método linear.

Redução ao valor recuperável

O ativo imobilizado e intangível tem o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. A Entidade não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão em 31 de dezembro de 2022.

f) Passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

g) Gratuidades

Estão demonstradas conforme legislação vigente.



h) Doações

As doações recebidas são reconhecidas como receita quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência.

i) Aplicação de recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA – COM RESTRIÇÃO

	2022	2021
Caixa e bancos	698.684	777.882
Aplicações financeiras	500.840	460.820
Total	1.199.524	1.238.702

3.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA – SEM RESTRIÇÃO

	2022	2021
Caixa e bancos	72.969	183.437
Aplicações financeiras	47.375	378.257
Total	590.632	561.694

4. REPASSES PÚBLICOS

	2022	2021
Contrato de Gestão 466/2020	3.181.881	2.919.277
Total	3.181.881	2.919.277

5. ESTOQUES

	2022	2021
Medicamentos	47.359	37.928
Procedimentos para curativos	47.375	36.586
Total	94.734	74.514

Os estoques de 2022 apresentam itens acumulados que foram recebidos por meio de doações destinados ao enfrentamento da Pandemia da Covid, porém que não se fez necessária a utilização.

6. MOVIMENTAÇÃO DO IMOBILIZADO

Descrição	Taxa	Saldo	Adições	Baixas	Transf.	Saldo
	Anual	31.12.2021				31.12.2022
Custo	%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Móveis e utensílios	10	313.612	13.570	(20.691)	-	306.491
Máquinas e equipamentos	10	238.190	3.507	-	-	241.697
Computadores e periféricos	20	89.630	24.288	-	-	113.918
Ferramentas e acessórios	10	968	-	-	-	968
Total		642.400	41.365	(20.691)	-	663.074
Depreciação Acumulada						
Móveis e utensílios		(111.116)	(23.223)	20.691	-	(113.648)
Máquinas e equipamentos		(139.137)	(13.866)	-	-	(153.003)
Computadores e periféricos		(64.520)	(10.766)	-	-	(75.286)
Ferramentas e acessórios		(44)	(97)	-	-	(141)
Total		(314.817)	(47.952)	20.691	-	(342.078)
Total		327.583	(6.587)	-	-	320.996

6.1 BENS PATRIMONIAVEIS PELA PMB – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Descrição	Taxa	Saldo	Adições	Baixas	Transf.	Saldo
	Anual	31.12.2021				31.12.2022
Custo	%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Móveis e utensílios	10	39.107	-	-	-	39.170
Máquinas e equipamentos	10	4.870	-	-	-	4.870
Total		43.977	-	-	-	43.977
Depreciação Acumulada						
Móveis e utensílios		(2.587)	(3.911)	-	-	(6.498)
Máquinas e equipamentos		(219)	(487)	-	-	(706)
Total		(2.806)	(4.398)	-	-	(7.204)
Total		41.171	(4.398)	-	-	36.773



7. PROVISÕES RESCISÓRIAS

A Entidade optou em contabilizar os valores de R\$ 186.583 (R\$ 198.356 em 2021) referentes à multa rescisória de 2022.

8. REPASSES PÚBLICOS A EXECUTAR

Os saldos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 estavam representados por:

	2022	2021
Contrato de Gestão 466/2020	3.181.881	2.919.277
Total	3.181.881	2.919.277

9. PROJETOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI A DEVOLVER

	2022	2021
Contrato de Gestão 696/2014		-
Projeto Vincular – FMI -TF 01/20	60.647	72.729
Projeto Equilíbrio – TC 03/20	32.942	82.916
Projeto Vincular – TC 02/20	139.628	266.674
Projeto Viver Bem – TF 02/19	181.476	118.591
Total	* 414.693	540.910

(*) Os valores foram devolvidos em 30/01/2023.

10. OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES

	2022	2021
Provisão p/ Rend. Financeiros	-	3.256
Prêmios de Seguros	1.330	-
Valor à restituir para MATRIZ	17.761	-
Telefone	241	-
Doações PJ	20.026	20.961
Total	39.358	24.217

11. RECURSOS PÚBLICOS

Os recursos abaixo mencionados referem-se aos projetos realizados pela Organização Social para efeito de Filantropia, conforme Nota Explicativa 24.

	2022	2021
Projeto Vincular – FMI -TF 01/20	698.385	385.800
Projeto Equilíbrio – TC 03/20	770.588	647.566
Projeto Vincular – TC 02/20	2.566.546	2.193.484
Projeto Viver Bem – FMI - TF 02/19	580.232	433.642
		14



14. IMUNIDADE PREVIDENCIÁRIA USUFRUÍDA

Em atendimento a legislação vigente os valores relativos às imunidades previdenciárias gozadas durante os exercícios de 2022 e de 2021, correspondem os montantes de R\$ 1.428.240 e de R\$ 1.286.229.

15. CONTRATO DE GESTÃO 466/2020

	2022	2021
Prefeitura Municipal de Barueri	4.962.624	4.702.885
Total	4.962.624	4.702.885

O Contrato de Gestão 466/2020 iniciou em 01/08/2020, consequentemente apresenta 05 meses de receita no período de 2021. Em 2022 ocorreu aditamento do contrato no mês de agosto, sendo alterado o valor mensal, conforme Nota Explicativa nº 22.

16. DESPESAS OPERACIONAIS – SALÁRIOS E ENCARGOS

	2022	2021
Salários, ordenados e aviso prévio	4.598.187	4.080.564
Férias	574.328	514.423
13º Salário	421.822	373.181
Encargos/FGTS	402.209	374.735
Encargos FGTS/Rescisão	93.067	82.033
Total	6.089.613	5.424.936

17. DESPESAS OPERACIONAIS – BENEFÍCIOS

	2022	2021
Aux. Creche	77.188	61.677
Odontol.	7.598	6.888
Convênio médico	325.625	271.282
Seguro de Vida	11.882	12.236
Vale Transporte	216.992	183.831
Vale Alimentação/Refeição	419.840	319.573
Total	1.059.125	855.487

16



Auxílio Emergencial – Covid 19	-	83.004
Total	4.615.751	3.743.496

12. RECEITA DE DOAÇÕES E CAPTAÇÃO

Durante o exercício de 2022 e de 2021 a entidade recebeu recursos decorrentes de doações e captações, conforme destacado abaixo:

	2022	2021
Doações pessoa física	35.172	38.121
Doações pessoa jurídica	121.249	237.105
Doação Nota Fiscal Paulista	82.330	26.987
Bazares	24.372	58.423
Ressarcimentos	-	7.166
Outros	3.440	5.327
Total	266.563	373.129

13. TRABALHO VOLUNTÁRIO

Como boa prática de governança adotada e para a economicidade do projeto, a despeito de estar prevista esta possibilidade no Artigo 4º da Lei nº 9.790/1999 e de estar previsto no Estatuto social do Grupo Vida (Artigo 12. § 2º), a Diretora Executiva não recebe qualquer remuneração por sua atuação no Grupo Vida. Não recebem também qualquer remuneração os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme previsto no Estatuto Social do Grupo Vida (Artigo 12. § 2º).

Desta forma, visando ao atendimento das práticas contábeis aplicáveis às entidades sem finalidade de lucro, especificamente a Resolução do CFC nº 1409/2012, norma ITG 2002 (R1), na tabela a seguir demonstramos os valores justos estimados dos trabalhos voluntários recebidos pelo Grupo Vida Brasil, como se houvesse ocorrido o desembolso financeiro com estes eventos e/ou profissionais para os exercícios de 2022 e de 2021 nos montantes de R\$ 310.142 e de R\$ 279.914, respectivamente.

	2022	2021
Trabalho Voluntário Recebido	11.095	2.782
Remuneração Diretoria Executiva	217.572	201.405
Remuneração Conselho Deliberativo	52.852	49.123
Rem. Conselho Consultivo	28.623	23.604
Total	310.142	279.914



18. DESPESAS OPERACIONAIS – SERVIÇOS DE TERCEIROS

	2022	2021
Autônomos	5.495	2.640
Jovem Aprendiz	11.300	11.252
Lavanderia	114.600	89.750
Locação Equip's	179.316	188.776
Manut. Equip's. Informática	27.773	27.343
Manut. Outros Equip's	23.635	25.113
Manutenção Software	62.361	82.426
Med. do Trabalho	30.424	22.920
Ônibus de Passeio	12.850	7.336
Outros Serviços	129	8.447
Prof. Saúde	6.487	2.160
Serviços Médicos	70.909	66.454
Serviços Gráficos	9.597	6.590
Transporte / Kombi	356.646	305.687
Vigilância	22.807	21.657
Total	934.329	868.551

19. DESPESAS OPERACIONAIS – ALIMENTAÇÃO

	2022	2021
Alimentação	505.277	291.096
Total	505.277	291.096

Em 2021, em virtude do enfrentamento da pandemia da Covid, ocorreram formalizações de parcerias e recebimentos de doações de alimentos, além da redução de atividades em grupo e oferta de alimentos de maneira individualizada. No período de 2022, houve retorno de atividades maiores, com a possibilidade de maior oferta alimentar e realização de pequenas festas.

20. RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a Entidade tem os tributos mencionados abaixo como base de sua renúncia fiscal: INSS Quota Patronal, PIS sobre receitas, COFINS sobre receitas, ISS sobre receitas, IPTU, IRPJ, CSLL, IRRF s/ aplicações financeiras.

21. COBERTURA DE SEGUROS

A Entidade mantém cobertura de seguros, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ ou responsabilidades. As premissas de riscos, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo da auditoria das demonstrações financeiras, consequentemente, não foram auditadas pelos nossos auditores independentes.

22. APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a Entidade está demonstrando a aplicação dos Recursos e as responsabilidades decorrentes de tais recursos, conforme abaixo:

Exercício 2022

Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes/Objeto do Contrato	Saldo do Exercício Anterior	Repasse Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Valores a Receber	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo
Modalidade: Custeio CG 466/2021 Órgão: Prefeitura Municipal de Barueri - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas	Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços socioassistenciais de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas	697.492	4.962.624	52.040	333.200	4.741.105	3.181.881	637.851	-
Modalidade: Custeio Termo de Fomento 02/2019 - 5º aditamento Órgão: Prefeitura Municipal de Barueri – Fundo Municipal do Idoso	Programa Viver Bem	Execução do Programa Viver Bem	-	761.708	8.466	-	588.698	-	181.476	181.476
Modalidade: Custeio Termo de Fomento 01/2020 - 4º aditamento Órgão: Prefeitura Municipal de Barueri – Fundo Municipal do Idoso	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos - VincuLar	Execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos - VincuLar	-	759.032	4.313	-	702.697	-	60.647	60.647
Modalidade: Custeio Termo de Fomento PROCESSO Nº SEDS-PRC-2021-00730-DM	GRUPO VIDA BRASIL Matriz	Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de veículo de carga ou passageiro.	-	147.000	-	-	-	-	147.000	-
Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes/Objeto do Contrato	Saldo do Exercício Anterior	Repasse Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Valores a Receber	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo
Modalidade: Custeio Termo de Colaboração 02/2020 – 2º aditamento Órgão: Prefeitura Municipal de Barueri - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Idosos - VincuLar	Execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos - VincuLar	-	2.706.174	18.299	-	2.584.844	-	139.628	139.628
Modalidade: Custeio Termo de Colaboração 03/2020 - 1º Aditamento Órgão: Prefeitura Municipal de Barueri - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Equilíbrio	Execução Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Equilíbrio	-	803.530	5.930	-	776.519	-	32.922	32.941
Total			697.492	10.140.068	89.048	333.200	9.393.863	3.181.881	1.199.524	414.692

23. OUTRAS INFORMAÇÕES

As ações desenvolvidas pelo Grupo Vida - Brasil têm foco na situação biopsicossocial e espiritual do idoso, exclusivamente no âmbito da assistência social, sendo que a abordagem dos aspectos de saúde é considerada como meio para o acesso aos diretos sociais e não como fim.

24. PROJETOS/EXECUTADOS PARA EFEITO DE FILANTROPIA

EXERCÍCIO DE 2022

Para o alcance da missão, a entidade desenvolveu, em 2022, os programas descritos a seguir:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (Equilíbrio)

Iniciado em 2006, este programa visa contribuir para um processo de envelhecimento saudável e autônomo, fortalecendo os vínculos familiares e o convívio comunitário. São oferecidos, para mais de 105 idosos, atendimento do serviço social e psicologia, palestras, rodas de conversa, passeios, oficina de letras, artesanato, inclusão digital e atendimento com fisioterapeuta e educador físico, a fim de desenvolver o equilíbrio e prevenir a incidência de quedas e o isolamento social. No período de 2022, foram atendidos 143 idosos e realizados 12.626 atendimentos.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos (Vincular)

Iniciado em 2012, este programa atende 111 idosos em seu domicílio, tem por objetivo prestar assistência/intervenção domiciliar a idosos em vulnerabilidade social, especialmente àqueles em condição de dependência parcial ou total, e acompanhamento aos seus familiares, a partir do atendimento social de uma equipe multiprofissional formada por assistente social, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, enfermeira, gerontóloga e cuidador formal, auxiliando nos cuidados diários, saídas sociais, passeios, compras, etc., preservando a autonomia do idoso, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e evitando a busca por abrigo para asilar. No período de 2022, foram atendidos 160 idosos e realizados 17.680 atendimentos.

Programa Viver Bem

Com objetivo de oferecer um processo de envelhecimento ativo, preservando a identidade e autonomia, desde 2021, o Programa Viver Bem oferece atendimento gratuito para 70 idosos, que participam de atividades de musicoterapia, dança, geropilates, estimulação cognitiva, inclusão digital, oficina de corte e costura, eventos e passeios. No período de 2022, foram atendidos 81 idosos e realizados 8.922 atendimentos.



EXERCÍCIO DE 2021

Para o alcance da missão, a entidade desenvolveu, em 2021, os programas descritos a seguir:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (Equilíbrio)

Iniciado em 2006, este programa visa contribuir para um processo de envelhecimento saudável e autônomo, fortalecendo os vínculos familiares e o convívio comunitário. São oferecidos, para mais de 105 idosos, atendimento do serviço social e psicologia, palestras, rodas de conversa, passeios, oficina de letras, artesanato, inclusão digital e atendimento com fisioterapeuta e educador físico, a fim de desenvolver o equilíbrio e prevenir a incidência de quedas e o isolamento social. Totalizando 115 atendidos e 18.859 atendimentos.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos (Vincular)

Iniciado em 2012, este programa atende 111 idosos em seu domicílio, tem por objetivo prestar assistência/intervenção domiciliar a idosos em vulnerabilidade social, especialmente àqueles em condição de dependência parcial ou total, e acompanhamento aos seus familiares, a partir do atendimento social de uma equipe multiprofissional formada por assistente social, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, enfermeira, gerontóloga e cuidador formal, auxiliando nos cuidados diários, saídas sociais, passeios, compras, etc., preservando a autonomia do idoso, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e evitando a busca por abrigo para asilar. Totalizando 124 atendidos e 11.455 atendimentos.

Programa Viver Bem

Com objetivo de oferecer um processo de envelhecimento ativo, preservando a identidade e autonomia, desde 2021, o Programa Viver Bem oferece atendimento gratuito para 70 idosos, que participam de atividades de musicoterapia, dança, geropilates, estimulação cognitiva, inclusão digital, oficina de corte e costura, eventos e passeios. Totalizando 81 atendidos e 8.922 atendimentos.

25. CONTRATO DE GESTÃO

A organização Social possui Contrato de Gestão celebrado com o município de Barueri que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços socioassistenciais de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas (Proteção Social Especial de Alta Complexidade), assim considerados os adultos de qualquer sexo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

Nós, membros do Conselho Deliberativo do Grupo Vida Brasil, reconhecemos a exatidão do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado de suas Operações, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas relativas ao exercício de 2022. Com base na opinião do Relatório dos Auditores Independentes, recomendamos a sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Barueri, 28 de março de 2023.

- A) Oswaldo Luiz Oliveira Borelli – Conselheiro
- B) Oswaldo de Oliveira Vieira – Conselheiro
- C) Regina M. Cappucci Cabral – Conselheiro



Contrato de Gestão 466/2020
Centro de Acolhimento a Pessoas Idosas
Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas

Relatório de Execução Anual
Período de Referência: Ano de 2022 (janeiro a dezembro)

1. Sumário Executivo

Este relatório apresenta os resultados obtidos no período de janeiro a dezembro de 2022 com a execução do Contrato de Gestão nº 466/2020 (Aditamento: Contrato nº 410/2021 – 1º aditamento; Contrato nº 914/2021 – 2º aditamento e Contrato nº 471/2022 – 3º aditamento) celebrado entre a Prefeitura do Município de Barueri e a Organização Social Grupo Vida – Brasil, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços socioassistenciais de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas.

A Organização Social Grupo Vida – Brasil cumpriu as metas de produção assistencial exigidas no período sob análise, não sofrendo por isso penalizações financeiras.

Cabe destacar que, no período, a Organização Social Grupo Vida – Brasil manteve novas rotinas e cuidados, com o objetivo de preservar o nível de saúde física, cognitiva e mental dos idosos residentes, adotando protocolos com medidas de prevenção e controle da transmissão do Covid 19. A população que reside na instituição se encontra mais vulnerável, com níveis variáveis de dependência e de enfermidades. De acordo com estudos analisados, essa população tem apresentado letalidade elevada quando acometida pelo novo Coronavírus. Sendo assim, foi de extrema importância mudanças nas rotinas da instituição, a fim de minimizar o risco de contágio.

Na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, encontram-se os modelos de instrumentais utilizados pela entidade na execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas.

A Organização Social Grupo Vida – Brasil apresentou os Relatórios de Atividades e as Prestações de Contas financeiras nos prazos estipulados, mensalmente, à Secretaria da Família e à Secretaria de Negócios Jurídicos, respectivamente.

Também foram apresentados e aprovados pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão o Regulamento de Contratação de Pessoal e Plano de Cargos e Salários e o Regulamento para Compras de Bens e Contratação de Obras e Serviços.

22



2. Produção Assistencial

2.1 Metas Quantitativas
Descritivo de serviços contratados e realizados no Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas (Período de janeiro a dezembro de 2022)

	Usuários/Idosos	Atendimentos
Meta contratada	42/mês	18.000/período
Meta alcançada	41,92/mês*	23.968/período
Variação da meta	-0,19%	33,16%

*Média dos atendidos de janeiro a dezembro de 2022, conforme a seguir:

Idosos atendidos
Janeiro: 42
Fevereiro: 40
Março: 42
Abril: 42
Maio: 42
Junho: 42
Julho: 42
Agosto: 42
Setembro: 43
Outubro: 42
Novembro: 42
Dezembro: 42

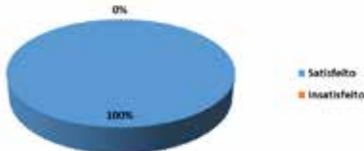
Atendimentos
Janeiro: 1.677
Fevereiro: 1.788
Março: 2.254
Abril: 2.114
Maio: 2.182
Junho: 2.366
Julho: 2.143
Agosto: 2.086
Setembro: 1.922
Outubro: 1.890
Novembro: 1.737
Dezembro: 1.809

Cabe destacar que a Organização Social Grupo Vida – Brasil cumpriu as metas contratadas, respeitando a flutuação de até 15% na meta de atendidos conforme previsto no referido Contrato de Gestão nº 466/2020. No mês de fevereiro, não foi possível alcançar a meta de número de idosos atendidos pelo fato de que não foi possível realizar acolhimento nas duas vagas que estavam em aberto, uma vez que 28 idosos permaneceram isolados após testarem positivo para Covid-19.

23



2.2 Metas Qualitativas
Pesquisa de satisfação do usuário



Na pesquisa de satisfação realizada nesse ano, os residentes e familiares avaliaram o serviço em 100% de satisfação.

Neste período, houve sugestão dos idosos para realização de mais festas, no cronograma anual vários eventos foram programados. Além disso, foi sugerido plantar mais flores e árvores frutíferas, algo que foi realizado na oficina de jardinagem. Em relação aos familiares, houve a sugestão de que o comunicado sobre a reunião de familiares fosse realizado com maior antecedência e que fosse retomada a reunião de familiares de maneira online aos finais de semana, sugestões estas que foram revistas pela equipe. Por fim, houve elogio em relação ao serviço prestado e parabenizaram a equipe pelo cuidado e preocupação com o quadro de saúde dos idosos. Nesse período, não houve pesquisas de satisfação espontâneas.

Reuniões mensais com idosos e familiares

Indicador de Qualidade	Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Reunião de Moradores	2 x mês	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Reunião de Familiares	Quando necessário	1	1	2	3	3	3	2	3	1	4	1	1

Cumprimento do Protocolo Nutricional

O protocolo nutricional é aplicado mensalmente a 100% dos idosos atendidos no serviço. A avaliação do estado nutricional acontece através do questionário de triagem nutricional, Mini Avaliação Nutricional Reduzida (MAN), que contém questões sobre alterações de apetite, alteração de peso, mobilidade, índice de massa corporal, habilidade de ingestão e fator de estresse da doença. Este é um método de alta eficácia na identificação de risco nutricional, que permite intervenções nutricionais precoces de forma a prevenir desfechos clínicos desfavoráveis e melhorar a qualidade de vida dos idosos. A identificação do risco nutricional nos idosos é importante para detectar a necessidade de intervenções precoces, a fim de prevenir a presença de comorbidades, que interferem na expectativa e qualidade de vida destes indivíduos com idade avançada.

24



Estado Nutricional	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Desnutrição	3	4	5	3	3	3	3	5	6	4	3	4
Sob Risco de Desnutrição	20	18	22	21	18	19	20	18	18	19	21	24
Estado Nutricional Normal	19	18	15	18	21	20	19	19	19	19	18	14



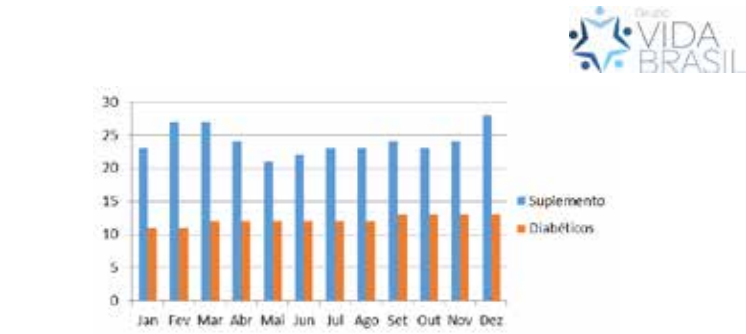
Com base na avaliação nutricional, observa-se que durante o período houveram algumas variações no perfil nutricional dos idosos residentes. Em comparação ao início do período, observa-se redução de diagnósticos de estado nutricional normal, aumento de desnutrição e risco nutricional, resultado compatível com a população atendida.

Ao longo do período foi observado maior prevalência de idosos em risco de desnutrição, sendo 57% dos idosos atendidos. A maior prevalência de tal diagnóstico é esperada nessa faixa etária, uma vez que diversos fatores podem agravar o risco nutricional, dentre eles: presença de doenças altamente consumptivas como o câncer, alterações do trato digestório, depressão, alterações cognitivas (demência), dificuldade para deglutir, alteração do paladar, problemas bucais ou dentários, efeitos colaterais dos medicamentos e outros problemas de saúde, como infecções.

Comparativo das dietas específicas oferecido aos idosos

Dietas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Suplemento	23	27	27	24	21	22	23	23	24	23	24	28
Diabéticos	11	11	12	12	12	12	12	12	13	13	13	13

25



A oferta de suplementos é essencial em casos em que a alimentação diária, definida através do cardápio e adaptada conforme a necessidade do paciente, não é suficiente para atingir as necessidades nutricionais.

No período avaliado todos os idosos desnutridos ou em risco nutricional receberam suplementação nutricional hipercalórica e hiperproteica. A variação do índice de idosos suplementados variou de acordo com as alterações de estado nutricional, finalizando o período com 28 idosos, ou seja, 66% da população atendida, em uso do produto.

Em relação a dieta específica para diabetes mellitus, houve o aumento de 2 idosos. No mês de fevereiro um idoso recebeu o diagnóstico de Covid-19 e desde então apresentou alterações glicêmicas significativas, recebendo o diagnóstico médico de diabetes mellitus. No mês de setembro foi acolhido um idoso com diagnóstico de diabetes mellitus, resultando um total de 13 idosos com a dieta específica, o que equivale a 30% dos idosos acompanhados no serviço.

Monitoramento do Índice de Autonomia

O serviço realiza o monitoramento do índice de autonomia em 100% dos idosos atendidos.

Para mensurar o nível de protagonismo dos idosos, utiliza-se a classificação de sete habilidades de desempenho do indivíduo. Cada idoso é avaliado, considerando se apresenta ou não está habilidade.

2022	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Insuficiente	0	1	0	0	1	2	0	0	1	1	0	0
Fraco	5	4	4	4	5	5	5	6	5	4	4	4
Regular	25	23	25	25	23	23	25	25	26	24	25	25
Bom	7	7	6	6	6	5	5	5	5	7	7	7
Muito Bom	5	5	7	7	7	7	7	6	6	6	6	6



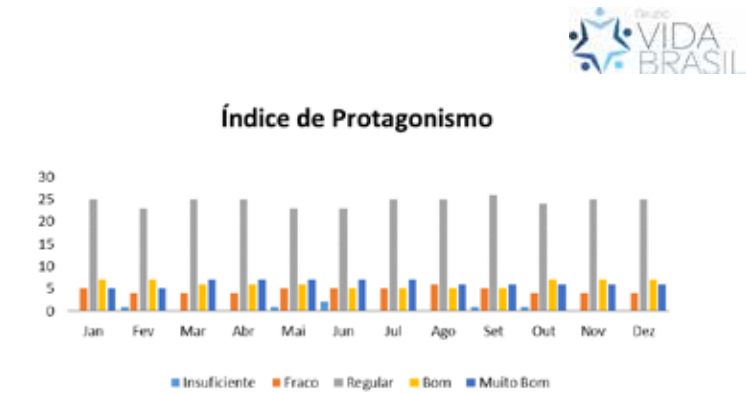
Analisando o gráfico acima, observa-se que ocorreram oscilações no número de quedas do início do ano até o final do período, sendo que o maior número de ocorrências aconteceu no primeiro e quarto mês do ano. Nos dois meses posteriores observa-se redução e estabilidade nos números, apesar de ainda serem números importantes, pois a queda sempre é um fator de risco para os idosos.

As quedas que ocorreram podem ser explicadas pelos fatores intrínsecos do envelhecimento, como fraqueza muscular generalizada, déficit de equilíbrio, déficit visual, déficit de atenção, entre outros. No decorrer deste período foram realizadas medidas para identificar pontos com maior risco de quedas, tanto em ambientes externos como internos, a exemplo dos quartos e banheiros. Foi enfatizado as orientações sobre prevenção de quedas tanto para idosos como funcionários, além de adequação de calçados e ambiente. Após análise de marcha de alguns idosos e a reincidência de queda dos mesmos, foi realizado a substituição de alguns dispositivos de marcha por outros mais indicados ao momento, objetivando a redução das ocorrências, também foi intensificado as sessões de fisioterapia motora buscando minimizar os riscos e o número de quedas efetivamente dos idosos residentes.

Monitoramento do Processo de envelhecimento

O serviço realiza o monitoramento do processo de envelhecimento em 100% dos idosos atendidos. Para este procedimento foi aplicado pela equipe multidisciplinar à escala de fragilidade Clínica Frailty Scale (CFS).

Escala de Fragilidade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Boa Forma	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bom	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bom Gerenciamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vulnerável	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2



Durante este período, observou-se que todos os índices de protagonismo apresentaram oscilações, porém, com alguns períodos constantes.

Importante ressaltar que a equipe multiprofissional buscou diariamente oferecer aos idosos estímulos diversos. Entretanto, levou-se em consideração a quadro de saúde e limitação de cada um, bem como o processo natural do envelhecimento.

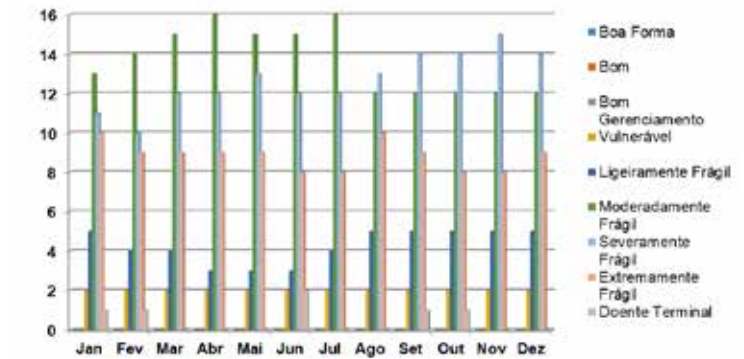
Estes estímulos, como mostra o gráfico, trouxeram resultados satisfatórios para a preservação e manutenção da autonomia e protagonismo de alguns idosos.

Monitoramento de Índice de Quedas

O serviço realiza o monitoramento do índice de quedas para 100% dos idosos atendidos. As quedas são monitoradas através de um registro que contém informações detalhadas como: motivo, calçado, local e iluminação no momento do ocorrido. O colaborador que presenciou a queda, ou o primeiro a chegar ao local, preenche um formulário indicando como ocorreu a queda.

2022	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Número de Quedas	5,38	1,79	3,07	6,35	3,84	3,97	1,54	3,84	1,55	2,30	3,17	2,30

Ligeiramente Frágil	5	4	4	3	3	3	4	5	5	5	5	5
Moderadamente Frágil	13	14	15	16	15	15	16	12	12	12	12	12
Severamente Frágil	11	10	12	12	13	12	12	13	14	14	15	14
Extremamente Frágil	10	9	9	9	9	8	8	10	9	8	8	9
Doente Terminal	1	1	0	0	0	2	0	0	1	1	0	0



O resultado do gráfico acima demonstra que durante todo o ano, 100% dos idosos atendidos ficaram classificados entre vulnerável e doente terminal. Verifica-se que não ocorreram mudanças expressivas na classificação dos idosos, no entanto vale destacar que todos apresentaram quadro frágil, em alguns períodos a prevalência foi de moderadamente frágil, finalizando com maior prevalência de quadro severamente frágil, além de que em alguns meses tivemos idosos em quadro terminal.

No ano tivemos nove acolhimentos: duas idosas classificadas como ligeiramente frágil, três como severamente frágil, um idoso classificado como extremamente frágil, e três idosos classificadas como moderadamente frágil o que demonstra que os idosos já são acolhidos cada vez mais dependentes. Neste período tivemos 08 óbitos: dois idosos que estava classificado como extremamente frágil, um idoso severamente frágil e cinco idosos classificados como doente terminal.

3. Avaliação da Parte Variável

O Contrato de Gestão estabelece que 10% do valor global do orçamento, denominado parte variável, estão vinculados ao cumprimento de metas relativas à avaliação de indicadores de qualidade que são acompanhados mensalmente e valorados a cada trimestre. Os indicadores da parte variável definidos mutuamente contratualmente incluem:



Para o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas:

- Satisfação do usuário (10%)
- Cumprimento do Protocolo nutricional (10%)
- Monitoramento de Índice de Autonomia (10%)
- Monitoramento de Índice de Quedas de Idosos (10%)

Indicador Administrativo e Operacional de Qualidade, que inclui:

- Cumprimento de procedimentos, protocolos, prazos e entrega de relatórios dos serviços e administrativo-financeiros contratualmente exigidos (20%).

No período sob exame (janeiro a dezembro de 2022), os indicadores da parte variável foram atingidos em sua plenitude, não sendo o caso da aplicação de qualquer tipo de penalização.

Os indicadores estão destacados a seguir:

Indicadores da parte variável do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas:

Indicador de qualidade	Meta	Ano de 2022
Índice de satisfação do usuário	75-100%	100%
Cumprimento do Protocolo nutricional	100%	100%
Monitoramento de Índice de Autonomia	100%	100%
Monitoramento de Índice de Quedas de Idosos	100%	100%

Indicador Administrativo e Operacional de Qualidade:

Indicador de qualidade	Meta	Ano de 2022
Indicador Administrativo e Operacional de Qualidade	100%	100%

4. Outras Definições

Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas

Este serviço atende os usuários 24 horas por dia, sete dias por semana, ou seja, de modo ininterrupto.

Os idosos são avaliados física, psicológica e socialmente para análise do processo de envelhecimento.

5. Síntese

Síntese – Ano de 2022			
Organização Social: Grupo Vida – Brasil			
Indicadores de produção do período			
Linhas de contratação	Contratado	Realizado	Variação
Serviço de Acolhimento	42 idosos/mês	Janeiro: 42	0 %
	18.000 atendimentos/	Fevereiro: 40	- 4,76%

30



Indicador Administrativo e Operacional de Qualidade	- Entrega dos relatórios de atividades e prestações de contas mensais nos prazos acordados. - A Organização Social segue Regulamento de Contratação de Pessoal e Plano de Cargos e Salários, Regulamento para Compras de Bens e Contratação de Obras e Serviços, Protocolo de Nutrição (que inclui o Protocolo de Disfagia) e Protocolo de Quedas. - Todas as solicitações referentes à identidade visual foram cumpridas, como instalação de placas de identificação do Contrato de Gestão com logotipo da Secretaria da Família, urnas de sugestão com placas de identificação, placas com informações para denúncias, crachás dos funcionários com o logotipo da Organização Social e da Secretaria da Família e logotipo da Secretaria da Família nos uniformes dos funcionários.
---	---



6. Demonstrativo de Resultado Contábil Financeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	MÊS	ANO
		ANUAL (JANEIRO – DEZEMBRO)	2022
	Demonstrativo de Caixa Aberto - Regime de Caixa		
UNIDADE		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE	
GRUPO VIDA BRASIL - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas		THAÍS YURI TANAKA DE ALMEIDA	
DESCRIÇÃO		TOTAL	
SALDO ANTERIOR		697.491,89	
Banco do Brasil Conta Corrente 510-X		236.671,42	
Aplicação Financeira		460.820,47	
RECEITAS OPERACIONAIS		4.962.624,51	
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)		5.192.048,48	
Repasse para Investimentos		0,00	
Repasse Programas Especiais		0,00	
Desconto		-229.423,97	
OUTRAS RECEITAS		52.040,14	
Rendimento de Aplicações Financeiras		52.040,14	
Reembolso de Despesas		0,00	
Obtenção de Recursos Externos		0,00	
Outras Receitas		0,00	
TOTAL OUTRAS RECEITAS		0,00	
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS		5.712.156,54	
DESPESAS OPERACIONAIS			
1. Pessoal		3.361.294,60	
1.1. Ordenados		2.147.174,39	
1.1.1. Assistenciais		1.164.500,81	
1.1.1.1. Profissionais técnicos assistenciais		1.164.500,81	
1.1.1.2. Médicos		0,00	
1.1.1.3. Outros profissionais de saúde		0,00	
1.1.2. Administrativo		715.745,74	
1.1.2.1. Profissionais do setor administrativo		715.745,74	
1.1.3. INSS/IRRF/SINDICATOS		266.927,84	
1.1.3.1 - INSS s/salários		186.057,55	
1.1.3.2 - IRRF s/salários		77.050,29	
1.1.3.3 - Contribuições sindicais s/salários		3.820,00	
1.2. FGTS		225.838,55	
1.3. PIS		0,00	
1.4. Benefícios		548.321,46	
1.4.1. Vale transporte		150.513,53	
1.4.2. Cesta básica		171.374,00	
1.4.3. Seguro de vida		9.941,83	
1.4.4. Assistência odontológica		10.646,61	
1.4.5. Auxílio creche		33.452,86	
1.4.6. Convênio médico		172.392,63	
1.4.7. Vale refeição		0,00	
1.5. Contribuição Sindical		0,00	
1.6. Provisões (Férias + 13º + Rescisões)		439.960,20	
2. Material Pedagógico		5.934,35	
2.1. Materiais para inclusão digital		0,00	
2.2. Materiais para jogos e artes		1.465,72	
2.3. Materiais para cursos diversos		4.468,63	
3. Materiais/Consumos Diversos		1.010.239,96	
3.1. Material de higienização e limpeza		211.493,84	
3.1.1. Material de limpeza		86.867,91	
3.1.2. Material de higiene pessoal		124.625,93	
3.2. Material/gêneros alimentícios		404.409,31	
3.2.1. Gêneros alimentícios de rotina		404.409,31	
3.2.2. Gêneros alimentícios para eventos		0,00	
3.3. Material de expediente		17.234,30	
3.4. Combustível		0,00	

Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas	Período	Março: 42	0 %
		Abril: 42	0 %
		Maio: 42	0 %
		Junho: 42	0 %
		Julho: 42	0 %
		Agosto: 42	0 %
		Setembro: 43	2,38 %
		Outubro: 42	0 %
		Novembro: 42	0 %
		Dezembro: 42	0 %
		Média: 41,92 idosos/mês	- 0,19 %
		23.968 atendimentos/ período	33,16 %

Indicadores da parte variável	
Indicador	Resultado
Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas	
- Índice de satisfação do usuário - Cumprimento do Protocolo Nutricional - Monitoramento de Índice de Autonomia - Monitoramento de Índice de Quedas de Idosos	- Realização de pesquisa com idosos, estabelecimento de plano de melhorias para pontos identificados. - Realização de avaliação nos idosos e indicação de dietas específicas, treinamento da equipe. - Realização de avaliação nos idosos, adequação das atividades e condutas. - Realização de avaliação nos idosos, adequação das atividades e condutas, mudanças ambientais, orientação e treinamento da equipe.

Indicador Administrativo e Operacional de Qualidade

31

3.5. GLP	18.750,00
3.6. Material de manutenção	42.951,19
3.7. Medicamentos e materiais de enfermagem	214.039,94
3.8. Uniformes profissionais	37.462,13
3.9. EPIS - Equipamentos de proteção individual	11.133,62
3.10. Utilidades em geral (cozinha)	5.628,64
3.11. Materiais de consumo descartáveis	27.168,68
3.12. Enxoval (Cama, mesa e Banho)	19.968,31
4. Seguros/Tributos/Despesas Bancárias	3.656,53
4.1. Seguros (predial e veículos)	0,00
4.2. Tributos (impostos e taxas)	3.578,53
4.3. Despesas bancárias	78,00
5. Gerais	166.199,39
5.1. Telefonia/Internet	7.495,49
5.2. Água	67.909,00
5.3. Energia Elétrica	60.894,90
5.4. Aluguéis	0,00
5.5. Outras Despesas Gerais	29.900,00
6. Serviços Terceirizados/Contratos de Prestação de Serviços	459.606,24
6.1. Assistenciais	70.889,12
6.1.1. Pessoa Jurídica	70.889,12
6.1.1.1. Médicos	70.889,12
6.1.1.2. Outros profissionais de saúde	0,00
6.1.1.3. Ônibus de passeio	0,00
6.1.1.4. Mural de fotografias	0,00
6.1.2. Pessoa Física	0,00
6.1.2.1. Médicos	0,00
6.1.2.2. Outros profissionais de saúde	0,00
6.2. Administrativos	388.717,12
6.2.1. Pessoa Jurídica	388.717,12
6.2.1.1. Lavanderia	114.600,00
6.2.1.2. Manutenção/aluguel/uso de sistemas e softwares	80.085,25
6.2.1.3. Vigilância	18.691,61
6.2.1.4. Limpeza	0,00
6.2.1.5. Transporte (kombis)	116.298,30
6.2.1.6. Treinamentos (capacitação e brigada)	1.000,00
6.2.1.7. Folha de pagamento	0,00
6.2.1.8. Seleção e avaliação	0,00
6.2.1.9. Auditoria	6.210,00
6.2.1.10. Contabilidade	12.077,76
6.2.1.11. Medicina do trabalho	8.537,91
6.2.1.12. Copiadora	7.414,62
6.2.1.14. Assessoria jurídica	15.480,25
6.2.1.15. Serviços gráficos	3.974,50
6.2.1.16. Correios	0,00
6.2.1.17. Periódicos	4.346,92
6.2.2. Pessoa Física	0,00
6.2.2.1. Pessoas Físicas	0,00
7. Manutenção	67.374,35
7.1. Predial	34.253,00
7.2. Mobiliários	0,00
7.3. Veículos	0,00
7.4. Equipamentos de Informática	16.351,25
7.5. Outros Equipamentos	16.770,10
7.6. Outros	0,00
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS	5.074.305,42
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
1. Obras/Reformas	0,00
2. Aquisição de Equipamentos	0,00
3. Aquisição de Móveis	0,00
4. Outros Investimentos	0,00
TOTAL DE DESPESAS (OPERAC.+ NÃO OPERACIONAIS)	5.074.305,42
RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT)	637.851,12

Justificativa: O saldo apresentado acima refere-se à provisão para pagamento de possíveis rescisões de contratos de trabalho, bem como despesas programadas para acontecerem em uma vez ou duas vezes na vigência total do contrato (até 31 de julho de 2023), mas projetadas no orçamento de forma linear em 12 meses.

 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES
PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III - BASE COMUM / PEB III – PROJETO EDUCACIONAL / PEB III – ENSINO TÉCNICO
Edital 07/2022
Convocação 16/2023

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
8	JULIANA CAMILLO DOMINGUES	BASE COMUM - PEB III - HISTÓRIA
3	CELSO ANTONIO OZÓRIO	ENSINO TÉCNICO - PEB III - CONTABILIDADE/ FINANÇAS

Barueri, 15 de abril de 2023
LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

NOTA INFORMATIVA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
Barueri, 14 de abril de 2023.

Às **Empresas interessadas**
Ref.: Nota Informativa nº 004 a respeito da Concorrência Pública nº 001/2022.

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda visando a prestação de serviços de publicidade e propaganda na área de produção, planejamento, criação e programação, plano de mídia, tráfego pago, manutenção de websites, conteúdos áudio visuais (captação e edição técnica/gráfica), projetos gráficos em geral, projetos de sinalização, conceituação, concepção, criação, execução, desdobramentos, vei-

culação publicitária, divulgação e desenvolvimento de ações pertinentes às atividades da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A Comissão Permanente de Licitação, após sessão de análise de Documentos de Habilitação realizada no dia 14/04/23, declarou como HABILITADA a Agência de Publicidade RF LTDA ME, conforme ata da quarta sessão disponibilizada no Portal de Licitação da FIEB www.fieb.edu.br/licitacoes .

Com isso, informamos que os prazos de recursos administrativos se iniciam a partir do dia 17/04/2023, findando esse prazo no dia 24/04/23, conforme instruções previstas no item 21 do Edital.

Na certeza de termos prestado a devida informação, cujo teor deu-se conhecimento aos demais interessados conhecidos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alexandre Massamy Viana
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 068/2023

PORTARIA Nº 102/2023
BARUERI, 12 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela portaria nº 26/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) Aline Paes de Camargo, do cargo em Comissão de Coordenador.

Art.2º - Reconduzir para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri.

Art.3º - Ratificar e retificar os atos praticados no exercício do cargo efetivo, permitindo a continuidade do processo de aposentadoria da mesma, junto ao órgão competente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art.5º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 103/2023
BARUERI, 12 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 26/2021,

RESOLVE:

Art.1º - Licenciar a servidora Sra. **LILIAN DANYI MARQUES RAMPASO**, matrícula nº 000633, investida no cargo efetivo de Professor de Educação Básica III, e o servidor Sr. LUIZ CARLOS DO CARMO SILVA, matrícula 000207, investido no cargo efetivo de Professor de Educação Básica III, para desempenhar mandato classista, sem prejuízo dos seus vencimentos e das demais vantagens, a partir do dia 10 de março de 2023 até 09 de março de 2028, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10 de março de 2023.

Art.3º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 104/2023

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela portaria nº 26/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Emídio de Sousa Pires, para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica III, em virtude da não localização da portaria de nomeação para o referido cargo.

Art. 2º - Convalidar e retificar todos os atos praticados pelo servidor acima mencionado no exercício do referido cargo, permitindo a continuidade do processo de Aposentadoria do mesmo junto ao órgão competente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2007.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI, 13 DE ABRIL DE 2023.
LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

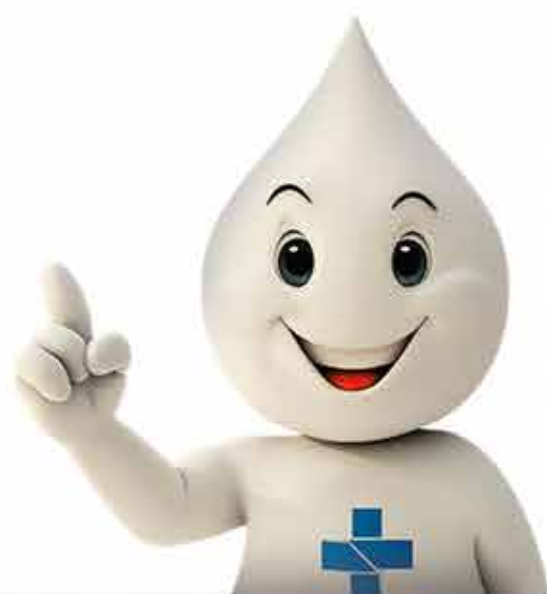
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
LEGISLAÇÃO: L.FEDERAL Nº 8.666/93
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TIPO: Maior Lance por Lote
OBJETO: Alienação de Lote de Bens Móveis Inservíveis (Sucatas) pertencentes ao patrimônio da FIEB, declarados antieconômicos ao serviço público, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus anexos.
ENCERRAMENTO: Dia 03/05/23 às 9h, para abertura às 9h10min na Av. Andrômeda, 500–Alphaville–Barueri–SP.
EDITAL COMPLETO: Até o dia 02/05/23, disponível pelos sites www.fieb.edu.br/licitacoes
VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA: Até 02/05/23, mediante agendamento
Informações: (11) 2078-7810 – Ramais: 7879/7858/7875

Barueri, 15 de abril de 2023.
Luiz Antonio Ribeiro
Superintendente

Crianças até dois anos

Como vai a vacinação dos seus filhos?



Pais e responsáveis, mantenham o calendário de vacinação dos pequenos **sempre em dia**





As vacinas
estão
disponíveis em
todas as UBSs



IMUNIZE-SE

Vacina bivalente contra Covid está disponível para pessoas com comorbidades



Por:

Jaqueline Duarte

secom.jaqueline@barueri.sp.gov.br

A cidade de Barueri começou a vacinar a população com a dose bivalente contra a Covid-19. Nesta etapa, pessoas com comorbidades já podem procurar as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) para receber o imunológico.

Para receber a bivalente a pessoa deverá ter sido imunizada com as 1ª e 2ª doses do esquema vacinal primário, devendo aguardar um intervalo de quatro meses da última dose. A vacina é uma atualização que protege contra a cepa original do coronavírus (SARS-Cov-2) e as subvariantes da Ômicron (BA.1 e BA.2).

Grupos com comorbidades

Pessoas com comorbidades que receberiam a dose a partir do dia 17 de abril já podem tomar a bivalente.

Nesta fase, serão disponibilizadas as doses para pessoas com idade de 12 a 59 anos com doença respiratória crônica, doença cardíaca crônica, doença renal crônica, doença hepá-

tica crônica, doença neurológica crônica, diabetes; obesos (obesidade grau III); transplantados; portadores de trissomias (síndrome de Down, síndrome de Klinefelter, síndrome de

Wakany, dentre outras).

No dia 17 de abril os contemplados com a vacina serão pessoas com deficiência permanente, trabalhadores de saúde, a população privada de liberdade;

adolescentes cumprindo medidas socioeducativas de 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias de idade; funcionários do sistema de privação de liberdade.

Quem já pode se vacinar

A vacinação com a bivalente começou em fevereiro deste ano e os grupos prioritários já contemplados são formados por idosos de 60 anos ou mais, pessoas com mais 12 anos moradoras de instituições de longa permanência e trabalhadores dessas instituições; comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas; gestantes e puérperas; e imunocomprometidos.

As vacinas estão sendo aplicadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município. Acesse o site <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-de-saude/rede-municipal-saude> para saber qual é a unidade mais próxima.





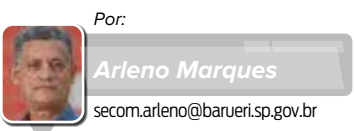
Ambiente
oferece
melhores
condições aos
motociclistas



OBRAS

MAIS UM ESPAÇO MOTOBOY

Prefeitura entrega novo recinto para motociclistas no Centro



Por:
Arlenno Marques
secom.arleno@barueri.sp.gov.br

Em evento realizado na tarde de quarta-feira, dia 5, a Prefeitura de Barueri, por meio da Secretaria de Obras, entregou mais um “Espaço Motoboy” para beneficiar os trabalhadores com motos em geral. O equipamento fica no bolsão de estacionamento de carros em frente ao Ganha Tempo, no Centro.

O espaço foi aberto com a presença do prefeito Rubens Furlan, demais autoridades e motociclistas. “Este é o segundo espaço que entregamos. Vamos fazer um outro na alameda Madeira, em Alphaville. Estamos juntos para prestigiar o trabalho de vocês”, disse o vice-prefeito e

secretário de Obras, Beto Piteri, que também esteve no evento.

O projeto é similar à unidade construída e colo-

cada em funcionamento em junho de 2022 na avenida Tocantins, esquina com a alameda Rio Negro (ao lado da Passarela Estaiada), em

Alphaville.

O Espaço Motoboy do Centro é coberto, tem cerca de 60 metros qua-

drados de área construída, área interna, assentos, copa equipada, banheiros, wi-fi e tomadas para carga de celulares. Há também espaço para venda de cartão de estacionamento (Zona Azul).

Mais comodidade

O espaço é a realização de um sonho, um projeto inovador para muitos motociclistas, que se dizem mais seguros, amparados e valorizados pela Prefeitura possibilitando melhores condições de trabalho à categoria. “É uma boa iniciativa de Barueri. Os motociclistas passam a ter um lugar para ficar com mais conforto, inclusive em dias de chuvas”, comentou o motoboy Wellington Brito, 30 anos de idade, morador de Pirapora do Jesus e prestador de serviços na região.



Doação

A solid
riedade
aquece



Participe!
Saiba como colaborar

Para mais
informações, ligue:

 (11) 4199-2818

